



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Fabiana da Silva Chrispim

Atuação do Sintsprev-MG frente aos direitos dos Assistentes Sociais do INSS

Juiz de Fora

2020

Fabiana da Silva Chrispim

Atuação do Sintsprev-MG frente aos direitos dos Assistentes Sociais do INSS

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em Serviço Social como requisito final para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Área de concentração: Serviço Social e Sujeitos Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Lúcia Duriguetto

Juiz de Fora

2020

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Chrispim, Fabiana da Silva.

Atuação do Sintsprev-MG frente aos direitos dos Assistentes Sociais do INSS / Fabiana da Silva Chrispim. -- 2020.
130 f. : il.

Orientadora: Maria Lúcia Duriguetto

Coorientadora: Marina Barbosa Pinto

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2020.

1. Assistente Social. 2. INSS. 3. Previdência Social. 4. Estado. 5. Sindicato. I. Duriguetto, Maria Lúcia, orient. II. Pinto, Marina Barbosa, coorient. III. Título.

Fabiana da Silva Chrispim

Atuação do Sintsprev-MG frente aos direitos dos Assistentes Sociais do INSS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial a obtenção do grau de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em (30) de (10) de (2020)

BANCA EXAMINADORA



Dra Maria Lúcia Duriguetto – Orientadora
Universidade Federal de Juiz de Fora



Dra Marina Barbosa Pinto
Universidade Federal de Juiz de Fora



Dra Eblin Joséph Farage
Universidade Federal Fluminense

“Mas é preciso ter manha
É preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida.”

Milton Nascimento

AGRADECIMENTOS

Agradeço a uma força suprema que me guiou até aqui, não permitindo que estivesse sozinha em nenhum momento.

Agradeço a coorientadora, Marina Barbosa Pinto, que me guiou por meio do seu compromisso ético-acadêmico, inspirando-me e me instigando para a realização e conclusão deste trabalho. A cada orientação um rico aprendizado.

Agradeço à orientadora, Maria Lúcia Duriguetto, que, de forma exigente e afetuosa, me permite acreditar que sou capaz de trilhar, aprendendo e contribuindo, nos caminhos da vida acadêmica.

Agradeço à minha avó materna, Dionízia Anacleto (*in memoriam*), que, assumindo a liderança familiar, deixou exemplos fundamentais de garra, acolhimento e generosidade; à mãe, Lúcia Maria Barbosa, pelo amor incondicional e por me ensinar que a educação sempre é o caminho; à minha irmã, Ana Paula da Silva, por ser um grande exemplo de vida nas áreas pessoal e profissional; à minha filha, Dandara, que, apesar dos treze anos, me alimenta e retroalimenta com sua coragem e determinação para que sejamos pessoas melhores em um mundo que podemos fazer dele melhor.

Ao meu marido, Marcos Antônio Crispim, pela parceria, compreensão e acreditar junto comigo que podemos chegar aonde queremos.

Às minhas preciosas amigas, Meirijane Theodoro, Clarice Carvalho, Fernanda Oliveira, Rachel Gama, Márcia dos Santos, Lesliê de Freitas, Shirley Rosana, Renata Franciscon, Maysa Vilaça, que dividiram comigo esse sonhado título de mestre.

Aos diretores do Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, que represento, aqui, no nome da diretora, Cleuza Faustino, a qual me permitiu acessar a militância e à dados fundamentais para realização dessa pesquisa, contribuindo para meu crescimento político e acadêmico.

Às terapeutas holísticas, Alessandra Maura e Leize Rocha, que me ajudaram no equilíbrio das energias física, emocional e espiritual, contribuindo para que eu chegasse de pé no final desse trabalho.

"Sou o que sou pelo que nós somos. Ubuntu!"

RESUMO

Esta dissertação tem por objeto a relação de trabalho dos assistentes sociais com seu empregador Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a resposta política do Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, na perspectiva de sua inserção de classe, nessa relação. Para isso, recupera a trajetória das transformações societais e no mundo do trabalho, sob a égide do neoliberalismo, que ocorrem, a partir de 1970, no campo internacional, com impactos significativos no Brasil, que passou a ser direcionado por organismos internacionais, destacando o Fundo Monetário Internacional – FMI, assumindo feições devastadoras, como a privatização de estatais rentáveis, campanha difamatória contra o serviço e o servidor público e recuo do papel do Estado frente aos serviços oferecidos à população, assumindo o papel de Estado Mínimo. Analisa as contrarreformas do Estado, destacando a da Previdência, por ser a política que agrega o INSS e seus trabalhadores. Decifra a relação entre os/as assistentes sociais e o INSS no campo que se circunscreve a intervenção profissional e, em seguida, a relação estabelecida com o sindicato, na perspectiva de respostas político-sindicais frente às demandas apresentadas pelos/as profissionais, no desempenho das suas atividades. Retrata a organização política dos sindicatos no Brasil, com destaque para reflexão do Sindicato dos Assistentes Sociais. Apresenta um levantamento realizado aos assistentes sociais do INSS, lotados na Zona da Mata Mineira, aplicado por meio de entrevistas semiestruturadas a cinco profissionais, buscando a interação em torno da teoria e prática, provocando uma visão crítica da totalidade, além de apreender as dimensões constitutivas dos três sujeitos que se inter-relacionam no exercício profissional e político.

Palavras-chave: Assistente Social. INSS. Previdência Social. Estado. Sindicato. Contrarreforma.

ABSTRACT

This dissertation has as its object the working relationship of social workers with their employer Instituto Nacional do Seguro Social - INSS and the political response of Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, in the perspective of their class insertion, in this relationship. To this end, it recovers the trajectory of societal transformations and in the world of work, under the aegis of neoliberalism, which have occurred since 1970 in the international field with significant impacts in Brazil, which started to be directed by international organizations, highlighting the International Monetary Fund - IMF, taking on devastating features such as the privatization of profitable state-owned companies, a defamatory campaign against the service and the public servant, and the retreat of the role of the State in relation to services offered to the population, assuming the role of the Minimum State. Analysis of the State's counter-reforms, highlighting that of Social Security, as it is the policy that aggregates the INSS and its workers. Decipher the relationship between social workers and the INSS in the field that circumscribes professional intervention and then the relationship established with the union, in the perspective of political-union responses to the demands presented by professionals in the performance of their activities. It portrays the political organization of unions in Brazil, with emphasis on the reflection of the union of social workers. A survey with social workers from INSS, from Zona da Mata Mineira was carried out through semi-structured interviews applied to 05 professionals who sought interaction around theory and practice, causing a critical view of the totality, in addition to apprehending the constitutive dimensions of the three subjects that interrelate in the professional and political exercise.

Keywords: Social Worker. INSS. Social Security. State. Union. Counter-reform.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

IMAGEM 1 –	Esquema da Seguridade Social	44
IMAGEM 2 –	Organograma do INSS	54
IMAGEM 3 –	Reunião Sinsprev-MG e CRESS/MG com trabalhadores, Belo Horizonte-MG	114
IMAGEM 4 –	Encontro de Assistentes Sociais em Defesa da Previdência Social ..	115

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANMP - Associação Nacional dos Médicos Peritos

APS - Agências da Previdência Social

AUDGER – Auditoria Geral

AUD. REGIONAL – Auditorias Regionais

BM – Banco Mundial

CAPs - Caixas de Aposentadorias e Pensões

CFESS - Conselho Federal do Serviço Social

CNT - Conselho Nacional do Trabalho

CONASF - Comissão Nacional de Assistentes Sociais da FENASPS

CORREG – Corregedoria Geral

CORREG. REGIONAL – Corregedorias Regionais

CRESS - Conselho Regional do Serviço Social

DAS - Grupo-Direção e Assessoramento Superiores

DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

DIRAT - Diretoria de Atendimento

DIRBEN - Diretoria de Benefícios

DIROFL - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

DIRSAT - Diretoria de Saúde do Trabalhador

DSS - Divisão de Serviço Social

FCPE - Funções Comissionadas do Poder Executivo

FENASPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

FMI - Fundo Monetário Internacional

FONACATE - Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado

FONASEFE - Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

FUNPRESP - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União

FUNRURAL - Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

GEX – Gerências Executivas

IAP - Institutos de Aposentadorias e Pensões

IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
MS - Ministério da Saúde
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
MTMSS - Matriz Teórica Metodológica do Serviço Social
OIT - Organização Internacional do Trabalho
PEC - Proposta de Emenda Constitucional
PIB - Produto Interno Bruto
PROC. REGIONAL – Procuradorias Regionais
PROC. SECCIONAL – Procuradorias Seccionais
PRORURAL - Programa de Assistência ao Trabalhador Rural
SUP. REGIONAL – Superintendências Regionais
SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	14
1	A CRISE DO CAPITALISMO E A INSERÇÃO DO NEOLIBERALISMO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO	21
1.1	A crise do capital e seus impactos no mundo do trabalho	21
1.2	O surgimento e a crise do neoliberalismo no Brasil, atingindo diretamente aos servidores e ao serviço público, e a relação de dependência aos ditames do capitalismo internacional	27
1.3	O surgimento das políticas públicas e suas novas configurações no neoliberalismo	34
2	SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSS E SERVIÇO SOCIAL	38
2.1	Contextualizando o surgimento da política de Previdência Social no Brasil, considerando sua inserção na Seguridade Social e analisando seu aspecto econômico	38
2.2	A profissão Serviço Social, Serviço Social na política de Previdência Social e no INSS: avanços e desafios, ontem, e hoje	49
2.2.1	O Serviço Social do INSS na inserção da política neoliberal	55
2.3	Levantamento realizado com assistentes sociais do INSS lotados na Zona da Mata Mineira	67
3	SINDICATO NA VISÃO MARXISTA, ORGANIZAÇÃO SINDICAL NO BRASIL, ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS	86
3.1	Definição Sindicato marxista por seus percursores.....	86

3.2	Do surgimento do movimento sindical no Brasil, perpassando pelo novo sindicalismo e pela organização sindical dos servidores públicos à nova conjuntura frente ao neoliberalismo	91
3.2.1	O Novo cenário sindical no Brasil e no mundo: reflexo da reestruturação produtiva e do neoliberalismo	99
3.3	A experiência do Serviço Social no movimento político	102
3.4	Sintprev-MG Regional Zona da Mata na relação política com a FEANSPS, CSP CONLUTAS e com os Conselhos de classe CFESS E CRESS-MG	109
	CONCLUSÃO	117
	REFERÊNCIAS	127
	ANEXO A – Carta de Apresentação - Assistentes Sociais INSS	135
	ANEXO B – Assembleia Geral Estadual	136
	ANEXO C – Encontro Estadual Serviço Social e Reabilitação	137
	ANEXO D – FENASPS reivindica apoio de parlamentares contra o fim do Serviço Social no INSS	138
	ANEXO E – Reunião FENAPS, CFESS E CNTSS com Ministro da Economia	141
	ANEXO F – Roteiro de entrevista aos analistas do seguro social, com formação em Serviço Social, do INSS	145
	ANEXO G – Nota técnica INSS	147
	ANEXO H – Matriz Teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social	156
	ANEXO I – Recomendação No. 19/2019-PFDC-MPF	177

INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado apresenta a reflexão entre o processo de trabalho e as demandas sindicais daí advindas dos analistas do seguro social, com formação em serviço social, lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Sintsprev-MG Regional Zona da Mata. Para tanto, foi necessário decifrar a relação entre os/as assistentes sociais e o INSS no campo que se circunscreve a intervenção profissional e, em seguida, a relação estabelecida com o sindicato, na perspectiva de respostas sindicais frente às demandas apresentadas pelos/as profissionais, no desempenho das suas atividades.

O interesse pela temática se deve à minha trajetória profissional no Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, como escriturária, desde outubro de 1994. Nesse período, graduei-me em Serviço Social, no ano de 2002, tendo a formação acadêmica proporcionado um olhar crítico sobre as demandas que servidores, com destaque para assistentes sociais, levavam ao representante coletivo. Essas duas décadas e meias trabalhando em uma entidade sindical, a qual avalio como combativa, contribuiu para uma formação ético-política que me conduziu à militância no enfrentamento às inúmeras mazelas produzidas pelo sistema capitalista e o despertar para prosseguir com a investigação científica.

Ainda que não se relacione, diretamente, a esse objeto de estudo, é importante mencionar que há 16 anos trabalho como assistente social, na Assistência Social do município de Juiz de Fora, e que essa experiência proporcionou-me interpretar e vivenciar as transformações que o Estado e o mercado impetram em detrimento às políticas que contemplam a Seguridade Social e se desdobram para o processo de trabalho dos/as assistentes sociais.

A presente produção aborda, inicialmente, o cenário internacional na crise do capital, a partir da década de 1970, e seu desdobramento nos países avançados e em desenvolvimento, sob o ponto de vista econômico. Nesse contexto, e como alternativa à crise, se introduzem e se destacam profundas transformações no mundo do trabalho, como a precarização, os contratos por prazo determinado, a terceirização de serviços, elementos que configuram na desmobilização da classe trabalhadora e, conseqüentemente, no esvaziamento das instituições que atuam na perspectiva de garantir direitos, como a representação sindical. Sendo assim, e considerando o objeto central de estudo, nosso tema de apoio estruturante se remete ao trabalho dos/as assistentes sociais, lotados/as no INSS, e as mudanças ocorridas no seu processo de afazeres profissionais. E por reconhecer que a condição de trabalhador/a em uma sociedade capitalista exige um vínculo com o sindicato representativo, na medida em que este se constitui como espaço coletivo de organização e defesa de interesses da classe, enxergar a intersecção

dessas mudanças no trabalho desses profissionais e com a ação do sindicato que os representa é nosso objetivo final.

No momento que a crise se aprofundava em nível internacional, no Brasil adentrava a política neoliberal que, sob a direção de organismos internacionais, destacando o Fundo Monetário Internacional – FMI, assume feições devastadoras, como a privatização de estatais rentáveis, campanha difamatória contra o serviço e o servidor público e recuo do papel do Estado frente aos serviços oferecidos à população, assumindo o papel de Estado Mínimo.

No decorrer da dissertação, abordamos a Seguridade Social, no que foi garantido e conquistado pela Constituição de 1988. Isso se justifica por ser o objeto de trabalho desses profissionais no âmbito institucional, ao mesmo tempo que é a expressão das mudanças da ação do Estado frente a políticas sociais, resultado, também, do enfrentamento à crise por parte da classe dominante, o que repercute diretamente sobre o trabalho daqueles profissionais. Assim, analisamos, ainda, o processo de ataques imposto pela consolidação do neoliberalismo no Brasil, que objetiva descaracterizar as políticas as quais compõem a Seguridade Social, remetendo-as a um viés mercadológico. Em seguida, aprofundamos a discussão da política da Previdência Social, entendendo o diálogo estreito com o presente objeto.

A estrutura escolhida para apresentar o caminho percorrido inclui três grandes blocos de reflexão expressos em três capítulos, trazendo as temáticas centrais para nossa abordagem. Na introdução, temos as trilhas percorridas e, na conclusão, abordamos a síntese que fecha o caminho trilhado e abre novas trilhas, como deve ser todo estudo sobre temas que tratam da realidade de trabalho e luta.

Na organização do primeiro capítulo, “A Crise do Capitalismo e a inserção do neoliberalismo em tempos de globalização”, introduzimos, em linhas sumárias, a crise do capital, datada da década de 1970, a reestruturação produtiva e a contrarreforma do Estado, buscando destacar as relações complexas e contraditórias que formatam o conflito entre capital e trabalho. Para enriquecer o debate, trabalhamos com os renomados autores: David Harvey, José Paulo Netto, Marcelo Badaró Mattos e Ricardo Antunes.

Nos subitens que sustentam o capítulo, a crise do capital é relacionada ao declínio das taxas de lucro e do recuo econômico, a partir da década de 1970, causando impactos no mundo do trabalho. A crise ainda provocou recessão, mudança tecnológica e a procura de novos nichos de mercado, objetivando a busca desenfreada do capitalismo em diminuir quaisquer barreiras que poderiam impedir a circulação de mercadorias e prejudicar seu lucro. Altera-se a estrutura no processo de produção e circulação de mercadorias, com repercussões diretas para a absorção de mão de obra e dos direitos trabalhistas. Na relação entre estados nacionais, acontece a brutal

alteração do papel do Estado frente aos direitos sociais, acompanhada de uma ofensiva ideológica de desconstrução da política de direito e da ação coletiva e de tudo o que é público, prevalecendo a noção de privado e individual como constitutivo central das relações sociais.

Essa crise sucede os anos gloriosos (1945-1973), que foi a experiência do Estado de Bem-Estar Social (Welfare State), vivenciado no padrão da intervenção estatal, logo após a segunda Guerra Mundial, permitindo a expansão e consolidação dos sistemas de proteção social.

Em seguida, a reestruturação produtiva, modelo adotado para reorganizar a produção e circulação de mercadorias no mundo, foi debatida com ênfase na acumulação flexível, como substituição ao modelo rígido fordista. A nova modalidade passa a apresentar modificações no mundo do trabalho, que reduz e desconcentra o número de trabalhadores em uma única fábrica e até mesmo nos serviços. A classe trabalhadora passa a contar com um novo cenário na precarização do trabalho contendo: trabalho parcial, temporário e precário, tornando-se o novo subproletariado. (ANTUNES, 2009).

O surgimento e a crise do neoliberalismo no Brasil e a relação de dependência aos ditames do capitalismo e dos Organismos Internacionais são debatidos a seguir. Esse período da história acontece a partir de 1990, e, para essa reflexão, destacamos os autores Evilásio Salvador, Rodrigo Souza Filho e Marco Aurélio Nogueira.

Os citados autores debatem a Reforma do Estado e o importante papel que cumpriu o Plano Diretor na Reforma Administrativa. O Estado inicia o processo de reorganizar suas funções para seguir o favorecimento às condições de acumulação do capital, considerando seu aspecto ideológico e político, culminando na defesa das privatizações e na desregulamentação dos direitos do trabalho. Nesse contexto, há a introdução do debate dos prejuízos gerados ao servidor e ao serviço público.

Registramos, também, nesse primeiro capítulo, o surgimento das políticas públicas e suas novas configurações no cenário político-econômico no neoliberalismo. Essa discussão é alimentada pelas reflexões das autoras Elaine Berhing, Ivanete Boschetti e Maria Lucia Silva Lopes. Na contextualização internacional, destacamos como foi importante a legislação fabril como precursora da utilização do papel do Estado que interviu na criação das leis trabalhistas e, em seguida, passou a administrá-las como política social. No contexto brasileiro, sinalizamos o surgimento da política social, destacando as lutas dos trabalhadores e as primeiras iniciativas de legislação voltadas ao mundo do trabalho.

Com o fortalecimento do neoliberalismo no Brasil, discorreremos sobre o processo de transferência da proteção social do âmbito do Estado para o mercado, no momento que o Estado

deixa de ser propositor das políticas públicas para regularizar e fiscalizar a iniciativa privada. Os autores, Evilásio Salvador e Giovanni Alves, orientam essa reflexão na perspectiva de a política social vir atuando de forma compensatória, focalizada e ineficaz.

No final do capítulo, são levantados elementos que introduzem a discussão do esvaziamento do movimento sindical, ou seja, as consequências cujos ataques do capital reverberam na redução das conquistas trabalhistas. Destacamos que, mesmo apresentando resistência, por parte dos sindicatos dos servidores públicos federais, o projeto político que direciona as ações do Estado aprovou reformas neoliberais, como a trabalhista e previdenciária, tendo como exemplo a contribuição previdenciária, de 11%, que servidores aposentados passaram a contribuir.

Com o título “Seguridade Social, Política de Previdência Social, INSS e Serviço Social”, o segundo capítulo contextualiza o surgimento da política de Previdência Social no Brasil, sobre o qual fazemos um breve histórico, resgatando, através da direção teórica de Maria Lucia Werneck Vianna e Ivanete Boschetti, a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e definindo o público que tem acesso. Destacamos a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) sendo um grande marco desse período, por uniformizar os benefícios.

Na sua especificidade, explanamos sobre a Seguridade Social formatada com a Constituição de 1988. Em seu conjunto, versou-se que é composta pelas políticas da Previdência, Saúde e Assistência Social. No entanto, focando no nosso objeto de pesquisa, houve um aprofundar na política de Previdência, por ser o lugar que interliga e relaciona os sujeitos dessa pesquisa: assistentes sociais, INSS e sindicato.

Discutimos sobre apropriação indevida dos recursos do orçamento da Seguridade Social por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU. Englobamos, nesse item, a falácia de que a Previdência é deficitária. A auditora fiscal aposentada, Maria Lúcia Fattorelli, coordenadora do movimento Auditoria Cidadã da Dívida, forneceu-nos argumentos políticos e técnicos na compreensão do maléfico gerenciamento do movimento de caixa da seguridade social e da previdência. Alertou-nos que o discurso oficial é manipulador, quando relata o “déficit” da Previdência não mencionando a DRU e nem tão pouco o conjunto de receitas que sustentam a seguridade social e, conseqüentemente, a previdência.

Apresentamos, ainda, nesse capítulo, a outra base dessa dissertação, o INSS, como instituição que se caracteriza em uma das grandes empregadoras dos/as assistentes sociais. O INSS é responsável pela operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. É nesse local de exercício profissional dos/as assistentes sociais que procuramos evidenciar os limites na relação de trabalho originários no

conjunto de mudanças estruturais, pelo qual a sociedade brasileira vem passando, nas últimas décadas, para ajustar sua dinâmica à rentabilidade do capital internacional e nacional.

Apresentamos os aspectos históricos da inserção do Serviço Social na Previdência Social brasileira. Em sua constituição, o Serviço Social é considerado como assistência complementar, justificando sua atuação de acordo com os interesses das classes dominantes, no controle normativo da classe trabalhadora.

No decorrer da experiência do/a assistente social na Previdência, mencionamos que os/as profissionais produziram um fundamental documento denominado Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social na Previdência Social. Os pressupostos dessa matriz é referenciar as competências e atribuições legitimadas nas legislações específicas da profissão: Lei 8.662/93 e do Código de Ética Profissional, além de trabalhar a perspectiva de um novo paradigma que norteia a intervenção crítica do profissional nas respostas às demandas de trabalho, no âmbito da Previdência.

A análise da atuação do/a profissional do Serviço Social no INSS foi alvo de um levantamento de pesquisa vinculado a esse capítulo. Buscamos compreender a realidade de trabalho e, desse feito, produzimos uma entrevista semiestruturada, por meio de um questionário, que foi aplicado e respondido por cinco assistentes sociais lotados na Zona da Mata mineira. Evidenciamos, nas respostas, limites e desafios na realização do exercício profissional, destacando a informatização das agências, como única forma de acesso do segurado; precarização nas relações de trabalho; processo de adoecimento do trabalhador; mudanças no perfil do trabalhador que acessa o serviço; flexibilização dos direitos trabalhistas e previdenciários e avaliação da entidade representativa sindical.

Com o referido levantamento, identificamos refrações causadas pela contrarreforma do Estado, as quais aniquilam diretamente direitos de trabalhadores, provocando o/a assistente social a um posicionamento crítico que vai ao encontro aos interesses dos segurados.

Os resultados dessa investigação trouxeram, ainda, elementos importantes na contribuição e fortalecimento do debate entre os sujeitos que são analisados neste estudo, considerando-os no cerne da crise do capital, das transformações e precarização no mundo do trabalho. Essa afirmação se contextualiza no número de servidores insuficientes na operacionalização dos serviços no INSS; no fato de a instituição não respeitar as especificidades laborais do profissional do Serviço Social; na flexibilização e redução dos direitos sociais; no sindicato ter o plano de reivindicações afrontado e desrespeitado pelo Estado, nesse caso o empregador (INSS). Nesse fluxo, aumentam as demandas de trabalho dos/as assistentes sociais

que o empregador não reconhece, pelo contrário, inúmeras vezes o INSS tentou eliminar o Serviço Social do organograma institucional, conforme relatado na fundamentação teórica.

O terceiro capítulo, por seu turno, traz aspectos da teoria que fundamenta a classificação do sindicato, introduzido pelos grandes pensadores Karl Marx e Friedrich Engels, tendo o século XIX, como palco histórico. Destaca-se que reconheceram os limites da luta econômica protagonizada pela classe operária, tendo como alvo lutar contra rebaixamentos de salários, melhores condições de trabalho, dentre outras situações.

Essa discussão teve o intuito de levar à compreensão da origem do movimento sindical, que na nossa visão, influencia até hoje os sindicatos denominados combativos, guardadas as devidas proporções de cada época.

Seguimos com a discussão do movimento sindical no Brasil, destacando o seu surgimento e abordando o Novo Sindicalismo até o período atual da organização sindical. Nessa reflexão, esboçamos que o cenário nacional enfrenta um leque de modificações dado às novas configurações das relações de trabalho. Os trabalhadores passam pela heterogeneização, fragmentação e complexificação, em um cenário com dificuldades impostas pelo mercado de trabalho, contexto econômico e atual legislação. O movimento sindical apresenta dificuldades em oferecer respostas para mobilização e organização da classe.

Como estratégia política, apresentamos, neste trabalho, a parceria do Sintsprev-MG Regional Zona da Mata com pares que compõe a sociedade civil, no intuito de facilitar o diálogo e as ações relacionadas ao Serviço Social. Destacamos a relação com o conjunto CFESS/CRESS como sendo o caminho de conjugar e fortalecer a luta, levantando a bandeira das especificidades da categoria, sob o viés de organização e mobilização dos profissionais.

Propusemos a reflexão da experiência do serviço social no movimento político sindical, também, no terceiro capítulo, contando com as autoras, Raquel Alvarenga, Marinete Moreira e Maria Beatriz Abramides. Analisamos o sindicato sob uma perspectiva histórica de luta e mobilização.

Por fim, o trabalho que será exposto buscou o entrelaçamento das ações de cada sujeito, que são atingidos por um Estado com a proposta de redução da sua ação e de alteração de direitos. Os/as assistentes sociais intervêm nessa realidade, a partir da sua formação e do lugar de análise de trabalho proposto, atuando como intermediadores da execução das medidas que podem assegurar esses direitos. Os sindicatos estão vivendo as alterações no mundo do trabalho e buscam responder às demandas que se apresentam em termos de pauta e em termos de método de luta.

A produção teórica, o levantamento junto aos profissionais, o detalhamento de conhecimento sobre a dinâmica do direito específico da Previdência demonstraram que a classe trabalhadora, no Brasil, está mergulhada nas alterações do processo de trabalho. Os sindicatos sofrem duramente as consequências das referidas alterações. Entretanto, auferimos que um sindicato que prima pelo trabalho de base, pela democracia na discussão e trabalha em uma perspectiva combativa tem mais chance em responder politicamente as questões postas, como também repensar suas ações sem perder seus princípios.

1 A CRISE DO CAPITALISMO E A INSERÇÃO DO NEOLIBERALISMO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO

1.1 A CRISE DO CAPITAL E SEUS IMPACTOS NO MUNDO DO TRABALHO

A crise do capital apresenta-se para o debate como uma temática que, constantemente, se insere na pauta política e acadêmica pelo fato do capitalismo, desde seu surgimento, apresentar inúmeras tribulações, característica fundante desse sistema. Neste trabalho será considerado o período/crise a partir da década de 1970.

Dando início a essa questão, consideramos relevantes as argumentações de Netto (2012, p. 207) sobre o crescimento econômico, no pós Segunda Guerra Mundial, que determinou o processo de reconstrução econômico e social predominantemente na Europa Ocidental, tendo o capitalismo, nesse período, experimentado “o que alguns economistas franceses denominaram de “as três décadas gloriosas” – da reconstrução do pós-guerra à transição aos anos 1960/1970. O autor alerta que, mesmo sem não ter erradicado as crises periódicas (cíclicas), o regime do capital viveu uma larga conjuntura de crescimento econômico.

Nesse contexto, Netto aponta que a construção do Welfare State, na Europa Nórdica e em alguns países da Europa Ocidental, bem como o dinamismo da economia norte-americana, desde a Segunda Guerra Mundial, não tratou questões elementares, como a questão social, que, *a posteriore*, seria um dos elementos desencadeadores da crise em 1970. Assinala o autor (2012, p. 208-209) que “praticamente apenas os marxistas insistiam em assinalar que as melhorias no conjunto das condições de vida das massas trabalhadoras, nos países capitalistas centrais, não alteravam a essência exploradora do capitalismo, continuando a revelar-se através de intensos processos de pauperização relativa.”

Envolvendo Harvey (2014) no debate, acrescenta que o período compreendido entre 1965 a 1973 demonstra sinal de esgotamento da incapacidade do modelo de produção em massa, característica do fordismo e da teoria econômica keynesianismo, em conter as contradições apresentadas pelo capitalismo. Ele aponta a rigidez, do antigo regime, como uma categoria que contribuiu com a transição para o modo de acumulação flexível: “a rigidez dos investimentos de capital fixo de larga escala e de longo prazo em sistemas de produção em massa impedem a flexibilidade de planejamento e presumia crescimento estável em mercados de consumo invariantes.” (HARVEY, 2014, p. 135).

Assim, consoante Mattos (2006), declara que, ao longo das últimas décadas do século XX, altera-se a economia capitalista em escala internacional. Toma conta a crise estrutural

caracterizada por declínio nas taxas de lucro e no crescimento econômico. A onda expansiva dos “anos dourados”¹ se esgotou e registrou uma recessão generalizada, dando lugar à redução do crescimento econômico e colapso do ordenamento financeiro mundial, acrescentado pelo choque do petróleo com a alta dos preços.

Essa crise expõe, também, o colapso do padrão de acumulação taylorista/fordista dando sinais de fundamento, destacando a queda da taxa de lucro, aumento do preço da força de trabalho, redução dos níveis de produtividade do capital mediante junção de empresas monopolistas.

O autor faz uma importante retrospectiva histórico-político, sinalizando que o ímpeto da expansão do pós-guerra se manteve entre 1969-1973, através de uma política monetária instável, por meio dos Estados Unidos e da Inglaterra. Havia um excesso de fundos e poucas áreas produtivas para investimento. A inflação ascendente, em 1973, e a tentativa de freá-la revelou a capacidade excedente nas economias ocidentais, disparando, antes de tudo, uma crise mundial nos mercados imobiliários, apresentando dificuldades nas instituições financeiras. No mesmo período, a Organização dos Países Exportadores de Petróleo - OPEP - decidiu aumentar os preços do petróleo (média de 400%), provocando uma recessão nas grandes nações capitalistas, que ocorreu concomitante com a decisão árabe de embargar as exportações de petróleo para o Ocidente durante a guerra árabe-israelense de 1973.

Fato constatado é que, a partir da década de 1970, opera-se, no mundo, um novo ciclo do capital com profundas modificações societárias com características novas e inéditas que, na visão de Netto (2008), reveladas no tríptico mote da flexibilização (da produção, das relações de trabalho), da desregulamentação (das circulações comerciais e dos circuitos financeiros) e da privatização (do patrimônio estatal). Com detalhes, Netto (2008, p. 13) descreve as modificações contemporâneas:

A “desregulamentação” e a “flexibilização” que o capital vem implementando hipertrofiaram as atividades de natureza financeira (resultado seja da superacumulação, seja da especulação desenfreada), cada vez mais autonomizadas de controles estatais-nacionais e dotadas, graças às tecnologias da comunicação, de extraordinária mobilidade espaço-temporal. Simultaneamente, a produção segmentada, horizontalizada e descentralizada – a “fábrica difusa” –, que é fomentada em vários ramos, propicia uma “mobilidade” (ou “desterritorialização”) dos polos produtivos, encadeados agora em lábeis redes supranacionais, passíveis de rápida reconversão. Ao

¹ A expansão econômica ocorreu no pós-Segunda Guerra Mundial, e ficou conhecida como o boom econômico no pós-guerra ou Era de Ouro do capitalismo. Caracterizou-se por ser uma etapa econômica abundante em meados do século XX, que ocorreu principalmente em países ocidentais após o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, e durou até início de 1970. (Transformei Wikipédia)

mesmo tempo, os novos processos produtivos têm implicado uma extraordinária economia de trabalho vivo, elevando brutalmente a composição orgânica do capital; resultado direto na sociedade capitalista: o crescimento exponencial da força de trabalho excedentária em face dos interesses do capital – e os economistas burgueses (que se recusam a admitir que se trata do exército industrial de reserva próprio do tardo-capitalismo) descobrem o “desemprego estrutural”!. De fato, o chamado “mercado de trabalho” vem sendo radicalmente reestruturado - e todas as “inovações” levam à precarização das condições de vida da massa dos vendedores de força de trabalho: a ordem do capital é hoje, reconhecidamente, a ordem do desemprego e da “informalidade”.

As referidas décadas de 1970 e 1980 são consideradas por Harvey (2014) um conturbado período de reestruturação econômica e de reajustamento social e político. Experiências passam a representar as primeiras características da passagem para um regime de acumulação referenciado como novo que veio associado com um sistema de regulamentação política e social bem distinta.

Surge a acumulação flexível caracterizada por um confronto direto com a rigidez do fordismo.

Ela se apoia na flexibilização dos processos de trabalho dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo (...) envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado setor de serviço. (HARVEY, 2014, p. 140).

Na interpretação de Harvey (2004, p. 124), o neoliberalismo toma força e sentido na visão de seus idealizadores, defendendo a privatização de todos os bens públicos e, também, na manipulação do Estado, pelo qual impõem a regressão dos estatutos regulatórios.

As normas jurídicas que possuem o papel de regulamentar e proteger os direitos dos trabalhadores, na relação contratual, vem sendo enfraquecidas e suprimidas diante da flexibilização no cenário neoliberal. Como consequência dessas alterações, Harvey (2004) considera que a reestruturação produtiva atinge o mundo do trabalho acarretando no processo de organização coletiva dos trabalhadores, uma vez que se esvazia o número de trabalhadores concentrados em uma única fábrica, diminuindo, por conseguinte, o papel político do movimento sindical.

A recessão faz parte do contexto que, a partir de 1970, foi aprofundada pelo novo modo de produção. Harvey (2014, p. 140) assinala que a saída do capital para superar tal fenômeno foi “estimular a mudança tecnológica, a automação, a busca de novas linhas de produto e nichos de mercado, a dispersão geográfica para zonas de controle do trabalho mais fácil, as fusões e

medidas para acelerar o tempo de giro do capital”. Acrescenta, nessa trilha, que o momento presente reflete uma fase predatória do imperialismo baseada na “acumulação por espoliação”, expandindo seus domínios para todos os espaços do globo. Um conjunto de ativos são liberados, incluindo a força de trabalho a um custo muito baixo. (HARVEY, 2014).

A circulação de mercadorias se insere como elemento nesse novo processo de produção, como narrado por Harvey (2013, p. 124), a seguir:

à circulação do capital implica também movimento espacial. O dinheiro é reunido em alguma região e levado para um lugar especial para utilizar os recursos de trabalho que vêm de outro lugar. (...) os meios de produção (incluindo as matérias primas) têm de ser trazidos de mais de um lugar para produzir uma mercadoria que tem que ser levada a um mercado em outro lugar.

O autor aborda, nesse processo histórico, que o capitalismo reúne esforços para diminuir quaisquer barreiras que possam influenciar negativamente a circulação de mercadoria, diminuindo o processo de lucro. Por isso é necessário o capitalista investir nos setores de transporte e comunicações crucialmente. Além disso, “aumentar a abertura das fronteiras do Estado ao comércio e finanças, assinar acordos de livre-comércio internacional também são vistos como essenciais a longo prazo.” (HARVEY, 2014, p. 44).

Esses argumentos ganham solidez e eficácia, quando trabalhados em conjunto com a desterritorialização, terceirização e desmembramento da fábrica. Ataques e flexibilização dos direitos trabalhistas se tornam itens circunscritos do novo cenário.

A ideologia da competitividade com a defesa da substituição do público e do coletivo pelo privado e individual retoma o mercado com o lema de si para si; a destruição da classe como componente social existente configura o resgate da perspectiva de alguns elementos ideológicos liberais reescritos sob a forma neoliberal. Cabe incluir outro componente tão necessário que é a reconfiguração do Estado nas relações capitalistas, assumindo um papel importante na garantia da propriedade privada e nas condições de desenvolvimento, via legislação, cumprindo um papel de entrega do patrimônio do fundo público para o setor privado, transformando direitos sociais em mercadoria, afetando fortemente as políticas públicas.

O capital implementa saídas para a crise nas mudanças na organização da produção, comumente definidas como reestruturação produtiva (ANTUNES, 1999), com as inovações tecnológicas, resultantes de avanços técnico-científicos, enxugamento de quadros de trabalhadores e intensificação do ritmo da produção.

O cenário geopolítico se locomove com aumento de competitividade e de concorrência intercapitais com consequências nefastas, como: “desemprego em dimensão estrutural, precarização do trabalho de modo ampliado e destruição da natureza em escala globalizada”. (ANTUNES, 1999, p. 34).

O Capital deflagra várias transformações no próprio processo produtivo, com a constituição:

das formas de acumulação flexível, da gestão organizacional, do avanço tecnológico, dos modelos alternativos ao binômio taylorismo/fordismo, dos quais se destacava sobretudo o toyotismo ou modelo japonês (...) enquanto na fábrica fordista aproximadamente 75% da produção era realizada no seu interior, a fábrica toyotista é responsável por apenas 25%, e a terceirização/subcontratação passa ser central na estratégia patronal. (ANTUNES, 2008, p. 154-155).

Em acordo com a linha teórica aqui utilizada, Braz e Netto (2006) consideram que a reestruturação produtiva assume o lugar como modelo de produção flexível, em que se objetiva a recuperação dos níveis de acumulação do capital, associado à busca crescente da ampliação dos lucros das empresas, as quais passam a operar sem limites de fronteira. O trabalhador deixa de realizar trabalhos parciais e especializado e passa se integrar a toda esteira de produção existente em uma fábrica, assumindo funções com multitarefas. A crise apresentada nos anos 1970, do século XX, recria a atuação, por meio de mecanismos de reestruturação implementados pela burguesia monopolista, a fim de reverter as conquistas socialmente alcançadas no segundo pós-guerra. (BRAZ; NETTO, 2006)

O capital passa circular sem fronteiras, de acordo com o interesse do livre mercado, legitimando-se em um processo intitulado como globalização. Asseguram que esse fenômeno vem se afirmando como uma questão hegemônica para se compreender a economia política do capitalismo internacional.

Comprendemos que, anterior à referida crise, existiu um longo período de expansão da economia no pós-guerra, mantendo em sua base um conjunto de práticas de controle do trabalho, tecnologias, hábitos de consumo e configurações de poder político-econômico, caracterizando o modelo fordista-keynesiano. Harvey (2014), comparando os dois modos de produção, questiona se realmente o processo de trabalho e mercados mais flexíveis, de mobilidade geográfica e de rápidas mudanças práticas de consumo representam reais alterações:

essas mudanças garantem ou não o título de um novo regime de acumulação. O renascimento do empreendimento e do neoconservadorismo, associado com

a virada cultural para o pós-modernismo, garante ou não o título de um novo modo de regulamentação. Há sempre o perigo de confundir as mudanças transitórias e efêmeras com transformações de natureza mais fundamental da vida político-econômica. (HARVEY, 2014, p. 119).

Entretanto, ele reconhece que os contrastes entre as práticas político-econômicas da atualidade e as do período de expansão do pós-guerra são suficientemente significativos para tornar a hipótese de uma passagem do fordismo para o que poderia ser chamado regime de acumulação flexível.

O novo cenário demonstra um grande diferencial em relação ao fordismo. Não há acúmulo de produção para ser estocado, passando a ser produzida de acordo com o interesse do mercado. “A resposta capitalista à sua própria crise, procurou enfrentá-la em sua superfície, reestruturando-a sem transformar os pilares essenciais do modo de produção capitalista, utilizando de novos e velhos mecanismos de acumulação”. (ANTUNES, 1999, p. 36).

Sendo assim, Harvey (2014) atesta que, na segunda década do século XXI, experimentamos uma incerteza que se torna um consenso. A realidade é se deparar com crises do capitalismo cada vez mais presentes, com características mais severas e constantes. O epicentro da produção mudou de geografia, sendo transferido dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento e, dessa forma, culminou com a desindustrialização de países que, até então, comandavam a produção desde a revolução industrial. O cenário é crítico para os que se preocupam com o futuro, no aspecto socioeconômico para a humanidade.

Harvey (2014) apresenta, como consequência da crise, não existir nação suficiente para escoar o excedente do capital. Dessa forma, o excedente materializou nos mercados fictícios, por não encontrar áreas para se expandir. Essa situação é diferente do século XIX, período que existia várias nações com mercado a ser conquistado.

Antunes (1999) sintetiza, utilizando a mesma argumentação teórica: com o derrocamento da padronização do Bem-Estar Social, países considerados avançados procuram a reorganização e a recuperação da economia. O complexo ideológico e político de dominação capitalista, pautado no neoliberalismo, fortalece, buscando aumentar sua dominação. Tal processo vem resultando na privatização do Estado, na desregulamentação dos direitos do trabalho e da desmontagem do setor produtivo estatal em países como o Brasil que estudaremos em seguida.

1.2 O SURGIMENTO E A CRISE DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL, ATINGINDO DIRETAMENTE AOS SERVIDORES E AO SERVIÇO PÚBLICO, E A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA AOS DITAMES DO CAPITALISMO INTERNACIONAL

A análise teórica das condições do Brasil que seguirá, a partir de agora, foi antecedida pelo necessário debate das transformações socioeconômicas do cenário internacional que considerou a introdução de novos conceitos de produção e circulação da mercadoria no capitalismo globalizado com novo direcionamento do papel do Estado, que passa seguir os ditames dos organismos financeiros. A crise por aqui é de acirramento do capital, manifestada na década de 1990, como repercussão de uma crise do capitalismo dos países centrais desde a década de 1970.

Utilizando Salvador (2010, p, 44) para iniciar o debate, ele destaca que, na última década do século XX, a liberalização financeira chegou aos países em desenvolvimento. Países, que até então eram o centro da economia e do desenvolvimento, passaram buscar mercado por meio do elaborado “Consenso de Washington”, o qual consentiu, “por intermédio do Fundo Monetário Internacional - FMI, tratar e persuadir os governos dos países em desenvolvimento e dos países desorientados pelo desabamento do comunismo a se engajar rapidamente na liberalização financeira para um ajuste estrutural rumo à economia de mercado”.

Trabalhamos os fatores que trouxeram o neoliberalismo para o Brasil retratando por meio de uma síntese tal período, resgatando a década de 1980, com a configuração de uma economia destacada na expansão industrial que, adiante, foi substituída pelo setor de serviço.

Nogueira (1998) traça um processo histórico para chegar ao neoliberalismo no Brasil. A modernização econômica impetrada pelo capital monopolista, que experimentou um curto ciclo expansivo (1967-73), acarretou uma forte e intensa crise inflacionária e recessiva, a qual se arrastou por toda a década de 1980.

Souza Filho (2011) continua a descortinar esse período, entre a década de 1980 e 1990, e enriquece a discussão, trazendo a visão da atuação do Estado para esse ciclo. Discorre que, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2003), a construção, por meio do ministro Bresser Pereira, foi a defesa de uma mudança no paradigma na economia para romper com a grave crise fiscal que atingiu o Brasil nos anos 1980. Dessa forma, defendeu que o país deveria passar por uma disciplina fiscal, privatização e a liberalização comercial. Para o ex-ministro, ao Estado cabe apenas o papel de coordenador suplementar, vez que afirma a ineficiência do Estado na insolvência fiscal, no excesso de regulação e na incapacidade do serviço público.

Na mesma linha, Elaine Bering (2003) aborda, em uma análise crítica, as afirmações do mentor do Plano Diretor da Reforma Administrativa, Bresser Pereira, como um grande defensor do setor político-econômico da centro-direita, no qual defendeu a necessidade da “reforma” do Estado, que inicia na década de 1990. Behring (2003) utiliza a expressão contrarreforma conservadora e regressiva, para denominar essa investida.

Sua reflexão nos leva a entender que a reforma teve uma proposta de administração pública gerencial, como resposta a dois impactantes fenômenos, segundo Bresser Pereira – crise do Estado dos anos 80 e a globalização da economia. Na visão do ex-ministro, esses dois processos redefinem as funções do Estado e de sua burocracia. Afirma que o Estado está em crise e, por isso, é necessária sua redefinição, que deve assumir o papel de defender a competitividade da economia nacional no cenário internacional.

Sob esse pensamento, Behring (2003) relata que a crise da administração pública burocrática começou ainda no regime militar, realçando a ineficiência de eliminar o patrimonialismo, de escolher o caminho inverso ao concurso público, passando a contratar altos administradores através das empresas estatais e, junto com o patrimonialismo, cita o enrijecimento burocrático advindo da Constituição de 1988.

Esse burocratismo mantém-se, atualmente, através do que relata Souza e Filho (2011, p. 99): “a ordem administrativa brasileira se reestrutura mantendo a imbricação da burocracia com o patrimonialismo, porém num contexto de monocratização burocrática e patrimonialismo em transformismo, mediado pelos mecanismos de flexibilização gerencial”.

Nogueira (1998, p. 108) analisa a Reforma do Estado, identificando que a década de 1980 fomentou a proposta de uma reforma administrativa: “o processo da reforma era inadiável, de modo a possibilitar a colocação dos princípios da valorização e significação da função do servidor público, da racionalidade e da eficiência dos serviços do Estado, da descentralização de serviços e da desconcentração de poderes”. Nos anos 1990, consolida-se um apelo dos governantes de ordem político-ideológico contemporâneo. Propõe a desconstrução do Estado, sua desregulamentação e defesa de que os serviços públicos devem ser oferecidos por meio de organizações não governamentais, do terceiro setor e das empresas privadas.

O autor aborda a insuperável relação entre a reforma administrativa e a reforma do Estado, vez que dependem da “revisão das funções e práticas estatal, das instituições políticas e das relações Estado-sociedade civil”. (NOGUEIRA, 1998, p. 119).

Souza Filho (2011) indica que a contrarreforma da administração pública trabalha com duas determinações já mencionadas: o projeto social, econômico e político hegemônico e a coalizão de classe que dirige a prática dessa concepção. Interessante informar que Bresser

Pereira nega a concepção neoliberal, uma vez que argumenta não mitificar o mercado como os neoliberais, ainda que se fundamente nela pela orientação e não pela coordenação. “Esses aspectos não são antagônicos aos preceitos do neoliberalismo, visto que é possível não mitificar o mercado, mas privilegiá-lo como o melhor regulador societal”. (SOUZA FILHO, 2011, p. 10)

Há uma vinculação entre o gerencialismo neoliberal e a proposta de mudanças administrativas do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, apontando que a reforma do Estado e a reforma administrativa seguem a orientação neoliberal e, sob essa orientação, a aceitação do mercado como um importante ator na coordenação da economia.

Desse feito, identificamos que vários pilares e mudanças perpassam o projeto neoliberal no Brasil. O país passa a apresentar mudanças na gestão de produção (áreas que eram geridas pelo Estado passaram a ser administradas pelo capital privado transnacional e nacional) com a privatização de estatais em diversas áreas, como siderurgia, elétrica e telefonia. As empresas passaram a adotar novos padrões organizacionais e tecnológicos, com novas formas de organização social do trabalho.

Antunes (1999) sustenta que o Estado, em resposta a sua própria crise, iniciou um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho, a desmontagem do setor produtivo e do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal.

O autor acrescenta que a atual condição destaca-se pelos juros altos, superávit primário, desregulamentação e precarização do trabalho, o que fornece, por outro lado, subsídios para um palco de confrontação social, de manifestações sindicais e sociais, na luta pela hegemonia do trabalho na sociedade.

Druck e Filgueiras (2007) confirmam a referida década como marco da incorporação da agenda neoliberal no Brasil, trazendo as diretrizes do Banco Mundial (BM) como patamares a serem defendidas e aplicadas. O processo de reformas do Estado prioriza a ordem econômica, buscando reduzir ao máximo gastos que não sejam para esse fim. O sistema financeiro passa a operar, basicamente, no financiamento da dívida pública. O compromisso é com o grande capital. Enriquece uma nova base do capitalismo que se fortalece com a globalização no neoliberalismo.

Souza Filho (2011) remete ao presidente Fernando Collor de Melo (1990-1992) a implementação de medidas econômicas, as quais objetivaram atacar o grave quadro inflacionário, que atingiu a década de 1980. Entretanto, esse governo, que trouxe as marcas do

isolamento político e da corrupção, chegou ao fim em 1992, deixando um saldo de aprofundamento da crise política, na qual o país já se encontrava.

França (2013) sinaliza os governos Fernando Collor de Melo e Fernando Henrique Cardoso como os percussores da agenda neoliberal no país, que culminou no saldo de flexibilização do trabalho e na subproletarização dos trabalhadores brasileiros. De forma a atender aos interesses do mercado, o presidente FHC defendeu, em seu primeiro mandato, que era hora de pôr fim à Era Vargas com o real sentido não de acabar com a forma despótica, com a qual as organizações dessa classe são tratadas desde Getúlio, mas sim “de entregar ao capital privado as empresas estatais [...] extinguir de vez o já bastante reduzido estado de bem-estar social que tivemos por aqui, desmontando a consolidação das Leis do Trabalho e retirando da Constituição aprovada em 1988 o pouco que se incluiu de direitos trabalhistas” (FRANÇA, 2013, p. 24).

As políticas econômicas adotadas, a partir de 1990, como abertura comercial, trouxeram implicações com o desencadeamento de uma profunda recessão, acompanhada por um processo de retirada de direitos trabalhistas e ampliação do desemprego. Essa é a opinião de Galvão (2011, p. 77), ao apresentar que “as políticas de abertura da economia ao capital transnacional, de desregulamentação e de privatizações constituíram os pilares da relação entre a reprodução do capital com a intervenção do Estado na economia”.

O Estado se redefiniu através da privatização de suas empresas e passa substituir, cada vez mais, os poucos direitos sociais conquistados na década de 1980, pelas “políticas de combate à pobreza”.

As políticas de combate à pobreza foram recomendadas pelo Banco Mundial (BM) e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) a fim de compensar minimamente o aniquilamento socioeconômico causado pela implementação das políticas e reformas econômicas liberais, pelo baixo crescimento econômico, pobreza crescente, elevadas taxas de desemprego e baixos rendimentos. Sobre esse documento podemos citar o relatório do BM, de 1990, como resposta a década anterior (1980) pela grave crise financeira, que afetou os níveis de investimento das economias, determinando e aumentando a miséria em nível nacional. O relatório da referida agência, que atua em nível global, levou em consideração os indicadores da pobreza para a América Latina e para o mundo em 1985, definindo a linha de pobreza em 275 dólares per capita por ano para os extremamente pobres e 370 dólares per capita por ano para os pobres. O Brasil, em 1985, registrava 50 milhões de pessoas que viviam na extrema pobreza e 70 milhões (incluindo pobres e miseráveis). (BANCO MUNDIAL, 1990, p. 42).

O neoliberalismo abre uma chave política e econômica para a retomada do ideário do liberalismo econômico, só que em outro patamar. Avança-se na redução dos gastos na área social e introduz-se o mercado com adesão a um projeto ditado pelo grande capital financeiro internacional. Salvador (2010, p. 1) entende esse processo como “a nova fase de acumulação capitalista que vai ser capitaneada pela esfera financeira, e no campo ideológico o velho liberalismo se veste com a "nova" roupagem, rebatizado de neoliberalismo”.

Continuando na década de 1990, destaca-se a relação de dependência do Brasil ao mercado internacional em que vem seguindo a sinalização dos ditames neoliberais. Alves (2002) reafirma que, apesar de ter havido o controle da inflação por meio do Plano Real, em 1994, o país continuou com uma péssima distribuição de renda:

O choque de capitalismo da década passada tendeu a concentrar mais ainda a riqueza social e a tornar mais precário o mundo do trabalho. Por exemplo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na década de 1990 cresceu a distância salarial entre os 10% mais ricos e os 40% mais pobres. Em 1992 a diferença entre o pico e a base da pirâmide nacional de rendimentos era cerca de treze salários mínimos. Em 1999, chegou a aproximadamente dezessete. (ALVES, 2002, p. 2).

Nesse cenário, Alves (2002, p. 19) levanta a discussão dos prejuízos ao servidor público mediante as transformações no mundo do trabalho, na década discutida. “Tal aviltamento atingiu não apenas o setor privado da economia brasileira, mas também o setor público”. Identifica que, no governo de Fernando Henrique Cardoso, a administração pública tornou-se alvo das políticas neoliberais de desmonte do Estado. “O corte dramático de investimento em custeio e contratação, buscando atingir um superávit primário capaz de satisfazer o FMI, prejudicou a qualidade do serviço público no país e degradou salários e condições de trabalho dos trabalhadores do setor público”. (ALVES, 2002, p. 19).

Essa ação repercute na atuação dos assistentes sociais, inseridos na política pública da Previdência Social no exercício profissional no INSS, fazendo parte da realidade da constante crítica do governo federal em relação aos gastos com a máquina estatal. Uma das respostas do Estado às suas críticas destaca em defender a redução de número de servidores públicos federais. Para ajudar nesse raciocínio, trazemos, aqui, alguns dados encontrados em um artigo de Arthur Schlunder Valle. Valle (2019) retrata que, a partir do final da década de 1980, houve uma diminuição acentuada no quantitativo de servidores públicos federais, por políticas e ações (e ideologias) do Estado. Argumenta que dados da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) atestam que o Brasil sequer aparece entre os 15 países

com mais servidores públicos em relação à população total. “Noruega, Dinamarca, Suécia, os três primeiros da lista, têm, respectivamente, 30%, 29,1% e 28,6% de servidores em relação à população. O Brasil, em 2012, tinha 1,6% de servidores no tocante à população, muito distante, inclusive, do Japão, com 5,9%.”

Nesse raciocínio, Salvador (2010) afirma ser um mito relacionar aumento de despesas públicas com um possível descontrole nas despesas com pessoal. Embasa essa afirmação argumentando que os gastos públicos com ativos, aposentados e pensionistas, os quais representavam 5,36% do PIB em 1995, reduziram-se para 4,76% em 2009, conforme dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). “Além disso, as despesas com saúde e educação estão bem abaixo dos padrões internacionais dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Assim como a Previdência Social está distante da universalização no Brasil, pois metade dos trabalhadores ativos está fora do sistema”.

Nessa discussão, trabalhamos, ainda, com Silva (2004, p. 18), que traz a visão crítica da desqualificação cujos gestores neoliberais fazem em relação aos servidores e ao serviço público. Relata uma campanha, realizada na década de 1990, contra o Estado, retratando-o como “ineficiente, corrupto, esbanjador de recursos e mau patrão”. Essa desqualificação captura os servidores públicos definido como “um perdulário do dinheiro público, gozando de privilégios jamais sonhados pelo trabalhador do setor privado”.

A autora reconhece que essa defesa neoliberal faz parte de um processo mercantil, que atende recomendações do BM e do FMI, passando a determinar o papel político, social e econômico do Estado no Brasil e nos demais países da América Latina. Argumenta que enfrentar vícios no serviço público, os quais não geram qualidade e excelência à população têm que, realmente, ser combatidos, porém não utilizado como falso argumento para o favorecimento do mercado e da defesa da privatização da coisa pública.

Com efeito, será necessário suprimir privilégios, criar condições para maior eficiência dos serviços e rever velhas concepções em torno da constituição de feudos no interior do serviço público. Trata-se, pois, de qualificar o servidor público pelo concurso, pela carreira, pela avaliação de desempenho, pela política salarial, pela seguridade social, pela preservação de direitos adquiridos. (...) teria que considerar os critérios que, até agora, vêm orientando a relação do servidor público com o seu trabalho e com a sociedade: o ingresso por concurso, a investidura em um cargo público com direitos e deveres estabelecidos em um estatuto da categoria, a participação na gestão de negócios de interesse público, a estabilidade do vínculo em face da alternância das coalizões governamentais, a ascensão por mérito na carreira. (SILVA, 2004, p. 19).

Lamentavelmente, são vários os retrocessos pelos quais o discurso conservador dos representantes do Estado tem impactado o serviço público. Exemplo desse retrocesso é a Lei n. 9.962/2000, que regula a contratação de servidores públicos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, submetendo-os às regras do setor privado, ou seja, com instabilidade no emprego e redução de vencimentos na aposentadoria.

Silva (2004) destaca o ano de 2003 como um período de extremo ataque ao servidor público federal, registrando o projeto de reforma no relatório final da comissão parlamentar, que definiu os seguintes pontos:

- aposentadoria integral, desde que cumpridos os requisitos de dez anos na carreira, 20 anos de serviço público, 35 e 30 anos de contribuição e 60 e 55 anos de idade (para homens e mulheres, respectivamente);
- Benefício calculado pela média das contribuições para os servidores que não cumprirem as exigências para a aposentadoria integral;
- teto de salário e aposentadoria de R\$ 17.170,00 para a União, para Estados e municípios, subteto salarial igual ao salário do chefe de cada um dos três Poderes, e, para o Judiciário Estadual, teto de 75% do salário do ministro do STF;
- teto de R\$ 2.400,00 para ingressantes no serviço público e trabalhadores da iniciativa privada;
- aposentadoria complementar por meio de fundo de pensão;
- extinção da aposentadoria proporcional para servidores que ingressaram até 1998;
- idade mínima de 55 anos para a mulher e de 60 anos para o homem;
- pensões integrais até o valor de R\$ 1.058,00 e desconto mínimo de 30% sobre a parcela excedente;
- fim da paridade e correção dos benefícios pela inflação para servidores que não cumprirem requisitos para aposentadoria integral;
- paridade parcial para aposentadorias integrais com correção restrita ao salário-base; contribuição de 11% de inativos atuais e futuros sobre a parcela de benefícios superior a R\$ 1.058,00;
- alíquota mínima de contribuição de 11% para União, Estados e Municípios. (SILVA, 2004, p. 25).

Pode-se afirmar que o desinvestimento estatal no serviço e ao servidor público vem provocando consequências a curto e médio prazo para esses atores. Como já dito, o Estado deixa de ocupar o lugar de precursor das políticas públicas e de investimentos sociais para assumir o papel de regulador e fiscalizador da iniciativa privada.

1.3 O SURGIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUAS NOVAS CONFIGURAÇÕES NO NEOLIBERALISMO

A política da Previdência Social, que será aprofundada no próximo capítulo, assim como outras políticas públicas, sofrem impactos negativos com o neoliberalismo. Para melhor elucidação dessa afirmação apresentaremos um sucinto esboço sobre o surgimento das políticas públicas traçando um paralelo de como vêm se concretizando em tempos de globalização.

Behring e Boschetti (2006, p. 51) definem as políticas sociais e os padrões de proteção social como desdobramentos, respostas e formas de enfrentamento as seguintes situações:

as expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. O surgimento foi no movimento de ascensão do capitalismo no período da revolução industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal (...) sua generalização situa-se na passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista, em especial a sua fase tardia, após a Segunda Guerra Mundial (pós 1945).

Segundo as autoras, a legislação fabril pode ser compreendida como precursora do papel que caberá ao Estado na relação com as classes e os direitos sociais, regulamentando as relações de produção, por meio da citada legislação fabril. Esse período explicita as lutas de classe, tornando claro o antagonismo entre trabalho e Capital, apontando a questão social de forma explícita.

Dentro de um contexto histórico, que não cabe a este estudo realizar, Behring e Boschetti (2006) afirmam que não há ruptura entre o Estado Liberal (predominante no século XIX, que defende a liberdade do indivíduo em todas as áreas contra a ingerência interventiva do Estado) e o Estado Social do pós 2ª Guerra Mundial. As primeiras iniciativas de políticas sociais podem ser entendidas na relação de continuidade entre Estado liberal e Estado social, não existindo “polarização irreconciliável” entre ambos. Atentam que as mudanças que ocorreram abrangeram alteração no papel do Estado, abrandando princípios liberais com as orientações social-democratas. No sistema capitalista, qualquer alteração, ainda que reconheça direitos, não coloca em ameaça os princípios desse sistema.

Os regimes de proteção social se constituíram nos países da Europa Ocidental de forma diferenciada, a partir da 2ª Guerra Mundial. Surgiram como padrões civilizatórios nos marcos da democracia burguesa. Todavia, ainda que as políticas sociais tenham se formatado de formas diferentes nos países, Behring e Boschetti (Id.) encontram elementos comuns os quais serviram

de base para regulação do mercado pelo Estado e contribuíram na garantia de oferta e de demanda efetiva, estruturação, produção e reprodução das relações capitalistas. São regimes de proteção social, constituídos por políticas sociais que garantem direitos.

Influenciaram, para atingir cada etapa, “a organização e a pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas, e das correlações e composições de força no âmbito do Estado” (p. 58). Utilizam Pierson (1991) para discutir o Welfare State, que, para atingir a essa denominação o Estado, atende por meio das políticas sociais, decorrentes da luta da classe trabalhadora, como aconteceu na Alemanha, com a introdução de políticas sociais orientadas pela lógica do seguro social, a partir de 1833.

A mobilização e a organização da classe trabalhadora, no final do século XIX e início do século XX, abrangeram pautas, como “emancipação humana, racionalização da riqueza e na instituição de uma sociabilidade não capitalista”. Conseguiram, segundo Behring e Boschetti (2008), assegurar importantes conquistas, desde os direitos políticos, com o direito ao voto, até a organização desses trabalhadores em sindicatos e partidos políticos. A ampliação dos direitos políticos contribuiu para estender os direitos sociais, porém não levou o sujeito ao patamar de emancipação humana e sim a um padrão civilizatório de emancipação política na garantia de direitos.

Na mesma perspectiva, a definição de política social, para Silva (2011), cumpre, como um de seus papéis, a reprodução da força de trabalho e da necessidade da concentração do capital, concomitante com as definições aqui já traçadas por autores que possuem a mesma trajetória crítica sobre a temática estudada:

Essas políticas sociais decorrem, por um lado, das necessidades de acumulação do capital, e por outro, das necessidades de proteção e reprodução material dos trabalhadores. Elas são estruturadas com a mediação do Estado, em contextos particulares de acumulação e/ou da luta de classes, em que interesses antagônicos entre as classes sociais fundamentais estão em jogo, o que pressupõe organização e capacidade de pressão dos trabalhadores. (SILVA, 2011, p. 50).

Nessa análise, respaldada no autor Ian Gough (1982), Silva (2011) avalia que a associação do capitalismo e da política social mostra que a acumulação do capital gera, continuamente, novas necessidades ou requisitos na área de política social. Deparamo-nos, no sistema capitalista, com o trabalho assalariado, mas também com tempos difíceis para os trabalhadores, como o enfrentamento da velhice e das enfermidades diante do desemprego e da falta de renda. O trabalho assalariado traz uma novidade para os trabalhadores, inaugurando um

processo desconhecido até então. Porém, a manutenção dele e de sua família, necessariamente, passa por estar empregado; não sendo assim, passa a apresentar demandas para sua subsistência, assumindo o Estado seu papel de oferecer políticas sociais:

as inseguranças intrínsecas a esta nova forma de trabalho - o trabalho assalariado - assumem características diferentes em relação a outras formas de trabalho conhecidas pelos trabalhadores, antes da industrialização. Tais diferenças manifestam-se, sobretudo, pelo desemprego ou perda do salário por qualquer razão, deixando o trabalhador assalariado e a sua família expostos a diversas dificuldades, sem ter como superá-las, pela inexistência de rendimentos. Essa situação nova e complexa para os trabalhadores e suas famílias e as inseguranças e tensões políticas dela decorrentes explicam, parcialmente, o surgimento dos sistemas de proteção social, como um dos mecanismos capazes de restabelecer a renda perdida pelos trabalhadores em face do desemprego e/ou da incapacidade temporária ou permanente para o trabalho (...) as políticas sociais no âmbito do Estado social, constituíram-se para atender às reivindicações dos trabalhadores assalariados, os quais em face do pacto social com os capitalistas que incluía a busca do pleno emprego, adquiriam grande capacidade de pressão política e negociação econômica. Mas também estas políticas se estabeleceram por necessidade e interesse do capital (SILVA, 2011, p. 51).

Explícito fica para autora, que a proteção oferecida ao trabalhador faz parte de um somatório das nuances que perpassam a necessidade do capitalismo que, na organização da indústria, “influenciam a disciplina do trabalhador na fábrica, ou seja, atendem às necessidades de controle do capital sobre o trabalho”. (SILVA, 2011, p. 52).

Quanto ao surgimento da política social, no contexto brasileiro, Behring e Boschetti (2006, p. 77) acreditam que a questão social foi considerada questão política a partir da primeira década do sec. XX. Nesse período, destacam as lutas dos trabalhadores e as primeiras iniciativas de legislação voltadas ao mundo do trabalho. Ressaltam que “a criação dos direitos sociais no Brasil resulta da luta de classes e expressa a correlação das forças predominante.” Como pauta do movimento da classe trabalhadora destacam, ainda, a reivindicação de direitos trabalhistas e previdenciário; por outro lado, essas políticas representam a busca da legitimidade das classes dominantes em ambiente de restrição de direitos políticos e civis.

Dando um salto até a década de 1980, ressaltam-se as importantes conquistas com a Constituição de 1988, que, até então, segundo Behring e Boschetti (2006, p. 78), anunciavam importante reforma democrática do Estado Brasileiro, contando com o ascenso das lutas democráticas e dos movimentos sociais; porém não houve concretização dessas conquistas mediante contra-ataques e “contratendências que se interpuseram a essa possibilidade”.

A partir de 1990, o Brasil, como outros países periféricos, foi envolvido na onda neoliberal, com repercussões na área socioeconômica, afetando os processos sociais, inaugurando um caminho definido como contrarreforma. O Estado deixa de ser o proponente de políticas públicas para assumir o papel de “regulador e fiscalizador da iniciativa privada”. Entra em jogo um projeto que visa a favorecer específicos grupos privilegiados: “com propostas justamente de continuidade e aprofundamento das reformas neoliberais na linha de subordinação da política econômica brasileira aos organismos financeiros internacionais (...) é um instrumento de apoio para as reformas neoliberais.” (ALVES, 2002, p. 2). As políticas sociais assumem papel compensatório, perdendo sua condição de direito universal.

Contextualizamos brevemente, a seguir, com autora (Tavares, 2001) que o neoliberalismo atinge não só o Brasil, mas toda a América Latina apresentando cortes nos gastos públicos, resultando no desmonte dos aparatos público destacando a privatização de estatais e a criação de programas sociais focalizados e emergenciais.

As chamadas Políticas de Ajuste Estrutural funcionam como propostas e medidas econômicas bem como estratégias político-institucionais, partindo do entendimento do NEOLIBERALISMO como um projeto global para a sociedade, com políticas articuladas, que não se limitam a medidas econômicas de efeitos conjunturais e/ou transitórios, trazendo consequências sociais graves e permanentes. (TAVARES, 2001, p. 171).

A autora reflete que, no contexto neoliberal, há uma naturalização das desigualdades em conjunto com o não reconhecimento dos direitos sociais coletivo. A política social focalizada dirige-se a um grupo específico de pessoas consideradas miseráveis. O Estado de direito passa ser substituído e regulado pelo mercado. A criação e/ou agravamento de situações sociais de exclusão, desigualdade e pobreza geram demandas sociais incompatíveis com as restrições impostas pelo ajuste às Políticas Sociais.

Yasbek (2006, p. 47), fazendo jus ao mesmo pensamento de Tavares, considera “as políticas sociais, na fase neoliberal, limitada com seus programas e proposições ineficazes, insuficientes e sobrecarregados diante de uma imensa maioria de pobres, se confirmando como instrumentos de pouca efetividade no enfrentamento da pobreza brasileira”.

2 SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSS E SERVIÇO SOCIAL

Esse capítulo discutirá a Seguridade Social conceituando-a e contextualizando o seu surgimento, assim como descrever e aprofundar a política de Previdência para em seguida descrever sobre o INSS, palco da intervenção laboral dos assistentes sociais aqui estudados. Abordaremos também a profissão do Serviço Social, a partir do seu surgimento na sociedade e da sua inserção e maturação na Previdência Social.

2.1 CONTEXTUALIZANDO O SURGIMENTO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL, CONSIDERANDO SUA INSERÇÃO NA SEGURIDADE SOCIAL E ANALISANDO SEU ASPECTO ECONÔMICO

A partir de agora resgataremos, por meio de um breve contexto histórico, o surgimento da Previdência Social no Brasil e sua correlação direta com a Constituição Federal de 1988, com a seguridade social e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que, nesse contexto institucional, encontram-se os/as trabalhadores analistas sociais com formação em Serviço Social.

Vianna (2011), em suas reflexões, conduz-nos à criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que funcionaram como autarquias por categorias profissionais criadas a partir de 1930, pelo presidente Getúlio Vargas (1930-1945; 1951-1954), cujo formato era de um sistema de Previdência gerido pelo Estado. Os IAPs substituíram as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs), fundadas em 1923. A autora afirma que a filiação dos trabalhadores era compulsória e os IAPs mantinham todos os componentes de determinados segmentos do mercado de trabalho formal urbano. Surgiram como entidades autárquicas, vinculadas ao Estado, via Ministério do Trabalho. Proviam benefícios aos trabalhadores contribuintes de acordo com o fundo recolhido, caracterizando um regime de capitalização.

Na realidade, a formação dos Institutos garantiu acesso àqueles que estavam incluídos ao mercado de trabalho formal e que, por esse motivo, conseguiam ser contribuintes. Já aos trabalhadores que não se inscreviam nesse sistema ficavam excluídos de qualquer amparo. Essa realidade é a mesma vivenciada hoje.

A regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público definem, assim, os três parâmetros no interior dos quais passam a definir-se a cidadania. Os direitos dos cidadãos são decorrência dos direitos das profissões e as profissões só existem via

regulamentação estatal. “O instrumento jurídico comprovante do contrato entre o Estado e a cidadania regulada é a carteira profissional que se torna em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico.” (VIANA, 2011, p. 137).

Esse tipo de configuração de proteção previdenciária se sustenta na organização por categoria profissional, viabilizando determinados direitos a partir da contribuição individual que compõe o fundo juntamente com o empregador e o Estado, o que gera reconhecimentos diferenciados aos direitos os quais, em última instância, se atrelam à condição de venda da força de trabalho. Contudo, esses mesmos trabalhadores incluídos, segundo VIANA (2011), experimentavam uma situação de concorrência com outros trabalhadores, disputando os direitos protetivos, previstos de forma diferenciada pelo Estado, por meio de benefícios.

Nesse contexto histórico, destacamos a Constituição Federal de 1946, que apresenta, pela primeira vez, segundo Oliveira (2012), uma representação legal em termos constitucionais. Surge a expressão "Previdência Social", transformando de vez o termo "seguro social". Para o autor em tela, não houve alteração substancial sobre a previdência com essa referida Carta.

Já em 1960, é promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), uniformizando os benefícios concedidos a todos os contribuintes, ainda que mantivesse intacta a estrutura fragmentada do sistema. Em seu artigo primeiro a lei definiu:

Art. 1º A previdência social organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar. (BRASIL, 1960).

Esse marco legal unificou direitos por meio das normativas existentes, criando, ainda, alguns benefícios, como o auxílio natalidade, o auxílio funeral e o auxílio reclusão, incluindo todos os trabalhadores urbanos. Nesse momento, trabalhadores domésticos e rurais não foram atingidos pela nova normatização.

A LOPS é considerada um grande passo para universalidade da Previdência Social, priorizando a organização do que já estava posto e ampliando o que já havia sido conquistado.

Em 1966, os Institutos foram fundidos e deram origem ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), abarcando todos os empregados com carteira assinada, os quais recebiam assistência médica dos serviços do INPS, hospitais e ambulatórios médicos. Amplia sua abrangência agregando, a partir de então, os trabalhadores rurais, empregados domésticos e autônomos.

No ano de 1967, temos a promulgação de mais uma Constituição Federal, tendo sido instituída no início do regime militar. Destacamos, dentre outras regras sobre a Previdência Social, o art. 158:

A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social:

I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família;

II - salário-família aos dependentes do trabalhador;

III - proibição de diferença de salários e de critérios de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil;

IV - salário de trabalho noturno superior ao diurno;

V - integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos;

VI - duração diária do trabalho não excedente de oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos;

VII - repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;

VIII - férias anuais remuneradas;

IX - higiene e segurança do trabalho;

X - proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres;

XI - descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário;

XII - fixação das percentagens de empregados brasileiros nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos comerciais e Industriais;

XIII - estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido, ou fundo de garantia equivalente;

XIV - reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XV - assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;

XVI - previdência social, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, para seguro-desemprego, proteção da maternidade e, nos casos de doença, velhice, invalidez e morte;

XVII - seguro obrigatório pelo empregador contra acidentes do trabalho;

XVIII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos;

XIX - colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei;

XX - aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral;

XXI - greve, salvo o disposto no art. 157, § 7º.

§ 1º - Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 2º - A parte da União no custeio dos encargos a que se refere o nº XVI deste artigo será atendida mediante dotação orçamentária, ou com o produto de contribuições de previdência arrecadadas, com caráter geral, na forma da lei. (BRASIL, 1967).

Já em 1971, registra-se a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) que era executado pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e direcionava aos trabalhadores do campo alguns benefícios previdenciários.

O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) surge em 1974, instituindo o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), estabelecendo um novo retrato institucional para o sistema previdenciário, visando unificar diferentes atividades e instituições. O novo sistema transferiu parte das funções, até então exercidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), para as duas novas instituições. A assistência médica aos segurados foi atribuída ao INAMPS e a gestão financeira, ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS); já o INPS ficou com a atribuição da competência para a concessão de benefícios.

Em 1990, o INAMPS foi transferido do Ministério da Previdência e Assistência Social para o Ministério da Saúde, através do Decreto nº 99.060. O processo de formatação e operacionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) se deu nos estados e municípios, por meio das normas operacionais básicas de 1991 (NOB-SUS 1991) e de 1993 (NOB-SUS 1993), as quais formalizaram a transferência da gestão da saúde à nova esfera governamental, normalizaram o processo de descentralização das ações e serviços de saúde no Brasil, tornando-se um dos pilares de sustentação do Sistema Único de Saúde.

O INAMPS foi extinto em 1993, pela Lei nº 8.689, e suas competências transferidas às instâncias federal, estadual e municipal.

Dando um salto para o momento em que a política de Previdência Social surge na composição da Seguridade Social, garantida pela Constituição de 1988, seguimos com Silva (2012) que sintetiza esse conteúdo histórico.

A autora remete-se ao nascimento e à estrutura da Previdência no período compreendido entre as décadas de 1920 e 1970, considerando que sua organização é resposta a um processo de luta dos trabalhadores os quais pleiteavam por proteção social, dentro de um novo padrão de acumulação do capital, que se formou no país, acarretando um processo de substituição ao padrão de acumulação fundado em atividades econômicas de base agrário-exportadora pela estrutura produtiva de base urbano-industrial.

A Previdência serviu de apoio às novas necessidades de expansão do capital, conforme descrito abaixo:

à estruturação da previdência serviu de apoio às novas necessidades de expansão do capital, ajudando na reprodução da força de trabalho e reduzindo

o custo dessa reprodução para os empregadores; auxiliando no controle do trabalho, especialmente, no ajuste do trabalhador à indústria nascente; e assegurando ao Estado o uso de seu fundo-reserva para o financiamento direto da infraestrutura necessária ao capital. (SILVA, 2011, p. 89)

Com a Constituição Federal, promulgada em 03/10/1988, o debate da Previdência Social, no Brasil, foi formatado sobre influência dos modelos europeus de inclinação *beveridgiana*², cujo objetivo do Plano original era:

o combate à pobreza, tendo, todavia, uma diretriz estratégica direcionada para viabilizar a manutenção do pleno-emprego e a prevenção do desemprego. O trabalho assalariado figurava como um elemento de central importância para o plano, com base na visão de que nenhum plano de seguro social é satisfatório e/ou bem-sucedido, se existe desocupação em massa. (SILVA, 2011, p. 91)

Na realidade brasileira, de acordo com a mesma autora, o país considerou a estrutura de proteção social, que contava como o seguro social, o qual já oferecia aposentadorias, pensões, os auxílios-doença, além do seguro de acidente do trabalho; benefícios que caracterizavam uma combinação de assistência e seguro, como os eventuais e de prestação única, quais sejam: os auxílios-natalidade e funeral e a ajuda pecuniária aos dependentes de segurados de baixa renda. Os benefícios de prestação continuada foram destinados aos trabalhadores, cujo acesso era flexibilizado quanto ao tempo de trabalho, e a assistência à saúde destinada aos segurados e dependentes. (SILVA, 2011).

Assim, a seguridade social, formatada na Constituição de 1988, versou um conjunto de políticas sociais, conforme palavras de Silva (2012):

A seguridade social na Constituição Federal de 1988 partiu de um sistema já existente, que protegia fundamentalmente os empregados estáveis, fortalecendo sua inclinação *beveridgiana*, por força das pressões sociais que marcaram o processo constituinte o que resultou na ampliação de sua natureza híbrida que conjuga direitos derivados e dependentes do trabalho (previdência) com direitos de caráter universal (saúde) e direitos seletivos (assistência)". (p. 133)

Boschetti (2006, p. 4) concorda que a estruturação da seguridade social passa pela ideologia do seguro social, como lógica que direciona a previdência social.

² Na visão de Silva (2012) o Plano Beveridge constituiu uma reorganização e recomposição de medidas dispersas de proteção social já existentes na Inglaterra, acrescidas de outras direcionadas para a ampliação e consolidação dos planos de seguro social e da uniformização de benefícios, além da criação de novos auxílios.

No Brasil, a lógica do seguro estruturou e estabeleceu os critérios de acesso da previdência e da saúde desde a década de 1923 até a Constituição de 1988. O princípio dessa lógica é garantir proteção, às vezes exclusivamente, e às vezes prioritariamente, ao trabalhador e à sua família. É um tipo de proteção limitada, que garante direitos apenas àquele trabalhador que está inserido no mercado de trabalho ou que contribui mensalmente como autônomo ou segurado especial à seguridade social. Nesta lógica, só tem acesso aos direitos da seguridade social os chamados “segurados” e seus dependentes, pois esses direitos são considerados como decorrentes do direito do trabalho. Assim, se destinam a quem está inserido em relações formais e estáveis de trabalho e possuem duas características centrais. Primeiro são condicionados a uma contribuição prévia, ou seja, só têm acesso aqueles que contribuem mensalmente. Segundo, o valor dos benefícios é proporcional à contribuição efetuada. Essa é a característica básica da previdência social no Brasil, que assegura aposentadorias, pensões, salário-família, auxílio doença e outros benefícios somente aos contribuintes e seus familiares.

A referida Constituição Federal ocorreu em um momento ímpar da história do país. Os movimentos sociais se destacavam e conquistavam espaço, reivindicando as lutas em torno da redemocratização do Brasil. A ampliação dos direitos sociais, com vista à redução da enorme dívida social, estabelecida no período ditatorial, teve forte presença no processo constituinte. Desse feito, “reconhece que a seguridade social obteve um saldo positivo nesse processo garantindo na proteção social o maior avanço da Constituição englobando as áreas da saúde, previdência e assistência”. (BOSCHETTI, 2006, p.4).

A Constituição Federal de 1988 trouxe, na redação final sobre a Previdência Social, o seguinte texto:

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenda, nos termos da lei, a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário-família e o auxílio-reclusão para os dependentes de segurados de baixa renda; pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. (BRASIL, 2005)

É interessante observar, mais uma vez, que a redação final da atual Constituição excluiu os trabalhadores inseridos no mercado informal, vez que o objetivo foi garantir recursos a todos os trabalhadores, com contrato formal, e para seus dependentes, diante da ausência de capacidade para o trabalho.

Silva (2012) nos brinda com um tom mais político sobre a questão aqui debatida, conceituando a seguridade social como expressão da correlação de forças que se estabeleceu de

acordo com o que se vivenciava naquele momento. Utiliza Mota nessa reflexão (1997, p. 131, apud SILVA, 2012, p. 138):

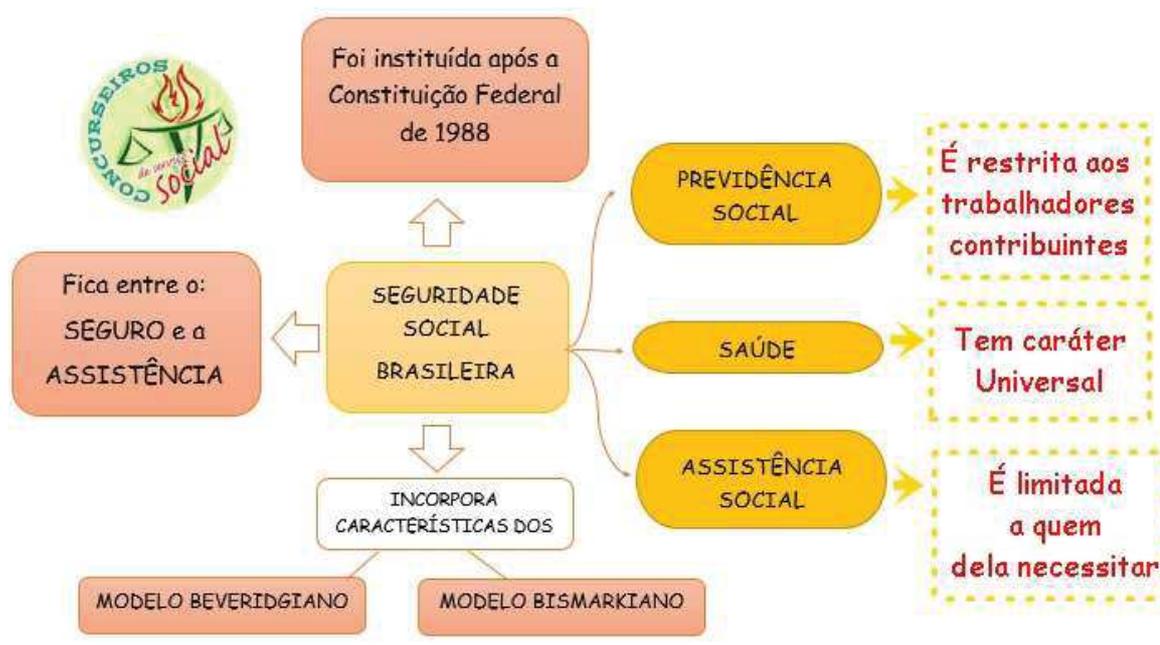
É no interior de um processo de disputas políticas que o capital incorpora as exigências do trabalho. É no leito das lutas ofensivas dos trabalhadores e da ação reativa do capital, que os sistemas de seguridade social são incorporados na ordem capitalista como mecanismos potencialmente funcionais ao processo de acumulação ao processo de construção da hegemonia.

Vianna (2011), ao discutir a questão da seguridade social, chama atenção que a Constituição de 1988 consagrou um padrão de proteção social que se queira abrangente e redistributivo, valorizando princípios fundamentais:

O conceito de seguridade, a universalidade de cobertura e do atendimento, a uniformidade dos benefícios, a seletividade e a distributividade da proteção, a irredutibilidade dos valores pagos, a equidade na forma de participação no custeio, a diversificação da base de financiamento, o envolvimento da comunidade nas decisões e o caráter democrático e descentralizado da gestão foram princípios inscritos na Carta que, sem dúvida, responderam aos anseios mudancistas manifestos por vários segmentos da sociedade. (VIANNA, 2011, p. 138)

Para melhor fixação da arquitetura da Seguridade Social trazemos a imagem abaixo, que especifica o caráter de cada política:

IMAGEM 1: Esquema da Seguridade Social



Concordando com autores já citados e complementando esse debate, Boschetti (2006) avança, apontando que, no Brasil, o capitalismo implantou um modelo de seguridade social sustentado predominantemente na lógica do seguro. Todavia, essa estrutura não chega a se consolidar, pois, em um curto prazo de tempo, começou enfrentar as consequências do desinvestimento do Estado sob dois aspectos: enquanto política pública por um lado e, por outro, refém da globalização da economia, que provoca uma ausência ao investimento do Estado no sistema de proteção social. Essa situação traz a consequência de investidas de setores empresariais, visando manter e aumentar sua taxa de lucro advindo da necessidade de compensar as baixas taxas de crescimento econômico, buscando saídas alternativas que possam diminuir os gastos sociais.

O discurso governamental da privatização de suas políticas é fortalecido, com a defesa e ações neoliberais desenvolvidas pelo capitalismo financeiro associado ao agronegócio e a outros setores conservadores.

“A lógica e o discurso são de que o Estado deve dirigir suas ações para os mais pobres e miseráveis conforme o estabelecimento de uma linha de pobreza minimalista, empurrando os demais para a contratação de serviços no mercado (saúde, educação e previdência)”. (DRUCK; FILGUEIRAS, 2007, p. 3)

Por conseguinte, Behring e Boschetti (2006) contextualizam a seguridade social no vigente estágio neoliberal, sofrendo as consequências da defesa da privatização, atingindo a saúde, previdência e a ampliação da assistência social, por meio de serviços oferecidos pelo terceiro setor, que, lamentavelmente, vem substituindo a política pública. Resgatam um importante fato histórico, da criação da Seguridade Social, que não contou com a criação de um Ministério, o que dificultou, desde então, a articulação entre os atores que a integra. Reforça a crítica de que a Previdência Social exclui o conjunto da classe trabalhadora não inserido no mercado de trabalho formal.

O orçamento da seguridade social não conta com o investimento necessário para funcionar como uma política eficaz. É intensificado o interesse do Estado em buscar desenfreadamente o superávit primário. A busca desse recurso, conforme pensamento de Behring e Boschetti (2006), compromete os vários orçamentos da Seguridade Social e das contas públicas em geral.

É reforçada por Silva (2012) a descontinuidade do que estava garantido na Constituição de 1988 enquanto incorporação dos princípios gerais da seguridade social; são priorizadas ações

na política econômica ligada ao capital financeiro em detrimento da cidadania. O princípio de seletividade e distributividade é o único que não está sendo derruído, ao contrário, está sendo colocado em prática com bastante rigor. Os caminhos desse desmonte seguem diferentes tendências:

O primeiro caminho do desmonte é o da desconfiguração dos direitos previstos constitucionalmente. Estes não foram nem uniformizados e nem universalizados. Diversas contrarreformas, como a da previdência de 1998, 2002 e 2003, sendo as primeiras no Governo Fernando Henrique Cardoso e outra no Governo Lula, restringiram direitos, reforçaram a lógica do seguro, reduziram valor de benefícios, abriram caminho para a privatização e para a expansão dos planos privados, para os fundos de pensão, ampliaram o tempo de trabalho e contribuição para obter a aposentadoria. A tendência mais recente na previdência é a proposta de desvinculação dos benefícios previdenciários do salário mínimo, o que permitiria reduzir seus valores progressivamente. (BOSCHETTI, 2006, p. 14).

Behring e Boschetti (2011) destacam, ainda, algumas alterações que continuam na proposta de desconstrução da Constituição de 1988. As contrarreformas ocorridas nos anos de 1996 e 1998 modificam a substituição do tempo de serviço por tempo de contribuição, o aumento da idade mínima para aposentar; estabelece o teto máximo dos benefícios, o fim das aposentadorias especiais, a instituição do regime contributivo para os servidores públicos, a previdência privada complementar facultativa e a criação do fator previdenciário, como norma de transição.

Entendemos que as mencionadas transformações rebatem diretamente na política de Previdência. O modelo brasileiro de proteção social assume um viés americano, vez que as provisões públicas passam a se resumir a parques benefícios para a classe popular, “enquanto ao mercado cabe a oferta de proteção àqueles cuja situação permite a obtenção de planos ou seguros privados”. (VIANNA, 2011, p. 138)

A partir de agora, relacionaremos a discussão da Seguridade Social na lógica da relação com a política econômica.

A distribuição do orçamento da Seguridade Social se configura de forma a limitar a qualidade das políticas, sendo o recurso definido da seguinte forma:

Historicamente, a maior fatia de recurso do orçamento da seguridade social fica com previdência social (média de 60%), seguida pela política de saúde (média de 14%), e, finalmente, a política de assistência, com média de aproximadamente 6%. As análises históricas mostram o crescimento da participação percentual da assistência social e a redução da participação da

saúde (...) outra tendência revelada na análise orçamentária é que as três políticas reconhecidas constitucionalmente como políticas da seguridade social absorvem em média 80% dos recursos, enquanto 20% são utilizados em outras políticas sociais. (BOSCHETTI, 2006, p. 16).

Boschetti (2006) afirma que os recursos os quais compõem as fontes de financiamento da seguridade social desempenham significativo desdobramento relacionado à natureza política, econômica e social. Aponta que, desde “1994, há apropriação indevida dos recursos do orçamento da seguridade social por meio da Desvinculação das Receitas da União - DRU, que são retidos pelo Orçamento Fiscal da União e canalizados para a esfera financeira e geração do superávit primário”. (BOSCHETTI, 2006, p. 16).

Essa é uma discussão necessária que vai na contramão das falas oficiais as quais acusam a previdência como deficitária pelo fato de a contribuição dos trabalhadores ativos serem insuficientes para manter o benefício dos que já aposentaram.

Nesse debate, a autora insere a realocação das receitas do orçamento da seguridade social pelo Tesouro Nacional, por meio da Desvinculação de Receitas da União - DRU³. Tal desvinculação é utilizada para pagar encargos da dívida “e os recursos desvinculados pela DRU são utilizados para cobrir aposentadorias do setor público, investimento em infraestrutura nos Estados e vale-transporte e auxílio alimentação de servidores públicos” (BOSCHETTI, 2006, p. 20). Daí registra-se a redução do repasse de receitas do Tesouro Nacional para a seguridade social, em desacordo com a Constituição Federal. O que se reduz da seguridade social é destinado pelo governo federal para outras esferas. Segundo dados da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP, outro recurso deveria somar para arrecadação da seguridade social e, assim, haver maiores investimentos financeiros nas políticas sociais: previdência, assistência e saúde. Relata que, com as isenções fiscais, a Seguridade Social “deixa de arrecadar anualmente em torno de R\$ 13 bilhões devido às renúncias previdenciárias às “entidades filantrópicas” (assistência, saúde e educação), micro e pequenas empresas e clubes de futebol”. (BOSCHETTI, 2006, p. 20).

Boschetti (2006) utiliza os dados da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social – ANASPS, para expor um cenário de sonegação fiscal. Informações da referida instituição revelam que, entre 2003 e 2005, o governo acumulou R\$ 100 bilhões de déficit de

³ DRU é a sigla de Desvinculação de Receitas da União. Ela foi criada em 1994 e permite ao governo federal usar livremente parte de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. O valor inicial era de 20%, mas passou a ser de 30% no governo de Michel Temer (MDB). Em outras palavras, quando o dinheiro entra nos cofres da União, o governo pega 30% do total e usa como bem entender, no que bem quiser. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/precisamos-falar-sobre-a-dru/>. Acesso em: 13 set. 2019.

caixa no INSS por motivo de uso indevido do orçamento da seguridade social, sendo R\$ 90 bilhões em função de sonegação, evasão e elisão contributiva, e R\$ 35 bilhões em função de renúncias contributivas. Nesse contexto, o autor assinala que planos de aposentadoria privados são favorecidos, ampliando em número significativo, após a contrarreforma da previdência social. “Em 2004, mais de seis milhões de brasileiros/as já haviam se associado a planos privados, o que reduz e fragiliza a seguridade social pública”. (BOSCHETTI, 2006, p. 21).

As mesmas questões levantadas acima são comungadas por Fattorelli (2017), ou seja, o mal gerenciamento do movimento de caixa da seguridade social e da previdência. A autora nos alerta que o discurso oficial, quando relata o “déficit” da previdência, não menciona a DRU e nem tão pouco o conjunto de receitas que sustentam a seguridade social e, conseqüentemente, a previdência.

Sobre a DRU, Salvador (2010) acrescenta que o orçamento da seguridade social continua perdendo recursos de suas fontes tributárias "exclusivas" devido à transferência de recursos para o orçamento fiscal, por meio da desvinculação. Expõe que a DRU transforma os recursos destinados ao financiamento da seguridade social em recursos fiscais para a composição do superávit primário e, por consequência, a sua utilização em pagamento de juros da dívida.

O Relatório resumido da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional, com dados de 2009, revela que a DRU desviou do Orçamento da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal o montante de R\$ 39,2 bilhões. Já foram sursurriados desde 2000 mais de R\$ 300 bilhões da seguridade social. (SALVADOR, 2010, p. 11)

O autor desmistifica alguns gastos públicos, assim como questiona as decisões dos gastos com servidores aposentados.

Com os recursos da seguridade social o governo também paga os benefícios previdenciários dos servidores públicos federais que, por princípios constitucionais, não incluiriam esse tipo de gasto. Apesar de legítimas, as despesas com inativos e com pensionistas da União devem pertencer ao Orçamento Geral, o qual é financiado por tributos, e não por recursos exclusivos da política de proteção social. A União transferiu para a responsabilidade do orçamento da seguridade social um estoque de gastos com aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais que deveriam ser honrados pelo caixa do orçamento fiscal. As despesas com inativos e pensionistas da União pagas com recursos da seguridade social superam R\$ 50 bilhões, o que representa 15% do montante gasto nas funções

orçamentárias de previdência, assistência social e saúde. (SALVADOR, 2010, p. 9).

Continuando com Fattorelli (2017), esta relata as fontes da receita que sustentam a seguridade social, nas situações de contribuições sociais, que são pagas por todos os setores, sendo elas:

as empresas que contribuem sobre o lucro (CSLL) e pagam a parte patronal da contribuição sobre a folha de salários (INSS); trabalhadores que contribuem sobre seus salários e toda a sociedade que contribui por meio da contribuição embutida em tudo o que adquire (COFINS). Outras receitas vêm por meio das contribuições sobre importação de bens e serviços, receitas provenientes de concursos e prognósticos, PIS, PASEP, entre outras. (p. 14)

Vivenciamos a financeirização da riqueza, de acordo com as palavras de Salvador (2010, p.23):

Os mercados financeiros passam a disputar cada vez mais recursos do fundo público, pressionando pelo aumento das despesas financeiras do orçamento estatal, o que passa pela remuneração dos títulos públicos emitidos pelas autoridades monetárias e negociados no mercado financeiro, os quais se constituem importante fonte de rendimentos para os investidores institucionais. Com isso, ocorre um aumento da transferência de recursos do orçamento público para o pagamento de juros da dívida pública, que é o combustível alimentador dos rendimentos dos rentistas. Nesse bojo, também se encontram generosos incentivos fiscais e isenção de tributos para o mercado financeiro à custa do fundo público.

2.2 A PROFISSÃO SERVIÇO SOCIAL, SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E NO INSS: AVANÇOS E DESAFIOS, ONTEM E HOJE

A profissão Serviço Social e o conhecimento que a respalda derivam do movimento histórico da sociedade e das transformações sociais presenciadas no capitalismo contemporâneo. A realidade social se torna a intervenção do assistente social em sua prática:

Trata-se de um contexto em que o Estado busca legitimar-se incorporando parte das reivindicações dos trabalhadores, e o Serviço Social rompe com o estreito quadro de sua origem para se tornar uma atividade institucionalizada e legitimada pelo Estado, ampliando seu processo de profissionalização junto a setores do proletariado, pela mediação de políticas sociais e assistenciais (YAZBEK, 2008, p. 119).

O Estado se vê obrigado a regular o mercado de trabalho em ações socioassistenciais, nas inúmeras expressões, buscando a legitimidade na estratégia de acordo com a reflexão:

É possível afirmar que o surgimento e o desenvolvimento do Serviço Social, como profissão, na sociedade brasileira, seu assalariamento e ocupação de um espaço na divisão social e técnica do trabalho, bem como a estruturação de seu mercado de trabalho particular são resultantes de relações históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais que moldam sua necessidade social, estruturam suas estratégias interventivas e definem seus usuários. (YAZBEK, 2008, p. 120).

Dessa forma, a autora defende que o Serviço Social deve ser pensado no contexto de relações sociais e seu significado social, suas demandas, tarefas e atribuições, que “devem ser identificadas dentro da trama de relações que constituem a vida social e particularmente nas respostas que a sociedade e o Estado constroem frente às necessidades sociais dos homens em suas múltiplas dimensões”. (YAZBEK, 2008, p. 119). Necessário mencionar que a intervenção profissional é condicionada pela dinâmica institucional a qual vai configurar limites e possibilidades para realização das ações.

Iamamoto (2015, p. 168) assegura que a profissão afirma-se como especialização do trabalho coletivo, apreendido sob o ângulo das classes sociais. “No Brasil, afirma-se a hegemonia do capital industrial que emerge, sob novas formas, a questão social, a qual se torna a base de justificação desse tipo de profissional especializado”

Buscando relacionar dois sujeitos dessa investigação científica, assistentes sociais e INSS, faremos um breve resgate do surgimento do serviço social na Previdência Social que combina com o desenvolvimento da acumulação urbano-industrial, no contexto da estruturação do Estado brasileiro. Nesse contexto, a Previdência Social, como já mencionado, foi convocada a cumprir um papel relevante perante o interesse do capital.

Na referida política, o serviço social nasceu no ano de 1944, sendo uma das primeiras experiências de intervenção do assistente social. Seu surgimento vem da necessidade de resposta às demandas advindas da sociedade, como também do foro institucional no momento que o Estado passa a assumir a agenda de atendimento da questão social.

Alvarenga (2008) comunga que o Serviço Social na Previdência é um dos serviços sociais, componente do setor público, mais antigo, pelo qual o Estado passou requisitar do profissional uma postura humanista que amortecesse conflitos entre os empregadores e empregados.

Hildesheim (2011) contribui com o debate mencionando o surgimento do Serviço Social na Previdência, no governo do presidente Getúlio Vargas, sob um contexto marcado pela expansão previdenciária dos Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAPs - e pela emergência e desenvolvimento das grandes instituições assistenciais e previdenciárias, de acordo com o aumento das reivindicações populares, diante do agravamento da questão social.

Dessa forma, o Estado passa a intervir na regulamentação do mercado de trabalho com esse profissional, apto para tal demanda, conforme confere Iamamoto (1997, p. 14) sobre o objeto de intervenção:

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] ... a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social.

A presença do serviço social na Previdência é, também, marcada por disputas de interesse na sociedade e funções hegemônicas do Estado brasileiro em cada época que atravessou, exercendo a função de contribuir com o avanço da profissão no Brasil, destacando:

Tem o legado de ser um dos pilares da origem e desenvolvimento do Serviço Social brasileiro, que nasce e se expande sob orientação do pensamento conservador matizado pela doutrina social da igreja católica, direcionado, em última instância, para a manutenção da ordem social capitalista e suas estruturas de poder. No contexto do movimento de renovação do Serviço Social brasileiro, a partir do final da década de 1970, o Serviço Social da previdência social procurou renovar-se. Sustentado pela busca de um “novo pensar e um novo fazer profissional”. (SILVA, 2015, p. 83)

Assim, segundo a autora, o Serviço Social foi direcionado pelo pensamento conservador e pelo preceito da igreja católica, tendo, por alguns anos, atuado de forma direcionada aos problemas de cada indivíduo que mantinha relação com a política de Previdência. Os primeiros 20 anos da intervenção foram marcados pelo discurso da humanização das grandes máquinas “com influência do modelo psicossocial e da matriz funcionalista (...) servindo de sustentação ao projeto desenvolvimentista técnico-burocrático dos governos Vargas e Juscelino Kubitschek, de modo que os objetivos profissionais eram inteiramente identificados com os objetivos institucionais”. (SILVA, 2015, p. 85)

Nesse contexto histórico, apresentamos o serviço social na sua organização e funcionamento, agindo sob o prisma psicossocial, assistencialista e burocrático, voltando-se principalmente para:

A família; o trabalho; a habitação; a comunidade; a assistência jurídica; a pesquisa social; a gestão de pessoas e atuação no Serviço de Alimentação da Previdência Social (Saps), criado em 1940, para promover políticas de alimentação para os trabalhadores e seus dependentes e junto ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), criado em 1949 e mantido pelos institutos e pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões até 1966, quando unificados no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (SILVA, 2015, p. 87).

Seguindo com a autora, esta avalia que, mesmo com a existência de posicionamentos isolados e resistências localizadas, o Serviço Social da Previdência contribuiu para legitimar os desígnios dos governos, incluindo o período militar, ao conter as lutas e garantir que os trabalhadores se comportassem nos espaços de trabalho.

Todavia, uma reação da categoria urge no movimento de renovação do Serviço Social brasileiro, no final dos anos 1970, período a partir do qual muitos assistentes sociais manifestaram desejo de capacitação e passaram pensá-la como estágio necessário para superar o cotidiano profissional. Esse processo de reflexão se deu na influência do Movimento de Reconceituação, caracterizado por ser um marco na profissão que propõe o rompimento com as práticas tradicionais, transitando para um perfil profissional mais crítico, capaz de atuar nos desafios postos à profissão.

Atravessando para a década de 1990, consideramos as afirmações de Silva (2008; 2015), de que a atuação do Serviço Social previdenciário avança de acordo com a Constituição Federal de 1988, passando garantir direitos sociais com a participação dos usuários na gestão das políticas públicas, rompendo, assim, com o modelo tradicional. Assinala que, em 1991, a competência do Serviço Social inscreveu-se no marco legal, no campo dos direitos sociais, como determina o artigo 88, da Lei 8.213, pelo qual o profissional “esclarece junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelece conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.”⁴

Esse marco regulatório, para a autora, coloca os trabalhadores especializados no lugar de assegurar direitos. A partir daí, inicia o processo de romper com o tradicionalismo da

⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm.

profissão “redefinindo o fazer profissional, reavaliando sua experiência na busca de uma nova identidade pela aproximação com o discurso hegemônico na profissão”. (SILVA, 2015, p. 44).

Nesse sentido, o serviço social tornou-se imprescindível na política da Previdência por realizar ações e orientações individuais à população na mediação do acesso aos serviços disponibilizados, como também na esfera de outras políticas sociais. Assim, o trabalho pode ser efetuado em grupos na rede socioassistencial dos municípios, perpassando pelas políticas públicas da saúde, assistência social, assim como pelos setores que executam algum tipo de política por meio de organizações da sociedade civil. Desse modo é o entendimento do assistente social do INSS, Wenderson Santos:

Os assistentes sociais realizam pareceres sociais para influenciar nos processos decisórios sobre concessão de benefícios previdenciários e assistenciais. Eles realizam também atendimentos de socialização de informações para esclarecer segurados da Previdência e população de modo geral sobre seus direitos sociais. Realizam ainda, junto à perícia médica, avaliação da deficiência para concessão de benefício assistencial e aposentadoria antecipada do trabalhador com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão e Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, além de várias ações externas de informações à rede socioassistencial sobre o funcionamento dos benefícios. (SANTOS, 2019, p.08).

O resgate que cabe ser feito em relação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referencia-o como um dos grandes empregadores dos/as assistentes sociais. O Instituto foi criado em 27 de junho de 1990, período que tínhamos, na presidência da república, Fernando Collor de Melo. Legalmente foi amparado no Decreto nº 99.350 o qual fundiu o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, com o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS. Como autarquia passou ser vinculado ao Ministério da Economia, a partir do ano de 2019.

Compete ao INSS a operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. O art. 201, da Constituição Federal Brasileira, tal qual é descrito abaixo, organiza o RGPS, esclarecendo o caráter contributivo para aqueles que estão na condição de segurados e onde se enquadra toda a atuação do INSS. Para ilustrar destacamos três incisos:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

(Revogado)

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

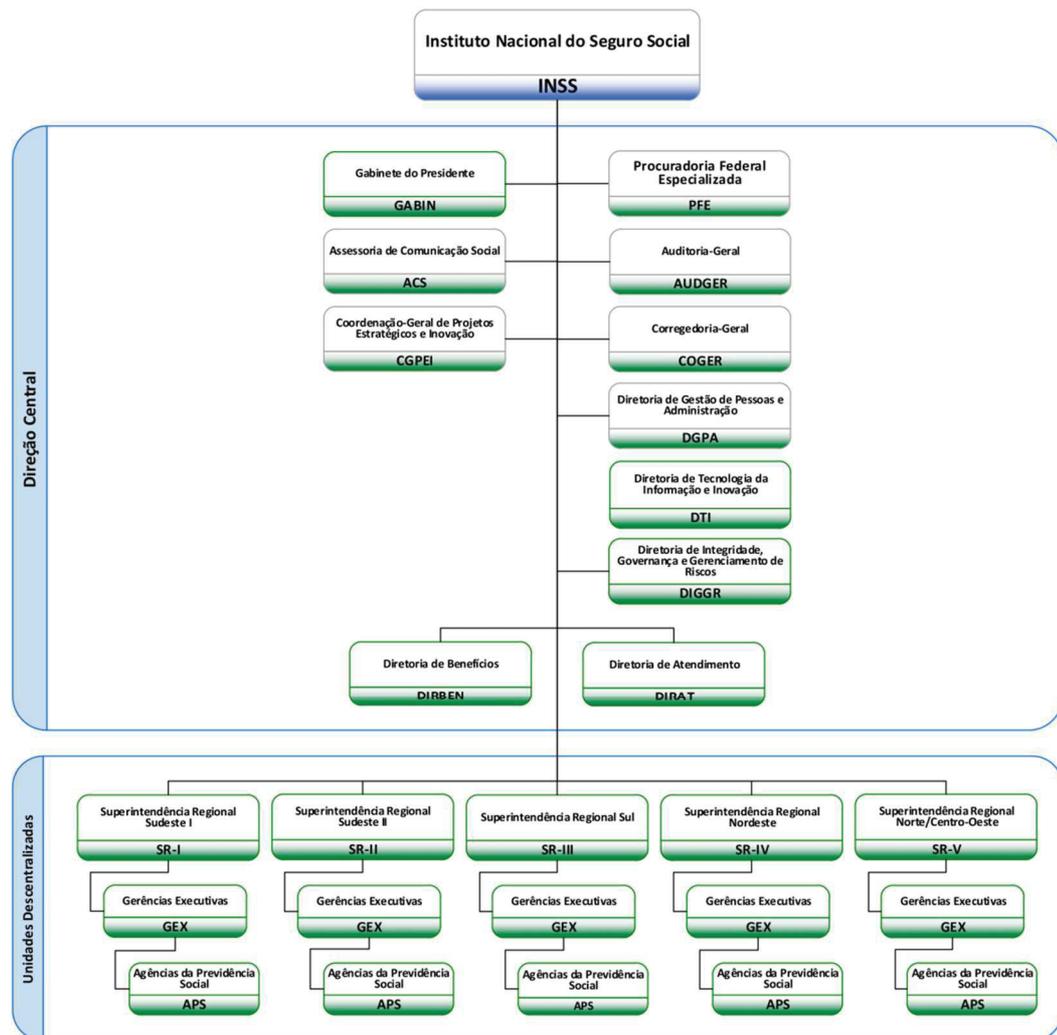
II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

(BRASIL, 2019).

Seguindo na caracterização do INSS, sua organização se estabelece por meio de áreas administrativas, técnicas, como também através de gerências e agências, conforme organograma apresentado a seguir. O Serviço Social está organizado na Diretoria de Benefício – DIRBEN.

IMAGEM 2: Organograma do INSS



Após conciso resgate histórico do INSS, com levantamento de elementos, os quais consideramos importante para este trabalho, retornamos à reflexão do importante divisor de águas que alcançou o Serviço Social, na segunda metade da década de 1990; em seguida, abordaremos o significativo e abrangente concurso realizado no ano de 2008 que contemplou um número significativo de assistentes sociais na mencionada autarquia, apresentando como importante fato político para profissão e para a política da Previdência.

2.2.1 O Serviço Social do INSS na inserção da política neoliberal

O trabalho efetuado por esse grupo de trabalhadores, com base em concepções éticas, críticas e por conhecimento da realidade social, adquiriu, ao longo dos anos, competência para realizar os esclarecimentos necessários ao conjunto dos trabalhadores brasileiros, em relação ao direito previdenciário. Nos últimos 20 anos, o Serviço Social rompeu com o viés conservador que permeava as ações políticas e teóricas da profissão (IAMAMOTO, 2015). Esse rompimento impulsionou a Divisão de Serviço Social (DSS) do INSS a coordenar o processo de elaboração da Matriz Teórica Metodológica do Serviço Social (MTMSS), em anexo, aprovada em 1994, que defende a Previdência Social sob a lógica da cidadania e a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho em articulação com os movimentos organizados da sociedade. A matriz teórica aborda a Previdência e o Serviço Social como fundamentais no atendimento aos usuários considerando:

a) a concepção de previdência como política pública de seguridade social de caráter universal, redistributiva, com gestão democrática, sob controle dos trabalhadores; b) a concepção de Serviço Social “como fenômeno histórico, determinado na realidade social pelas relações sociais de produção, pelos encaminhamentos políticos e na possibilidade e competência técnica do Serviço Social redefinir-se e legitimar-se na ótica do interesse dos usuários”. (BRASIL, 1994, p. 10, apud SILVA, 2015, p. 86)

Yazbek (2008) compartilha dessa reflexão entendendo que, com o MTMSS, passou-se a perseguir um novo paradigma para o serviço na área da Previdência Social, reestruturando o fazer profissional e se constituindo um marco na história da profissão, e afirma:

este documento revela, antes de mais nada, o amplo e coletivo debate nacional que envolveu o conjunto de entidades representativas dos assistentes sociais brasileiros, em torno da formação e do exercício profissional do assistente social na conjuntura brasileira dos anos 1990. (YAZBEK, 2008, p. 116).

A matriz foi pensada sob o paradigma a partir de uma apreensão crítica da realidade, apoiando-se no método crítico dialético “apresentando como fundamentos novas bases teóricas, estratégicas, éticas e legais para a ação profissional, sendo orientado por uma concepção de Previdência Social, como direito dos trabalhadores”. (YASBEBK, 2008, p. 117). Esse movimento vem na contraposição à matriz funcionalista e ajustadora que, segundo a autora, orientava a prática dos assistentes sociais até então.

Concordando com o debate, Alvarenga (2008) aborda que a Matriz Teórica significou a visão crítica da intervenção, passando a disputar espaço com a conservadora. Esse documento, elaborado coletivamente, direciona a intervenção profissional que preza o atendimento sob a ótica do direito social, da inclusão, tornando-se um novo paradigma para os profissionais. A proposta, também, foi romper com a onda burocratista que o INSS insiste em demandar para o referido profissional.

Com base no presente debate, podemos entender que os profissionais do Serviço Social do INSS passam a assumir a defesa em prol dos trabalhadores, levando em consideração que “o modelo de Previdência deve reafirmar seu caráter público, de real universalidade, descentralizado, democrático, redistributivo, que garante a manutenção digna do trabalhador e de sua família, sob o controle dos usuários”. (BRASIL, 1994, p. 13)

No contexto desafiador do capitalismo, no qual o Serviço Social da Previdência se insere, a profissão busca um fortalecimento, no que Silva (2015) identifica como nacionalmente articulado, sob a coordenação da DSS, garantindo a capacitação permanente dos assistentes sociais; aproximação das universidades por meio de adoção de uma política de estágio curricular, com abertura de campo de estágio nas unidades de atendimento, realização conjunta de cursos, palestras, projetos de extensão, entre outros; redefinição dos processos de supervisão em uma perspectiva democrática, como espaço de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

Por fim, na segunda metade da década de 1990, na vivência do forte impacto das ações do neoliberalismo, o Serviço Social da Previdência Social assume, “de forma generalizada, uma perspectiva crítica, baseada em valores éticos e compromissos políticos que sustentam o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, tendo o artigo 88 da Lei 8.213/91 e a MTMSS como referências”. (SILVA, 2015, p. 89)

Essa perspectiva é considerada uma conquista, entendendo a interlocutora que, nos últimos 20 anos, o Serviço Social do INSS vem contribuindo para o aprimoramento das

políticas sociais, principalmente as políticas da seguridade social, com destaque para a previdência e assistência social, com o intuito de serem mais próximas da classe trabalhadora.

No entanto, imprescindível se torna analisar os arroubos que, ao longo da história, acomete a Previdência Social no que se relaciona ao Serviço Social. São alterações combinadas pelos órgãos gestores, os quais promulgam inúmeras alterações que trazem consequências, ao nosso olhar, nefastas aos segurados e à categoria profissional aqui estudada.

No ano de 1998, houve uma tentativa de não reconhecimento do Serviço Social na Previdência. A Medida Provisória 1.729/98 foi editada no mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, orientando a supressão do artigo 88 da Lei de Benefícios - Lei 8.213/91, objetivando a extinção do Serviço Social na pasta. Houve mobilização por parte dos/as servidores/as em nível nacional. Inseriram-se nas ações políticas de enfrentamento as instituições Conselho Federal do Serviço Social - CFESS e Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social - FENASPS, organizações da sociedade civil, que, conjuntamente com os trabalhadores, reverteram a situação, utilizando, dentre outras estratégias, um abaixo assinado com a angariação de inúmeras assinaturas. Notoriamente, registrou-se um momento de resistência da categoria, conseguindo reverter a proposta de extinção.

Outra tentativa de eliminar o serviço social do INSS ocorreu em 2009. Dessa vez, a portaria foi a MPS 296 encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresentando nova estrutura para o INSS, em que não caberia o Serviço Social. Tal processo foi revertido pela resistência dos profissionais do serviço social e pela mobilização de representantes legais da categoria, tais quais FENASPS e do conjunto CFESS/CRESS.

Se de um lado há o que exaltar com os processos de enfrentamentos e conquistas por parte da categoria, por outro lado é necessário que a categoria esteja sempre atenta. Esse alerta quem oferece é Moreira (2015), durante a palestra proferida no Seminário Nacional do Serviço Social na Previdência, realizado em 2014, organizado pelo CFESS, que comemorou 70 anos do Serviço Social na Previdência Social. A Assistente Social do INSS informou que, nos últimos anos (após 2012), os ataques dos dirigentes e gestores do INSS se intensificaram, na tentativa de esvaziar as ações do Serviço Social na Previdência.

Moreira (2015) avalia que o trabalho do assistente social do INSS é fundamental devendo os profissionais resgatar “a dimensão político-pedagógica do fazer profissional, para não se ocupar apenas das requisições institucionais nos espaços ocupacionais”. (MOREIRA, 2015p. 66)

Apresenta crítica às demandas institucionais ferirem a autonomia profissional e as atribuições profissionais que foram conquistadas. Cita como referência jurídica a lei 8213⁵, no artigo 88⁶, que legitima a intervenção do/a assistente social junto ao segurado/a, porém nem sempre tal artigo é respeitado, segundo a profissional: “este artigo, muitas vezes, é sonoramente ignorado pelos gestores.” (MOREIRA, 2015, p. 67)

Valoriza a história de luta dos profissionais na Previdência que, na década de 90, conquistaram a inclusão do referido artigo (88), que instituiu o Plano de Benefícios da Previdência, o qual define que:

A competência do Serviço Social do INSS é de esclarecer junto aos usuários seus direitos sociais e os meios de exercê-los, além de buscar juntamente com eles o processo de solução dos problemas que surgirem na relação usuário/Previdência Social, tanto no espaço institucional quanto na sociedade. Em uma instituição legalista, o artigo 88 nos dá possibilidades de enfrentamentos cotidianos, como temos feito historicamente, inclusive na luta por concurso público.” (MOREIRA, 2015, p. 69).

Outro importante e significativo marco que registramos na história do Serviço Social no INSS é o Concurso realizado em 2008, edital 01/2008, do Ministério da Previdência Social/INSS, para o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social. O edital do concurso exigiu graduação concluída em Serviço Social em curso autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e descreveu como atividades a serem desempenhadas: prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pelo INSS e aos seus servidores, aposentados e pensionistas; elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Reabilitação Profissional; realizar avaliação social quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais; promover estudos socioeconômicos visando a emissão de parecer social para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos

⁵ **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991** - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

⁶ **Art. 88.** Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

previdenciários, bem como a decisão médico-pericial; e executar de conformidade com a sua área de formação as demais atividades de competência do INSS. Diante do exposto, os requisitos e atividades descritos no referido edital estão amparados pela Lei nº 8662/1993, que regulamenta o exercício da profissão do assistente social, tratando-se de suas competências e atribuições privativas.

Esse concurso acarretou a expressiva contratação de 1350 trabalhadores do serviço social e podemos considerar que esse número foi resultado da pauta de luta da categoria, ainda que os novos concursados tenham sido efetivados, de acordo com o edital do concurso, como analistas do seguro social, com formação em serviço social. Aliás, essa ação exemplifica uma das modificações que o Estado realiza por meio da reforma liderada pelo, até então, ministro Bresser Pereira, o qual pensou em apenas duas carreiras para o servidor público: o analista e o técnico.

Para Moreira (2015), ocorreu um importante processo político de negociações que garantiu o concurso específico para o assistente social, configurando em um grande divisor de águas da profissão no INSS, mediante o número de concursados que se deu a partir daí. Foram inúmeras as reuniões, articuladas entre representantes do Governo e representantes classistas do Conselho Federal do Serviço Social - CFESS e da Federação Nacional dos Servidores Públicos em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência e Assistência Social - FENASPS.

Discutimos a importância de ter um concurso específico para o/a assistente social, em função da demanda do artigo 88 e também do processo de avaliação da pessoa com deficiência que busca o benefício assistencial-BPC. Foi-nos colocado, pelos gestores, que a avaliação social poderia também ser realizada por outros profissionais, bastava treinar. (...) defendemos a especificidade profissional, não só na realização da avaliação social, mas principalmente na competência, com base que existe um direito legalmente constituído e que estava sendo negado o acesso aos usuários havendo negligência dos gestores (...) tínhamos a certeza de que esta defesa, para além de qualquer visão corporativa, era da Previdência Social pública, universal, de qualidade e com participação dos/as trabalhadores/as. O Ministério do Planejamento teve que reconhecer que esta competência cabia especificamente ao assistente social. (MOREIRA, 2015, p. 67-68)

Desse feito, registra-se o ano de 2008 como um marco na história do Serviço Social do INSS, com a publicação do edital para provimento de 900 vagas, resultando na convocação de 1350 novos profissionais.

Minas Gerais, estado em que estão localizados os atores políticos envolvidos nesse trabalho - assistentes sociais lotados no INSS, assim como o sindicato que os representa,

Sintprev-MG Regional Zona da Mata - foi contemplado com as novas nomeações que perdurou até o ano de 2012.

Para a vice-presidente do CFESS, Marinete Moreira, em entrevista que obtivemos acesso na página eletrônica do Conselho, as nomeações significam a concretização da luta de vários sujeitos coletivos em defesa do Serviço Social do INSS.

Sabemos o quanto foi fundamental a mobilização do Conjunto CFESS-CRESS, da FENASPS, dos/as assistentes sociais aprovados/as no concurso, que, pela organização coletiva, pressionaram gestores/as e realizaram diversas ações, tanto para a prorrogação do concurso, quanto para as nomeações. Ressaltamos a importância de todas e todos continuarmos a mobilização, não só pela ampliação do quadro, mas pela defesa do Serviço Social do INSS enquanto direito dos/as trabalhadores/as e da população usuária em geral, conforme preconiza o artigo 88 da Lei 8213/91. (INSS publica novas nomeações do concurso de 2008. **CRESS RN**, 2012. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/193>. Acesso em: 13/11/2019).

Silva (2014) valoriza a convocação dos profissionais concursados do Serviço Social, reforçando a importante articulação das entidades sindicais e de outras representações de base para efetivação do novo quadro, como atesta:

A efetivação dos novos concursados ocorreu após um longo processo de luta, com destacada participação de dirigentes e técnicos do MDS, da DSS e do Conjunto CFESS-CRESS. Em 2009, com a força de trabalho relativamente recomposta, a DSS assumindo a coordenação técnica nacional, a nomeação de Responsáveis Técnicos (RT) nas cem Gerências-Executivas, Representantes Técnicas (RET) nas cinco Superintendências Regionais do INSS, o Serviço Social da Previdência Social reuniu condições para rearticular-se e expandir o seu alcance social. (SILVA, 2014, p. 91).

Contribuindo na reflexão sobre o mencionado concurso, a assistente social do INSS, Edivane de Jesus, avalia de forma positiva o decreto 6214 de 2007, o qual determina que o Benefício de Prestação Continuada - BPC seja realizado por uma avaliação social, para sua concessão, pelo profissional do serviço social, de acordo com a normatização abaixo:

Art. 16. A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde no 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001.

§ 1º A avaliação da deficiência e do grau de impedimento será realizada por meio de avaliação social e avaliação médica.

§ 2º A avaliação social considerará os fatores ambientais, sociais e pessoais, a avaliação médica considerará as deficiências nas funções e nas estruturas do

corpo, e ambas considerarão a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades.

§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão realizadas, respectivamente, pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e do Presidente do INSS. (BRASIL, 2007).

Destacamos que o Benefício de Prestação Continuada – BPC foi instituído na Constituição Federal de 1988 e sua regulamentação veio com a Lei 8742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. A normativa caracteriza o BPC como um direito constitucional, conforme dispõe o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem por objetivos:(...)V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pro sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988).

Os profissionais do serviço social possuem, na regulamentação legal, a competência de realizar a avaliação social para concessão do BPC. Os artigos 4º e 5º, da lei 8662/1993, destacam as atribuições e competências do/a assistente social referentes à elaboração de estudos socioeconômicos e pareceres sociais:

Artigo 4º - Competência do assistente social XI – Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Artigo 5º Atribuições privativas do assistente social IV – Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. (BRASIL, 1993)

Contudo, se de um lado apresentamos avanços, conquistas e resistência, por parte dos trabalhadores, em relação à profissão na instituição, por outro lado, nos deparamos com novas propostas gerenciais que interessam beneficiar exclusivamente os ditames do capital e enfraquecer o lugar do/a assistente social no INSS. Elucidamos essa afirmação acessando uma matéria na página eletrônica da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social – CNTSS, o qual descreve uma audiência ocorrida em 21/11/2019, em que se cobrou da equipe da Diretoria de Benefício um posicionamento mais efetivo sobre a Nota Técnica SEI nº 7037/2019/ME, a qual autoriza atividades dos assistentes sociais no setor de Benefício, a seguir:

O posicionamento da DIRBEN foi argumentar que está em processo a formação da Central de Atendimento de Benefício - CEAB/BPC, que o governo poderá realocar os assistentes sociais para essa área, a fim de realizar todas as tarefas pertinentes à concessão desse benefício. À representação classista, coube discordar e informar que enfrentariam tal equívoco de descaracterizar as funções do Serviço Social na autarquia federal, vez que “esta medida contribui com a proposta de desmonte do Serviço Social dentro da estrutura do INSS, sendo contrária inclusive ao proposto na lei de regulamentação da profissão de assistente social”⁷. Percebemos que as estratégias de reordenamento do INSS em relação ao desmonte do Serviço Social não desacelera; quando a proposta não é de extinção é para mudar sua natureza de intervenção. (CNTSS, 2019).

Outra questão crítica demandada nos últimos tempos pela autarquia é a implantação do INSS Digital que se caracteriza em um novo modelo de atendimento, adotando um curso de tramitação eletrônica dos processos, apresentando novos fluxos de atendimentos, tornando-se uma realidade em diversas agências do país. O argumento de quem decide a política na Previdência é que o acesso virtual visa a modernização ao atendimento. Para o INSS, o referido projeto consiste na construção de um novo fluxo de atendimento – combinando aspectos presenciais e remotos, prometendo revolucionar a atual forma de atender.

Com total discordância, a FENASPS manifesta-se sobre os sérios problemas aos usuários da Previdência Social e aos servidores do INSS com a nova política. Afirma que a proposta impacta negativamente, “visto se deparar com graves problemas estruturais do órgão, com agravamento das frágeis condições de trabalho e aumento de tensões e conflitos”⁸.

A Federação avança na argumentação crítica, afirmando que essa proposta visa desafogar os agendamentos do INSS sem considerar o benefício do usuário e o custo da medida para o/a servidor/a. Abaixo, a descrição, em números, dessa crítica realidade que atinge, por tabela, os/as assistentes sociais, que é implicado/a habilitar processo:

O INSS vivencia um verdadeiro caos institucional, com milhares de processos represados e insuficiência de recursos humanos para analisar essa demanda, com tendência desse cenário piorar com a perspectiva de mais de 14.000 aposentadorias até final do ano de 2019. Nesse contexto, os/as assistentes sociais vivenciam situações de assédio moral e perseguições para o desvio da função para qual foi contratado, em desacordo com as próprias normativas internas. Importante ressaltar, que os/as assistentes sociais não são a solução para os problemas estruturais do INSS, a solução é a realização de concurso público. (FENASPS, 2019).

⁷ Disponível em: <http://www.cntsscut.org.br>.

⁸ Disponível em: fenasps.org.br/category/noticias/ultimas/pag/30.

Seguindo com a crítica, o representante classista complementa que o fluxo de trabalho, com o INSS Digital, interfere diretamente no desenvolvimento das ações profissionais do Serviço Social. Algumas das alterações conflitam com pressupostos éticos e técnicos, interferem na autonomia profissional que, ao longo de quase oito décadas, contribuiu na construção, consolidação e ampliação dos direitos dos trabalhadores, os quais fazem parte do Regime Geral da Previdência Social.

Uma entrevista, em um jornal de circulação na região da Zona da Mata Mineira, a dirigente do Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, Cleuza Faustino, fornece subsídios do não investimento do INSS em melhorias para os/as servidores e para os/as segurados e retrata o grande volume de processos represados na Gerência-Executiva do INSS, na região supra citada, totalizando cerca de 12 mil processos relacionados a pedidos ou revisão de benefícios:

A estimativa de 12 mil processos represados na região é considerada um número elevado, assim como os mais de dois milhões à espera de análise em nível nacional. Não há perspectiva de quando esses processos serão analisados (...) a situação é muito crítica e só está piorando. A realização de concurso é considerada uma necessidade urgente. (Jornal Tribuna de Minas, 2019).

A página eletrônica do Ministério Público Federal - MPF embasa a crítica da diretora, Cleuza Faustino, informando que, no ano de 2018, em resposta à progressiva diminuição do seu quadro de pessoal, o INSS estabeleceu que toda a solicitação de serviços fosse feita mediante prévio agendamento, por telefone ou pela internet, e sem a assistência direta e presencial de servidores da autarquia. “Informações do Painel de Monitoramento do INSS relativas a março de 2018 até abril de 2019 apontam, no entanto, que há mais de 2,1 milhões de pedidos com pendência de análise”⁹.

Essa realidade gera um acúmulo de serviço aos servidores, com destaque aos servidores analistas com formação em Serviço Social, da Previdência, que trabalham no esclarecimento dos direitos do/a segurado/a que busca orientação.

O Ministério Público Federal, por meio da recomendação n. 19/2019, em anexo, pede solução para a situação do INSS, ao Ministério da Economia sobre as inúmeras ações judiciais e denúncias que atestam a incapacidade do Instituto em dar vazão à demanda de requerimentos formulados pela população, gerando atrasos no agendamento de serviços, na análise de processos administrativos previdenciários e assistenciais e, conseqüentemente, no deferimento

⁹ Disponível em: <https://mpf.jusbrasil.com.br/noticias/700764536/mpf-recomenda-ao-inss-abertura-de-concurso-para-solucionar-deficit-na-prestacao-de-atendimento?ref=serp>. Acesso em: 10 jul. 2019.

de benefícios. Segundo a página eletrônica do Ministério Público Federal¹⁰, há pelo menos 10 mil processos sem respostas, enquanto o tempo de espera pode chegar a aproximadamente um ano.

A recomendação ao INSS abrange abertura de concurso público para solucionar déficit na prestação de atendimento e alerta que o déficit, em 2018, era de cerca de dez mil funcionários, além de pelo menos nove mil servidores que podem se aposentar até o final do ano de 2019. A página descreve:

Esse é o atual cenário do funcionamento do Instituto Nacional de Seguro Social, que tem como responsabilidade a operacionalização dos direitos das pessoas sob o Regime Geral de Previdência Social, que abrange mais de 50 milhões de segurados e aproximadamente 33 milhões de beneficiários. (MPF, 2018).

Mais um ente federal concentra críticas à dinâmica de atendimento que vem sendo executada pelo INSS, o Tribunal de Contas da União – TCU. O assistente social, Wederson Santos, em artigo para jornal GGN, resgata a citada crítica:

O emaranhado de regras e o excesso de procedimentos administrativos pouco claros e transparentes fazem com que o INSS seja uma das instituições mais judicializadas no país. Quem diz isso é o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) em Acórdãos publicados nos últimos anos. Isto é, quando não se tem acesso a seus benefícios pelas vias administrativas, os cidadãos recorrem ao Poder Judiciário para ter seu direito garantido. Isso resulta em mais gastos públicos, tornando os direitos previdenciários mais caros para toda a sociedade. Informar a população sobre seus direitos e como exercê-los é fundamental inclusive para diminuir a excessiva judicialização para acessar benefícios operacionalizados pelo INSS. (Jornal GGN, 2019).

Nesse cenário, surgem recentes atores que buscam o enfretamento em relação às ações de ingerência do INSS. Assim, foi criada a Comissão Nacional de Assistentes Sociais da FENASPS – CONASF, em um Encontro Nacional em defesa da Previdência e do Serviço Social do INSS, realizado em julho de 2016 e organizado pelas instituições FENASPS em parceria com o CFESS. A CONASF surgiu para expressar as demandas específicas do Serviço Social no interior da FENASPS, como forma de estabelecer o diálogo contínuo com a federação, assim como com o CFESS e outras instâncias, quando necessário. Em outubro de

¹⁰ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias>. Acesso em: 10 jul. 2019),

2016, a CONASF lançou uma nota pública (em anexo), disponível no endereço eletrônico da FENASPS¹¹, na qual realizam uma análise de conjuntura do atual momento do INSS.

A análise remete-se à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016, que congela os investimentos públicos por cerca de 20 anos, em aberto ataque às políticas sociais como um todo, cujo saldo negativo será sentido diretamente na classe popular. Reflete, ainda, sobre a Previdência Social, que, além de sofrer as consequências da PEC, também vem sendo lapidada através do iniciado processo de contrarreforma no Governo de Luiz Inácio da Silva (2003-2010), no ano de 2003, causando impactos perversos à população.

Além das investidas macros, a CONASF denuncia, na nota pública, a Associação Nacional dos Médicos Peritos - ANMP e a Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT, que, operando conjuntamente, com anuência da gestão do INSS, diminuem e desconhecem as ações do Serviço Social.

A referida comissão menciona um importante instrumento que subsidia os profissionais, o parecer jurídico n. 12/2010, elaborado pelo CFESS, que trata das atribuições e competências do cargo de analista de seguro social com formação em Serviço Social do INSS, e da execução de atividades privativas do/a assistente social. Tal parecer ancora os/as profissionais das determinações de possíveis desvios de função:

Conforme constante da solicitação encaminhada pelo CFESS, o diretor de Recursos Humanos do INSS, informou que é uma questão de gestão decidir por tal procedimento, com respaldo legal. Isto tem levado diversos gestores, em âmbito nacional e regional, a definir que o assistente social, que eles denominam de analista de seguro social, com formação específica, desenvolva outras ações, a exemplo da habilitação e análise do processo de concessão de benefício, em especial a do BPC/ Benefício de Prestação Continuada, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS. (CFESS, 2010).

O CFESS busca esclarecer sobre as ações profissionais amparadas em um arcabouço técnico-jurídico:

Esclarece o documento do CFESS, que o concurso realizado foi para assistente social, no âmbito do INSS tendo como objetivo principal atender a demanda de realizar a avaliação social na análise da incapacidade da vida independente e de trabalho para as pessoas com deficiência que buscam o BPC. A habilitação e concessão de benefícios são realizadas pelo analista de seguro social (nível superior) e pelo técnico de seguro social (nível

¹¹ Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B6gKZ4EM6olfbXRrandNdzROeVE/view>. Acesso em: 10 jul. 2019.

médio), o que vem gerando diversos conflitos na instituição, inclusive com parecer do Tribunal de Contas da União/TCU.¹²

Os gestores insistem que, no INSS, as especificidades profissionais ficam em segundo plano, considerando no primeiro que o trabalhador é servidor antes de qualquer coisa:

Os gestores não negam as atribuições específicas do assistente social, contudo alegam, que o profissional pode desenvolver quaisquer outras que forem designadas pela instituição e cabe aos gestores tal decisão. O CFESS tem se posicionado contrário a tal entendimento, pois compreende que isso acabaria com o Serviço Social do INSS, conforme previsto no artigo 88 da Lei 8213/91. (CFESS, 2019).

A então conselheira e coordenadora da comissão de Seguridade Social do CFESS, Marinete Moreira, complementou a necessidade do parecer jurídico na orientação dos/as profissionais:

Com embasamento jurídico, o documento reforça que o analista de seguro social com formação específica de Serviço Social deverá desenvolver as ações referente à sua área de formação profissional. Além disso, o parecer contesta os entendimentos de que, pelo cargo ser de analista do seguro social, o/a assistente social estaria obrigado/a realizar tarefas determinadas pelos gestores. E isso é o que tem gerado conflitos no âmbito da instituição, pois muitas vezes, estas ações é que são as priorizadas, em detrimentos do desenvolvimento de ações técnicas específicas do/a assistente social. [...]

Nesse ínterim, elucida a CONASF, que se faz necessária a organização e mobilização da categoria, para resistir o que considera ser determinações equivocadas, do INSS, na exigência de realização de atividades que não condiz com o rol de atribuições do Serviço Social, como habilitar processos administrativos de benefício, gerando fragilidade das condições técnicas e éticas de trabalho, caracterizando desvio de função. Para CONASF, as determinações se desdobram nas remoções à revelia, cobrança por metas por produtividade, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, dentre outros.

A comissão defende que os profissionais devem decifrar a realidade e manter sua ação interventiva sob a direção do Código de Ética, buscando, na mobilização política, a resistência enquanto categoria. Para tal feito, é fundamental o amparo de uma representação de classe, mas também articular o que Iamamoto (2015) sugere no necessário pensar profissional.

¹² Disponível em: http://cress-es.org.br/site/images/parecerjuridico12-2010_inss.pdf. Acesso em: 11 jul. 2019.

Articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrosocietárias, que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades e, de outro, as respostas sócio-históricas, ético-políticas e técnicas de agentes profissionais a esse contexto, as quais traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais (IAMAMOTO, 2015, p. 53).

O esboço, aqui elaborado, nos permite afirmar que os desafios se fazem presentes em toda a história do Serviço Social na Previdência Social, demandando dos profissionais e da entidade classista, aqui o Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, enfrentamento ao INSS que utilizando da lógica liberal, determina ações que precarizam as relações de trabalho, dificultam o acesso do/a segurado/a nas agências e confrontam com as competências do/a profissional garantidas legalmente.

A seguir o levantamento realizado com assistentes sociais do INSS, Zona da Mata mineira, com a finalidade de materializar, por meio dos dados dos/as assistentes sociais, a reflexão teórica que envolve o objeto desta pesquisa.

2.3 LEVANTAMENTO REALIZADO COM ASSISTENTES SOCIAIS DO INSS LOTADOS/AS NA ZONA DA MATA MINEIRA

O material aqui apresentado é resultado de um levantamento realizado com assistentes sociais que atuam na área da política de Previdência Social, lotados/as no INSS, na região geográfica mineira da Zona da Mata. A intenção foi, por meio da realidade apresentada pelos profissionais, identificar elementos conflituosos os quais contextualizam a intervenção e exercício profissional no INSS e, ao mesmo tempo, a avaliação das respostas políticas oferecidas pelo Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, mediante as demandas apresentadas. A proposta final é verificar a intersecção desses dois movimentos, sintetizando-os e conectando-os ao objeto deste estudo.

O levantamento feito junto aos assistentes sociais buscou identificar a dinâmica do trabalho na instituição, considerando seus determinantes macroestruturais, apoiada nas considerações do capítulo anterior, destacando-se, como referência mais geral, o Estado promovendo e provocando corte em investimento de custeio, redução de contratação, degradação de salário e precárias condições de trabalho que repercutem na atuação, conforme refletido por ALVES (2002).

Analisar o trabalho do profissional de serviço social torna-se fundamental para apreender a “prática profissional” como trabalho e o exercício profissional inscrito em um

processo de trabalho” (IAMAMOTO, 2004, p. 57, grifo do autor). Ao assumir essa referência teórica, é possível transitar para a relação das demandas sindicais e atuação da entidade representativa.

O número de trabalhadores que entrevistamos foram 05 em um universo de 21 assistentes sociais que compõe 02 gerências localizadas na região Zona da Mata em Minas Gerais. Cumpre informar que a região geográfica dos entrevistados/as contempla a atuação geográfica do Sintsprev-MG Regional Zona da Mata.

Metodologicamente, a escolha da abordagem qualitativa possibilitou uma aproximação com diferentes realidades, considerando diversidades territoriais e unidades institucionais, via apreensão da relação de trabalho do assistente social às demandas e respostas do sindicato. Optamos pelo anonimato dos/as profissionais e dos municípios, a fim de evitar quaisquer possibilidades de identificação, vez que esse grupo de trabalhadores enfrenta questões ligadas aos limites institucionais.

A coleta de dados junto aos assistentes sociais foi realizada por meio de entrevista semiestruturada, dirigida com um roteiro pré-elaborado, constando os seguintes itens: dados profissionais, fundamentação teórico-metodológica, trabalho profissional, avaliação sobre o trabalho realizado nas agências do INSS e avaliação das respostas políticas do sindicato. Após concordância dos/as profissionais em participar, foi enviado um questionário por meio do correio eletrônico pessoal e as respostas foram devolvidas utilizando o mesmo recurso. O período que aplicamos o questionário foram os meses de junho e julho do ano de 2020 e, nesse tempo, permanecemos em diálogo constante com os/as participantes. Preservando a não revelação da identidade dos/as entrevistados/as, utilizamos números para relacioná-los/as ao material descrito como se segue: 01, 02, 03, 04, 05.

Ao ter contato com os dados e analisá-los, foi possível identificar aspectos e elementos presentes nas respostas dos/as profissionais que revelam a interseção com as construções teóricas e históricas apresentadas neste trabalho.

No embasamento teórico, de elementos aqui apresentados sobre o trabalho dos profissionais, dialogaremos com mais ênfase com a professora Iamamoto por se destacar, a nosso ver, na reflexão das balizas institucionais, do projeto profissional e do espaço ocupacional, com as quais temos concordância e adotamos como referência teórica central em nossa formação.

Começaremos a análise dos dados seguindo a sequência do questionário, no qual identificamos um nível elevado de formação e aperfeiçoamento acadêmico¹³, evidenciando que 100% dos/das profissionais deram continuidade à formação após a graduação. Nesse sentido, no conjunto das entrevistas, apresentamos 20% com doutorado; 20% com mestrado e são especialistas, destacando especializações na área de Gestão de Políticas Sociais; Gestão Previdenciária e Regimes Próprios de Previdência; Serviço Social, Políticas Sociais e Processo de Supervisão de estágio.

Concentramos esses níveis de formação em duas vertentes: a primeira se relaciona à capacitação que ocorre como exigência institucional, visando à fomentação de conhecimento das regras e leis as quais direcionam os serviços oferecidos pelo INSS. A segunda vertente atende à dimensão da formação permanente continuada como instrumento de luta ideológica e política da categoria profissional, além de contribuir no aprimoramento e conhecimento do exercício profissional para melhor responder às demandas do trabalho. Essa é uma discussão que merece destaque e, por esse motivo, o CFESS, em 2012, editou um documento sob o título *Política de Educação Permanente*. O material que visa dialogar com questões da qualificação descreve que:

a Política de Educação Permanente fortalece um dos princípios fundamentais do Código de Ética do/a Assistente Social, no que se refere ao “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional (...) pensar a educação permanente no Serviço Social pressupõe, portanto, afirmar o projeto profissional, articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrossocietárias que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas de caráter ético-político e técnico-operativo dos/as agentes profissionais a esse contexto, apoiadas nos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. (CFESS, 2012, p. 9)

É de fundamental importância que profissionais, de forma crítica e embasada, decifrem a realidade, mantendo o desenvolvimento das funções específicas, em um contexto de transformações, almejando o comprometimento com a qualidade dos serviços oferecidos aos segurados:

O exercício da profissão exige um sujeito profissional que tenha competência para propor e negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais. Requer ir

¹³ Os funcionários do INSS não possuem Plano de Carreira. Dessa forma o investimento acadêmico identificado nas entrevistas não agrega ao salário.

além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade e na aproximação as forças vivas de nosso tempo, tendências e possibilidades aí presentes passíveis de serem apropriadas pelo profissional e transformadas em projetos de trabalho profissional. (IAMAMOTO, 2014, p. 1).

Nessa perspectiva, buscamos compreender se a instituição empregadora investe em aperfeiçoamento do/da trabalhador/a para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos na Agência e, também, para melhoria da função exercida. As respostas que seguem mesclam investimento pessoal e institucional:

A capacitação que o INSS oferece não preenche toda necessidade, boa parte é aprendida no exercício do dia a dia e no esforço pessoal. (01)

Logo que entrei houve uma capacitação. Também houve algumas capacitações ao longo do tempo nas Reuniões Técnica. (02)

Fizemos uma ambientação de uma semana, na cidade de Belo Horizonte. Após, realizamos capacitações promovidas pelo próprio setor, em reuniões técnicas. (03)

Sim, através de congressos, encontros, palestras, minicursos, e, também, através da pós graduação. (05)

O entrevistado/a (04) afirmou ter participado de algumas capacitações ao longo das atividades no INSS.

Ainda que institucionalmente não haja investimento o suficiente na educação permanente dos/as trabalhadores, percebemos, por meio das respostas, que os/as assistentes sociais investem de forma consistente, na necessidade de acompanhar a conjuntura exposta nas transformações do mundo do trabalho:

A afirmação de um perfil profissional propositivo requer um profissional de novo tipo, comprometido com sua atualização permanente, capaz de sintonizar-se com o ritmo das mudanças que presidem o cenário social contemporâneo [...]. Profissional que também seja um pesquisador, que invista em sua formação intelectual e cultural e no acompanhamento histórico-conjuntural dos processos sociais para deles extrair potenciais propostas de trabalho – ali presentes como possibilidades - transformando-as em alternativas profissionais. (IAMAMOTO, 2000, p. 145)

Seguindo com a análise, foi questionado sobre os anos que profissionais trabalham na autarquia: 100% estão na instituição há mais de 10 anos, ainda que tenha havido alteração de cidade e/ou Agência, nesse período, por parte de alguns.

Dentro da rotina de trabalho, Analistas do Seguro Social, com formação em serviço social, foram indagados a descrever a dinâmica das atribuições desenvolvidas no dia a dia. Referenciando-se na legislação Previdenciária, o/a entrevistado/a (01) destacou dois serviços desempenhados no INSS: Serviço Social e Reabilitação. As funções nos referidos serviços assim foram descritas, destacando no Serviço Social:

Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade. (Art. 88, Lei nº 8.213/1991.)

- Socialização de informação individual - se desenvolve entre o assistente social e os cidadãos usuários da Previdência Social (segurado ou não), esclarecendo-os quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais, e sobre os meios de exercê-los (demanda espontânea, encaminhamentos da rede sócio assistencial, da perícia médica e ou do administrativo).

- Avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada/LOAS.

- Parecer social com o objetivo de fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial. O profissional do serviço social deste Instituto fará análise, por meio de Parecer Social, do comprometimento da renda familiar devido à condição da deficiência, incapacidade ou idade avançada, considerando os impactos das deduções das despesas com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, saúde, dentre outros, nas condições de vida do grupo familiar, nos termos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.404.7100/RS.

- Visitas técnicas domiciliares e/ou institucionais;

- Participação de reunião/supervisão técnica junto ao Responsável Técnico do Serviço Social da Gerência Executiva e Capacitações.

- Encaminhamentos.

A função de reabilitação profissional apresenta outro viés de atendimento, sendo a resposta legitimada na legislação:

é a assistência educativa ou reeducativa e de adaptação ou readaptação profissional, instituída sob a denominação genérica de habilitação e reabilitação profissional, visando proporcionar aos beneficiários incapacitados parcial ou totalmente para o trabalho, em caráter obrigatório, independente de carência, e às “pessoas portadoras de deficiência”, os meios indicados para o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vivem. (art. da Lei 8213/91 e art. 136, do Decreto nº 3.048/99)

As demais respostas vão ao encontro do descrito acima. O/a profissional (05) trouxe outras especificidades à rotina de trabalho, incluindo:

Além dos atendimentos a segurados, também são atendidos “cidadãos não filiados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), mediante o serviço de socialização das informações previdenciárias e assistenciais, no que diz respeito aos direitos previdenciários e assistenciais e os meios para sua concretização; encaminhamento dos segurados do INSS e cidadãos não filiados ao RGPS, que buscam nossos serviços, à rede sócio-assistencial, de saúde e jurídica, mediante demanda identificada no atendimento e em comum acordo com o cidadão; articulação com assistentes sociais e outros profissionais da rede/equipamentos públicos do município e região e em um trabalho de referência e contra-referência.

Notoriamente ousamos afirmar que o papel do assistente social na Previdência é de extrema relevância e imprescindível ao público a que se destina. As orientações abrangem trabalhadores os quais possuem vínculo com a Previdência Social, ditos segurados, mas também aos trabalhadores que não mantem essa vinculação. No entanto, a relação profissional extrapola o atendimento ao usuário, mantendo uma conexão estreita de troca de informações com a rede de proteção social disponível, em cada município, com o intuito de melhorar o acesso do trabalhador na garantia de seus direitos.

Na sequência, indagamos quais as possibilidades dos/as assistentes sociais promoverem algum tipo de projeto, desde o seu planejamento à execução, dentro da instituição. As falas trouxeram respostas diferentes pelas quais auferimos ser a especificidades de cada agência, gerência ou cidade. Iniciamos com o/a assistente social número (01) o qual relata a existência de projetos que acontecem concomitante a um conjunto de atribuições:

Sim, embora nos últimos tempos tenha havido pressão institucional para assumir outras tarefas não afetas ao Serviço Social e, também, a sobrecarga de serviço não facilita.

O/a entrevistado/a (04) entende que não há a realização de projetos e que a inviabilidade de execução tem a ver com o desinvestimento estatal:

Já conseguiu em outra conjuntura, mas atualmente, esses projetos estão sendo inviabilizados devido à política de contrarreforma da Previdência Social e de cortes de gastos pelo Governo Federal em uma perspectiva que não atende às demandas da classe trabalhadora, pelo contrário, inviabiliza os direitos previdenciários dessa classe.

A sobrecarga de tarefas repete no próximo depoimento:

Infelizmente não, estamos presos a demandas diárias de atendimento. Os projetos existem no papel e no manual técnico, mas não são executados de forma satisfatória, o próprio INSS, não reconhece esses projetos. A instituição está focada em número de atendimentos e não em qualidade. (03)

Um único entrevistado (02) responde que, com dificuldades, existem projetos desenvolvidos.

Entendemos que o planejamento é um dos principais instrumentos do trabalho do/a Assistente Social, fazendo parte do seu processo de formação. Iamamoto (2002) afirma que o exercício da profissão passa a exigir uma ação de um sujeito profissional que tenha competência para propor, negociar e construir os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e funções profissionais sempre na busca de equidade.

Abordamos, a seguir, se há atividades realizadas fora das atribuições privativas:

No presente momento, na minha inserção profissional no INSS, consigo desenvolver as atribuições privativas realizadas no interior da agência, mas tenho encontrado, há três anos, dificuldades para desenvolver ações fora da agência, como as ações de assessoria à rede, através de oficinas, e mesmo, por algumas vezes, dificuldade na realização de visitas domiciliares e hospitalares, com demora e obstáculo na autorização das saídas e dificuldade na disponibilização de veículos oficiais, quando se trata de visita fora da cidade. (05)

Compartilhando dessa premissa, os/as assistentes sociais (01) e (04) registraram que, no Serviço de Reabilitação Profissional, não há atribuição privativa no desempenho das funções, ou seja, outros trabalhadores Analistas do Seguro Social, com formação em Terapia Ocupacional, Pedagogos, Psicólogos, Fisioterapeutas, juntamente fazem.

A título de contextualização, a Lei nº 8.213/1991 ampara as funções administrativas dos profissionais do INSS e a Lei nº 8.662/1993 regulamenta o Serviço Social, de acordo com os artigos 4º e 5º, dos quais, abaixo, separamos alguns itens:

Art. 4º - Constituem competências do Assistente Social:

I- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; de Serviço Social;

XI- realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º - Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

- I- coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II- planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III- assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.

Ainda nesse contexto, aprofundou-se na indagação aos profissionais sobre a compreensão da conexão entre as funções realizadas com a Lei que regulamenta a profissão, e, por vezes, podem não estar em consonância com esta. Dos/as cinco entrevistados/as, um/a não respondeu; dois trabalhadores entenderam que há, na Instituição, uma pressão para assumir tarefas estranhas ao fazer profissional do assistente social; um/a entrevistado/a entende que as atribuições são compatíveis com a legislação e com o Manual Técnico do Serviço Social e um/a último/a entrevistado/a trouxe uma complexa realidade relatando que por vezes tem seu:

ofício desviado de função, realizando funções administrativas, incluindo atendimento no guichê, recepção, digitalização de documentos dos segurados. (05)

Essa atitude demonstra desrespeito ao trabalho do profissional, na medida que não preserva as suas determinações legais. Com diálogo, o/a profissional tentou reverter, apresentando à gerência a imensa demanda do Serviço Social que, assim, ficaria reprimida e sem atendimento. Porém não houve alteração na determinação.

Necessário ponderar que o desvio de função, além de trazer uma situação desrespeitosa e desconfortante ao trabalhador, implica o confronto nas legislações acima citadas, como também nos remete ao Código de Ética Profissional, que, no Art. 4º, veda o Assistente Social “acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código”.

Fortalecendo a discussão dos profissionais do Serviço Social no INSS realizar atividades que não condizem com sua competência, o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS emitiu uma Nota Técnica que objetiva fomentar a discussão. Retratamos, aqui, trechos desse importante documento:

Ao longo de 2018/2019, o CFESS recebeu denúncias de assistentes sociais que atuam nas agências de previdência social do estado de Minas Gerais, as quais apontam duas principais questões institucionais que são óbices ao trabalho profissional com condições éticas e técnicas: (1) determinação institucional para realização de rol de atividades administrativas de protocolo e habilitação de benefícios no INSS e (2) a diminuição do tempo de avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).(…)Ora, historicamente as políticas da seguridade social são os principais espaços sócio-ocupacionais das/os assistentes sociais brasileiras/os e, pela

natureza interventiva da profissão de Serviço Social, tais trabalhadoras/es estabelecem relação direta privilegiada com usuários/as e toda a riqueza de suas histórias de vidas. E essa posição privilegiada da profissão, que exige relação direta e presencial com o/a usuário/a para se realizar, NÃO pode ser interpretada, pelas instituições empregadoras e/ou outros sujeitos, como possibilidade de realização de qualquer atividade ou tarefa. Assistentes sociais são profissionais dotados de autonomia técnica para execução de suas atividades e sua inserção institucional deve sim ser integrada a demais setores, porém as delimitações de suas contribuições/atividades para a materialização dos objetivos institucionais devem respeitar a formação acadêmica específica, competências e atribuições privativas da profissão regulamentadas pela Lei n. 8662/1993. Além disso, o trabalho da/o assistente social possui uma dada finalidade social, construída historicamente pela categoria profissional em conjunto com a classe trabalhadora e, portanto, não se limita às finalidades institucionais e nem se confundem com anseios individuais/pessoais. Assim, as atribuições das/os assistentes sociais e suas atividades desempenhadas no atendimento ao público nas agências de previdência social estão explicitamente descritas no Manual Técnico do Serviço Social e destacamos três principais: 1) socialização de informação individual ou coletiva sobre benefícios previdenciários e BPC; 2) parecer social; e 3) avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC ou aposentadoria por idade ou, ainda, por tempo por contribuição da pessoa com deficiência. Dentre outros saberes teórico-metodológicos necessários para realização de tais atividades, basicamente são operacionalizadas por meio das técnicas de entrevista, estudo social, visita domiciliar, apreensão/análise da demanda, considerando o contexto socioeconômico, orientação, encaminhamentos e estudo exploratório da rede sócio assistencial. Na atual conjuntura em que se processam diversas mudanças operacionais na instituição, é incontestável que o uso da força de trabalho de analista do seguro social com formação em Serviço Social/assistente social em atividades que lhe são estranhas, compromete e até impede, em alguns casos, a realização da reconhecida e fundamental função social de tais ações do Serviço Social no INSS junto aos/às usuários/às na ampliação do acesso a previdência social. Portanto, o deslocamento da força de trabalho especializada, com saberes e atribuições privativas, para outras atividades NÃO elencadas no rol das atribuições da/o assistente social no INSS pode ser considerado como desvio de função. Ainda, viola direitos de segurados do regime geral de previdência social -RGPS e de milhares de usuários/as que comparecem às agências do INSS em busca de serviços que apenas podem ser executados por assistentes sociais/analistas do seguro social com formação em serviço social. (CFESS, 2019).

Sobre a rotina e horas trabalhadas dos/as assistentes sociais, observou-se que a maior parte das ações é realizada no âmbito institucional, ou seja, 90% da jornada de trabalho é executada na Agência. Entretanto, de forma esporádica e por escolha pessoal, encontramos os relatos:

Por decisão pessoal levei trabalho pra casa, todavia cumpre registrar, que o objetivo quando acontece é para não extrapolar o prazo de atendimento e sua conclusão. (01)

Outro relato se refere ao momento vivido mundialmente, tendo sido declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia dado o novo Coronavírus, orientando medidas de isolamento social:

Agora estamos num momento atípico da pandemia então estamos em home office, trabalhando com plantão. Também cheguei levar (serviço para casa) quando ocupei a função de coordenação do Serviço Social, mas por escolha, hoje não (levo) mais. (03)

O entrevistado/a (05) deu mais ênfase ao fato de levar serviço institucional para casa, porém tal ação é justificada por opção e não determinação:

Levo frequentemente, por decisão pessoal e necessidade imperativa. O estudo da legislação previdenciária, fundamental para as orientações aos segurados e aos profissionais da rede, bem como a elaboração de material de apoio aos colegas, é impossível de ser realizado dentro da jornada de trabalho, o que me impele ao desempenho de trabalho fora da jornada.

Seguimos questionando sobre a percepção dos/as profissionais de possíveis mudanças no local de trabalho. Destacamos que essa discussão é importante, pois apresentará elementos fundamentais para essa produção científica, ao relacionar às mudanças ocorridas nas últimas décadas, englobando variações estruturais e tecnológicas, produtivas e organizacionais, que se identificam com os aspectos mais gerais dessa análise para o trabalho nos tempos de alteração de sua configuração, diante das respostas da burguesia nacional e internacional para a crise de acumulação.

De certo, as respostas foram ao encontro da expectativa levantada, quando o entrevistado/a (01) avaliou que percebe várias alterações, enumerando-as:

Um processo tecnológico que ocupa já, todo o espaço institucional; falta de concursos com isso as agências apresentam quadros bem enxutos em decorrência de muitas aposentadorias sem recomposição, o que caracteriza um retrocesso e um desmonte visível da Política de Previdência Social.

A tecnologia, no nosso entendimento, é vista como uma mudança preocupante, já que vem sendo implantada com um movimento unilateral do INSS, impondo como forma de único acesso ao beneficiário. Essa decisão dificulta o acesso ao INSS Digital¹⁴, dentro da realidade brasileira:

¹⁴ O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está implantando em todas as suas agências o novo modelo de atendimento, também conhecido como INSS Digital, a fim de modernizar os serviços e melhorar o atendimento

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) 2018, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que uma em cada quatro pessoas no Brasil não tem acesso à internet. Em números totais, isso representa cerca de 46 milhões de brasileiros que não acessam a rede (...) quase a metade das pessoas que não têm acesso à rede (41,6%) diz que o motivo para não acessar é não saber usar. Uma a cada três (34,6%) diz não ter interesse. Para 11,8% delas, o serviço de acesso à internet é caro e para 5,7%, o equipamento necessário para acessar a internet, como celular, laptop e tablet, é caro.¹⁵ (Agência Brasil, 2018).

A mesma conexão crítica da conjuntura aparece na resposta do/a entrevistado/a (02), na qual reflete as mudanças relacionadas à falta de direcionamento do órgão empregador, repercutindo um sentimento de introspectividade aos funcionários:

percebo as pessoas cada vez mais fechadas com interesse voltados para si mesmo. E esse fato se deve muito a instituição que não tem um direcionamento, um “norte”. Cada dia que vamos trabalhar encontramos alguma surpresa. O INSS me parece que está sendo totalmente desconstruído e nós servidores ficamos à deriva, sem saber o que fazer a quem recorrer.

Para o/a entrevistado/a (03), as mudanças apresentadas se relacionam com a pressão imposta pela gerência para aumentar as metas, produtividade, não somente, mas também a tentativa de imposição de atividades indevidas ao Serviço Social chegando até ao assédio moral.

O assédio é componente importante quando se estuda trabalho, porém não será aprofundado esse debate, por não ser o objeto central do estudo; no entanto é necessário sinalizarmos elementos comuns que permeiam o processo de trabalho de várias áreas, principalmente no serviço público, a partir de uma lógica gerencial, que nos remete sinais de inquietação.

Desse feito, significaremos a terminologia assédio:

Por assédio em um local de trabalho temos que entender toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho. (HIRIGOYEN, 2012, p. 65, apud RICHELIS & SILVA, 2015, p. 8)

Raicheles & Silva (2015, p. 01) continuam no debate do presente tema circunscrevendo-o em um lugar de categoria utilizada como ferramenta “nas novas estratégias de organização e

aos cidadãos. (Disponível em: <https://www.inss.gov.br/inss-digital-novo-modelo-de-atendimento-ja-e-uma-realidade-em-mais-de-mil-agencias-do-inss/>. Acesso em: 02 set. 2020).

¹⁵ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia>. Acesso em: 01 set. 2020.

gestão do trabalho que se desencadearam a partir dos anos de 1990 em resposta do capital a mais uma de suas crises”. As referidas autoras reforçam a necessidade de problematizar a questão pelo fato de o assédio provocar:

adoecimento físico e mental dos (as) trabalhadores (as) por acirrar a superexploração promovida pelo capital e incrementada pelo neoliberalismo, que fragilizou os direitos conquistados pela classe trabalhadora com os processos de sucateamento dos sistemas de proteção social, terceirização da força de trabalho, responsabilização dos indivíduos pelas suas carências, desresponsabilização do Estado perante os direitos de cidadania, privatização das estatais rentáveis, entre outros. A flexibilização das relações de trabalho, uma das expressões da precarização, produziu novas formas de gerenciamento dos recursos humanos, sendo o assédio moral uma delas. Por outro lado, o enfraquecimento das lutas sindicais abriu as portas para o aprofundamento da opressão no trabalho. (RAICHELES & SILVA, 2015, p. 1).

A questão do adoecimento é algo que atinge assistentes sociais do INSS, sobre o qual faremos uma discussão mais à frente.

Retornando as possíveis mudanças no INSS, o/a entrevistado/a (04) acrescentou as contrarreformas no cenário de mudanças por meio de cortes de direitos e de verba causando:

precarização do trabalho, cortes de direitos da classe trabalhadora, inviabilizando qualquer direito minimamente conquistado historicamente através da Constituição Federal na perspectiva da Seguridade Social.

Por fim, temos, nesse ponto, a opinião do entrevistado/a (05), que contribui expressando as mudanças no:

Déficit relevante de servidores da carreira do Seguro Social, devido às aposentadorias em massa e oferta de concursos com vagas insuficientes ao longo dos anos, o que aumenta a imposição de demandas estranhas ao Serviço Social. Mudanças profundas na organização do INSS, que atinge a forma de prestação do serviço à população, aprofundando a característica de seguro na política previdenciária.

Um dos pontos mais emblemáticos dessa coleta de dados é sobre a saúde mental dos/as entrevistados/as, conforme analisaremos a seguir. Quatro entrevistados/as afirmaram que precisaram afastar-se do local de trabalho, nos dois últimos anos, por motivo de doença mental adquirida por pressão no local de trabalho, como seguem as respostas:

Sim. Fiquei quinze dias afastada. (02)

Não (me afastei) mas, tive um estresse muito grande por pressão, precisei de muitas terapias e algumas consultas médicas com uso de medicação. (01)

Sim, (me afastei) por três vezes. (03)

Me afastei do trabalho por dois meses, em 2018, em períodos intercalados. Importante ressaltar que não houve registro oficial como doença profissional, pelo órgão de saúde do servidor federal, ou seja, sem estabelecimento do nexo causal doença/trabalho. O adoecimento manifesto em sofrimento mental, inédito até então em minha vida pessoal, ocorreu após o início da determinação dos gestores locais para a realização de demandas não privativas do Serviço Social. (05)

Sim. Devido a assédio moral de chefia imediata. (04)

As falas acima retratam pressões institucionais sobre os/as profissionais que são expostos a possíveis exigências da gerência em cumprir metas por produtividade e realização de tarefas não afins ao Serviço Social. Esses elementos podem contribuir em prováveis causas para o adoecimento mental.

Com base nas entrevistas, identificamos a possibilidade de existir, no âmbito da organização institucional, um direcionamento para alterar o contexto do processo de trabalho, por meio de ações que podem ser caracterizadas com assédio para pressionar servidores a atingir metas e produtividade e realizar tarefas distintas de suas atribuições legais. Quanto a isso, registramos que as mesmas autoras aludem a exigência de um trabalhador polivalente defendido na forma de gestão, fazendo parecer natural que além de suas atribuições e competências profissionais, assumam também outras atividades, descaracterizando o trabalho técnico das categorias profissionais. (Raicheles & Silva, 2015). Nesse sentido:

[...] a luta para manter seu trabalho dentro das prerrogativas técnicas e legais que definem a profissão de Serviço Social acaba encontrando uma organização de trabalho que favorece a prática do assédio moral e uma conjuntura que reforçou a omissão e a impunidade do/a assediador/a.

Por fim, quanto à atuação dos assistentes sociais nas diversas áreas e instituições de atuação o CFESS, no ano de 2016, publicou um manifesto contrário a quaisquer tipos de assédio moral nas relações de trabalho:

É o assédio moral, uma violência insidiosa e difícil (porém, não impossível) de ser identificada. Fenômeno que se manifesta tanto no cenário nacional como internacional, atingindo homens e mulheres, altos executivos e trabalhadores/as braçais, a iniciativa privada e o setor público, o tema requer atenção por parte dos/as assistentes sociais.¹⁶ (CFESS, 2016)

¹⁶ Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/601>.

Em seguida, interpelamos aos profissionais a avaliação de suas potencialidades, assim como possibilidades e limites no local de trabalho: 100% avaliou como positiva a inserção e intervenção. Iniciamos pelo/a entrevistado/a 01:

O Serviço Social tem muito a contribuir na inserção dos usuários na Política de Previdência Social. Informamos sobre os direitos e trabalhamos em rede o que favorece o bom andamento dos serviços nas agências, pois ao orientar os segurados diminuimos a demanda de exigências nos agendamentos de serviços equivocados tornando-se mais célere as análises desfechos; orientamos a documentação correta a ser apresentada o que por sua vez diminui a judicialização dos benefícios; também contribuimos fazendo trabalho de interface com outras políticas como saúde, assistência social, trabalho e educação da rede dos municípios da região.

Os/as entrevistados/as (02) e (03) abordaram a valorização da relação institucional com a comunidade, além de colocar o Serviço Social como mediador entre a política e a população:

Meu trabalho é importante, pois, possibilita que haja uma aproximação (diálogo) da instituição com a comunidade de uma forma mais horizontal. (02)

O Serviço Social como um todo é fundamental, para Previdência, exerce um papel de intermediação entre as questões previdenciárias e o INSS, com foco na garantia dos direitos. (03)

Os/as entrevistados/as (04) e (05), respectivamente, remetem à importância do trabalho no que tange aos esclarecimentos dos usuários, levando a possível emancipação, no sentido amplo do termo, assim como atuando na incessante busca dos esclarecimentos dos direitos.

Minha visão é que o Serviço Social se coloca na Instituição como uma das únicas profissões que vai em defesa da classe trabalhadora no sentido de sua emancipação e luta por direitos. As outras profissões, dentro da Previdência Social, concordam com o Estado mínimo para a classe trabalhadora, no sentido da restrição de direitos em uma perspectiva de privatização da previdência social e não reconhecimento dessa política como uma conquista histórica constitucional dentro de um tripé de seguridade social. (04)

O Serviço Social no INSS é, antes de tudo, um espaço sócio-ocupacional construído há sete décadas. Um serviço, na minha visão e observação cotidianas, que viabiliza a efetivação de direitos previdenciários e assistenciais dos cidadãos, que abre um espaço, vislumbra e acolhe, nessa estrutura burocrática e hierarquizada, a possibilidade de inclusão e reconhecimento dos direitos previdenciários e assistenciais da população, através de um trabalho de mediação que somente o Serviço Social, com seus saberes e competências, pode fazer. (05)

A partir de agora, passamos apresentar a parte da pesquisa que traduz a avaliação dos/as assistentes sociais na ótica coletiva do representante político da categoria. Importante informar que dos/as cinco entrevistados/as, quatro são sindicalizados/as; um/a entrevistado/a sindicalizado/a faz parte da direção do sindicato.

Questionamos quais foram os motivos que os/as levaram a sindicalizar. As respostas trouxeram várias motivações, a saber, um local para se levar questões específicas do trabalho do serviço social, para atualização das atividades de mobilização, para acompanhamento jurídico da instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD¹⁷ e, em destaque, pela “histórica greve do ano de 2015”:

Tenho mantido contato em decorrência do PAD e os acontecimentos atuais gerados com a pandemia. (01)

Além da atuação como diretora procuro levar as demandas específicas do serviço social. (02)

Questões ligadas à carga horária; salarial e assédios. (03)

De forma coletiva, através de uma colega do Serviço Social sindicalizada que nos representa, para defesa do serviço social na Instituição e da classe trabalhadora atendida pela instituição. (04)

Procurei o sindicato quando teve início o processo de determinação dos gestores locais para desempenho de demandas não privativas ao Serviço Social do INSS. Costumava procurar também, antes do isolamento social, para orientações quanto aos calendários de mobilização, paralisação e greve, para saber do andamento das negociações da Federação junto à Direção Central sobre o código do ponto de frequência. (05)

Na sequência, entrevistados/as responderam se recebem retorno por parte do sindicato, mediante as demandas que apresentam. A totalidade dos/as profissionais disse que sim:

Sim, no momento estamos em ação judicial contra a Instituição INSS. (01)

Existe sim uma resposta, mas nem sempre é o que se espera e nem sempre vem com a rapidez necessária. (02)

De forma coletiva sim. Individualmente não. (03)

Por vezes, mas de forma rasa. (04)

¹⁷ Segundo a Constituição Federal de 1988, o PAD pode concluir na demissão do servidor público, dentre outras sanções. O art. 148, da referida constituição, descreve que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Em meu entendimento, sim. (05)

Nas falas seguintes foram questionados/as se sentem contemplados/as pelas ações gerais desenvolvidas pelo sindicato e se teriam alguma sugestão a oferecer à representação classista. Foram solicitados/as, ainda, a relacionar se a procura ao sindicato intensifica-se com as alterações nos locais de trabalho acima mencionadas.

O/a entrevistado/a (01) se sente atendido/a pelas demandas levadas ao sindicato, no entanto acrescenta que o respaldo jurídico poderia ser mais célere e pontual. Adiciona, ainda, a possibilidade de “amparo psicossocial”. A linha seguida pelo/a entrevistado/a (02), também, aborda a necessidade de o sindicato oferecer respostas mais eficazes sugerindo “um setor responsável por acolher a demanda do serviço social, e acompanhar até a resolução”. Esse mesmo/a entrevistado/a avalia que faltam atividades específicas para a organização e mobilização dos/as servidores locais na região da Zona da Mata Mineira:

nas Regionais poderiam acontecer mais encontros descentralizados com o Serviço Social com uma frequência bimestral ou trimestral onde seriam debatidas as questões específicas do Serviço Social por região e depois criaríamos ações a partir dos dados levantados.

Conclui-se que as mudanças ocorridas e apontadas pelos/as profissionais, nos locais de trabalho, acarretaram o aumento da procura pelo sindicato, buscando amparo político e jurídico.

O/a próximo/a entrevistado/a não se sente contemplado em suas demandas levadas ao sindicato, entendendo que o representante sindical:

necessita ter uma ação mais direta, além de um monitoramento das questões; necessita ter representante de todas as áreas, pois existem demandas individuais e coletivas. (03)

Avalia, ainda, que:

nos últimos tempos houve um aumento da procura pelo sindicato, devido a pressões e assédios.

Uma maior articulação do sindicato com as representações de classe do Serviço Social foi a sugestão feita pelo/a entrevistado/a (04).

O/a entrevistado/a (05) relaciona o sindicato e a federação ao enfrentamento e resistência nas investidas do INSS na proposta de esvaziamento do Serviço Social:

O sindicato e a federação tem se empenhado na resistência às mudanças no INSS, que se aproximam de convertê-lo cada vez mais em um seguro, afastando da noção de política social e direitos, com metas de produtividade e degradação da carreira dos servidores, e também atua fortemente nas negociações junto à Direção Central sobre essa questão atual que afeta o Serviço Social, que é a imposição de demandas não privativas ao Serviço Social. Uma sugestão que tenho é a necessidade de formação de novos quadros. Já havia, de minha parte, uma aproximação desde a greve de 2015, que se manteve com as mudanças.

Em relação à participação das atividades políticas convocadas pelo sindicato, os/as profissionais responderam na sequência abaixo:

Participei no período de greve em 2015, e no período de 2018/2019 de algumas reuniões em JF e BH. (01)

Participo de quase todas as atividades: assembleias em BH e Juiz de fora, reuniões de Diretoria, Plenárias convocadas pela FENASPS. (02)

De forma muito esporádica, quando ocorre reuniões locais, que são raríssimas. Mas sempre leio os periódicos e informações nas redes sociais. (03)

Não. Encaminhamos as demandas coletivas para a colega que nos representa e participa. (04)

Sim. Encontros locais e regionais. (05)

Parte dos/as entrevistados/as apresenta críticas à participação do sindicato na negociação, junto ao INSS, nas questões específicas do serviço social, como a seguir:

Acho que o sindicato demorou a agir nas questões específicas, mas tem dado todo suporte que o Serviço Social precisa. (02)

Ainda muito fraca precisa ser mais efetiva, e ter mais representantes da área. (03)

Outro/a entrevistado/a avalia que o sindicato “respalda os anseios da categoria com medidas positivas para resguardar o cumprimento do Código de Ética e a Regulamentação da Lei Profissional”. (01).

O/a entrevistado/a (04) entende “que as questões específicas do Serviço Social se perdem de certa forma diante das demais demandas do sindicato, bem como diante do não entendimento específico do sindicato das funções relativas ao serviço social”.

Por fim, indagamos aos profissionais se aprovam o sindicato/federação trabalhar conjuntamente com o CFESS/CRESS nas questões específicas do serviço social, de forma que 100% dos entrevistados/as abonam a parceria:

Sim, a união faz a diferença e a força. (01)

Sim, pois tem questões específicas do Serviço Social que o Sindicato não domina. E esse trabalho conjunto só tem a agregar valor e dá subsídios para o sindicato agir, legitima o sindicato junto aos assistentes sociais. (02)

Sim. O CEFESS/CRESS podem auxiliar o sindicato no melhor entendimento das questões específicas, e o sindicato pode ser um braço de força para o conjunto. (03)

Sim, aprovo devido aos dificultadores apresentados acima e pelo fato de o conjunto CFESS-CRESS poder nos representar em nossa especificidade. (04)

Sim, é uma articulação que se mostrou frutífera e vitoriosa em várias fases de negociação junto à Direção Central. (05)

Concluimos uma importante etapa deste estudo, o qual contribuiu com dados relevantes e fundamentais na contextualização de elementos refletidos na construção teórica. As respostas dos/as assistentes sociais trouxeram lucidez à dimensão interventiva no INSS, no sentido de conectar as transformações do mundo do trabalho, ao mesmo tempo, reforçando o quanto é importante a interação em torno da teoria e prática, por permitir ter uma visão crítica da totalidade, que pode ser proporcionada pela busca constante da formação continuada e, também, pela interlocução com o sindicato na dinâmica da apreensão da realidade.

Ressaltamos que a sobrecarga de tarefas é uma importante propriedade a ser considerada na prática dos profissionais aqui trabalhados, evidenciando que, além de realizar suas atividades específicas, é exigido realizar tarefas não compatíveis com o serviço social, conforme resgatamos na fala de Alves & Antunes (2004): “O mundo do trabalho atual tem recusado os trabalhadores herdeiros da “cultura fordista”, fortemente especializados, que são substituídos pelo trabalhador “polivalente e multifuncional” da era toyotista”. (ALVES & ANTUNES, 2004, p, 339).

A contrarreforma da Previdência Social, constitutiva da contrarreforma do estado brasileiro, foi outro tópico que apareceu com considerável relevância no presente levantamento, delimitando a viabilização de projetos, intensificando a redução do número de servidores, mostrando-se insuficiente para atender às demandas dos segurados, devido a não realização de concurso para suprir os cargos de servidores que aposentaram nos últimos tempos e, ainda,

intensificando a pressão para o aumento de produtividade. Esses itens configuram o desinvestimento estatal no serviço público:

Pode-se afirmar que o desinvestimento estatal no serviço e ao servidor público vem provocando consequências a curto e médio prazo para esses atores (...) o Estado deixa de ocupar o lugar de precursor das políticas públicas e de investimentos sociais para assumir o papel de regulador e fiscalizador da iniciativa privada. (SILVA, 2004, p. 44).

Uma terceira categoria que o questionário nos ajudou a recuperar refere-se às transformações na organização do INSS. A informatização surge como pré-requisito para o usuário acionar algum tipo de serviço na autarquia. Essa reflexão crítica havia sido feita pelo dirigente sindical, Moacir Lopes, o qual se manifestou sobre os sérios problemas que essa determinação acarreta aos usuários da política da Previdência Social e, conseqüentemente, ao Serviço Social, com a retirada do segurado da agência.

A conexão entre o desinvestimento estatal no serviço público e informatização toma fôlego no posicionamento da FENASPS:

O INSS precisaria de pelo menos 16 mil servidores. A falta deles deixou a população sem assistência. Na fila da nuvem virtual, por exemplo, há segurados (as) de algumas regiões esperando para receber benefícios entre seis meses a um ano. E o ilustre presidente (do INSS) não disse que foi implantado um sistema de concessão de benefícios pela via digital, deixando, abandonados à própria sorte, milhões de segurados(as) que não têm acesso à internet no país.¹⁸(FENASPS, 2019).

Por fim, mas com a mesma importância das questões mencionadas acima, destacamos a relação dos/as assistentes sociais do INSS com a entidade sindical que os representa. Os/profissionais sinalizam uma procura mais intensificada ao sindicato mediante pressões direcionadas pelo empregador e a totalidade dos entrevistados/as respondeu que possui retorno político do sindicato. No entanto, parte dos/as profissionais criticou a falta de agilidade frente a questões específicas da categoria, o que pode ser relacionado ao que Antunes (1999) menciona como enfraquecimento dos sindicatos ao esvaziamento dos profissionais nos locais de trabalho, “fragilizando o discurso da consciência de classe por um lado e por outro os empregadores precarizam o trabalho por meio de salários baixos e garantias diminuídas”. Comprova-se, nas respostas dos/as entrevistados/as, a seguinte afirmação:

¹⁸ Disponível em: fenasps.org.br/antigo/noticias-sp-9550/1479. Acesso em 07 set. 2020.

As entidades representativas sindicais estão na defensiva, reduzindo, com isso, seu poder de reivindicação para a melhoria das condições de trabalho, além da redução dos movimentos grevistas, em virtude dessa heterogeneização, complexificação e fragmentação dos trabalhadores. (ANTUNES, 1999, p. 77).

Com essa sinalização, seguiremos para o terceiro capítulo que tem o intuito de apresentar a temática do sindicato desde sua origem, no âmbito internacional, perpassando pelo seu nascimento no Brasil, chegando até seu atual estágio, envolvendo ações, limites, ganhos e recuos.

3 SINDICATO NA VISÃO MARXISTA, ORGANIZAÇÃO SINDICAL NO BRASIL, ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS

Apresentaremos, em linhas bastante sumárias e esquemáticas, alguns tópicos acerca da organização sindical. Essa tematização se justifica para apreendermos, com a história, as bases da organização do movimento sindical.

3.1 DEFINIÇÃO SINDICATO MARXISTA PELOS PERCURSORES DA TEMÁTICA

De acordo com a tradição marxista, existem dois aspectos importantes do movimento sindical: i) a organização da luta em defesa dos direitos dos trabalhadores, com o intuito de impedir o aviltamento das condições de sobrevivência; ii) a organização dos trabalhadores como classe, tanto os trabalhadores empregados como os desempregados. Nessa visão, Souza e Figueiredo (2010) indicam que o sindicato deve organizar os trabalhadores, construindo a própria classe, a identidade coletiva e os apresentando diante dos exploradores da força de trabalho como uma força social e não como indivíduos desprovidos de poder político. Na luta contra o sistema de exploração e seus efeitos, o sindicato pode e deve ultrapassar as barreiras mais elementares da organização dos trabalhadores.

Considerando como significativo o papel dos sindicatos na sociedade capitalista, pelo fato de ter a proposta de organizar o conjunto de trabalhadores, nos dedicaremos, a partir de agora, a discutir como surgiram. Para esse fim, utilizaremos o referencial teórico marxista, por meio dos teóricos percussores Karl Marx (1818-1883) e Engels (1820-1895), para abordar seu surgimento na Europa, assim como no Brasil, buscando o legado que a visão marxista nos permite vivenciar na recente fase capitalista.

Remeter-nos-emos a entender os primórdios do sindicalismo no Brasil, perpassando por momentos, como a ditadura militar, o novo sindicalismo e o papel do sindicato até a década atual. Dentro dessas circunstâncias, faremos uma breve sinalização da organização dos sindicatos de forma geral, assim como da organização do sindicato dos assistentes sociais.

Iniciando pela definição do que significa a instituição sindicato na representação do papel político, Galvão (2011) considera os movimentos sociais/movimento sindical como importantes mediadores da ação coletiva dos dominados. Os sindicatos devem trabalhar para transformação do regime existente, entendendo que qualquer movimento social será definido, em última instância, por sua capacidade de transformar o sistema socioeconômico no qual surgiu, sendo uma importante expressão da luta de classe. Na continuidade de definir sindicato,

Rodrigues (2010) define-o como uma associação voluntária, de caráter permanente, destinada a defender os interesses de trabalhadores assalariados de uma mesma profissão ou de uma mesma indústria. Indica que os sindicatos de ofício são as primeiras associações sindicais que representavam operários de uma mesma profissão; contudo, com o crescimento da grande indústria, houve a alteração na substituição, passando a representação a diferentes profissões, ainda que empregados em uma única indústria. Já a professora Abramides (1995) legitima o sindicato na representação classista, autônoma, de auto-organização, independente do governo ou dos partidos políticos, que devem manter o objetivo e compromisso de contrapor ao capital e a todo poder nefasto produzido por ele.

Tendo um caminho teórico conceitual definido, percorreremos com o que Marx e Engels acumularam, teoricamente, sobre a temática sindicato, esclarecendo, entretanto, que os referidos autores experimentaram o movimento sindical com formatação e infraestrutura diferentes das que conhecemos hoje. Suas experiências se deram por meio dos sindicatos de ofício. Dessa forma, ensejamos que suas ideias sejam elencadas em um patamar de análise crítica e reflexiva e não comparativa.

Mattos (2009, p. 64) acrescenta ao debate que o capitalismo apresentou algo inovador na visão de Marx e Engels: as diferenças e apresentação de duas classes antagônicas, “a classe detentora dos meios de produção e uma classe dominada e explorada assumindo a consciência de sua exploração”, funcionando como um despertar histórico da consciência de classe dos trabalhadores, ficando evidente o antagonismo de interesses entre elas.

O período histórico trabalhado pelos representantes marxistas foi na revolução industrial, no século XIX, na Europa, inicialmente na Inglaterra. As fábricas de propriedade privada empregavam os operários (ex-artesãos, camponeses expulsos do campo) em troca de um salário indigno. A realidade de trabalho era perversa, cujos trabalhadores eram representados sem distinção por homens, mulheres, crianças, em cargas horárias exaustivas (14 a 16 horas diárias) e alucinantes. Aos trabalhadores a única propriedade que possuíam era a força de trabalho. Com essa exploração, passaram a existir, com frequência, por parte dos trabalhadores, os motins, quebra-quebra, por entenderem que o motivo pela miserável vida a qual levavam era culpa das máquinas. Nesse contexto, surgiram pequenas organizações que deram origem os sindicatos como expressão de luta na representação dos trabalhadores ingleses, nas fábricas, Minas de Carvão e Estaleiros. Essas organizações reivindicavam, de forma mais imediata, a redução na carga horária de trabalho.

Nesse cenário, Marx e Engels traçaram um pensamento crítico em relação à luta que os trabalhadores deveriam percorrer contra quem os explora. Nas palavras de Alves (2003, p. 18) sobre Marx e Engels, compreendemos que:

suas reflexões sobre o sindicalismo conseguiu apreender a natureza essencial da forma-sindicato e da sua prática de luta, tenha ela assumido a forma de sindicalismo de ofício ou de sindicalismo de indústria (um tipo de organização sindical que, caracterizado como sindicalismo de massa, se manifestaria com mais clareza durante o capitalismo de século XX, onde os sindicatos adquiriram, particularmente no pós II guerra mundial, uma posição de destaque no cenário industrial mais desenvolvido.

Aguena (2008) elucida que os “mestres do marxismo”, Marx e Engels, não definiram a temática sindicato na elaboração de um livro e, sim, realizaram a discussão por meio de artigos que fazem parte de textos mais abrangentes. Dessa forma, também pensa Alves (2003, p. 21).

Marx não nos deixou nenhum escrito específico sobre a natureza do sindicalismo (e dos sindicatos). O que existem são fragmentos (artigos de jornais, extratos de cartas pessoais, resoluções da AIT), que nem por isso deixam de ter um valor heurístico. De notável interesse são as suas obras propriamente econômicas, tais como Salário, Preço e Lucro e sua obra-prima inacabada O Capital, em particular sua crítica de categorias da economia política, tais como a categoria de salário, objeto de demanda originário das lutas trade-unionistas.

Iniciaram sua trajetória histórica-política no momento em que os sindicatos acabavam de nascer. Segundo Aguena (2008), Engels escreveu uma obra com concepção marxista sobre os sindicatos, “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra” (1844-45), na qual afirmou que a “situação da classe operária é a base real donde saíram todos os movimentos atuais, anunciando que a revolução industrial trouxe terríveis consequências para os trabalhadores”. Localiza o surgimento da classe operária como “uma nova classe revolucionária, e a evolução de suas lutas e seus movimentos organizados, dentre eles os sindicatos”. (AGUENA, 2008, p. 11).

No século XIX, há um crescimento do movimento sindical na Inglaterra, favorecido pela supressão do decreto que proibia as associações. O Parlamento Inglês aprovou, em 1824, uma lei estendendo a livre associação aos operários. Logo surgem os núcleos sindicais/*trade unions* que, na visão de Engels, foram verdadeiros centros de organização, onde a classe operária agrupava suas forças para receber a primeira educação de classe. Engels definiu que os sindicatos permitem que os operários atuem de forma unida para atingir seus desejos reais.

Considerava os sindicatos “um instrumento indispensável e obrigatório de ser utilizado na luta pela emancipação da classe operária”. (AGUENA, 2008, p. 12).

Engels valorizou o movimento Cartista, na Inglaterra, no sec. XIX, descrevendo-o como movimento político da classe operária inglesa que, a partir de uma “Carta”, fazia uma série de reivindicações democráticas, como o sufrágio universal, a redução da jornada de trabalho e salário digno. O diferencial desse movimento é que iniciou um processo de planejar a luta para o coletivo com reivindicações amplas para atingir os trabalhadores universalmente. Para Alves (2003, p. 62), o movimento cartista deve ser analisado na perspectiva de superação das limitações inerentes ao sindicalismo.

O movimento cartista, um fato histórico decisivo para a formação da concepção política de Marx e Engels, nasceu em uma época de crise, grande crise capitalista de 1836. Naquela época, ocorreu, pela primeira vez, uma violenta depressão na economia norte-americana, a maior importadora de produtos têxteis ingleses. A crise industrial e comercial espalhou-se pelos demais ramos da economia. As maiores vítimas da crise foram as massas operárias dos grandes centros industriais da Inglaterra, cujo setor-chave era a indústria têxtil. Os proletários viram-se diante do espectro do desemprego, pauperismo e fome. Diante da estagnação industrial, os sindicatos tornaram-se impotentes. Os sindicatos gerais (*general unions*), por mais combativos que fossem, tinha demonstrado, muito claramente, a sua impotência diante da depressão industrial. Ocorreram diversas manifestações de líderes operários, de Londres a *Lancashire*, por um movimento político de caráter reformista. Por isso, surgiu o movimento pela Carta do Povo (*People's Charter*), que conseguiu unificar pela primeira vez, homens de tradição radical (e socialista) com o movimento operário, além de aproximar as diversas frações das classes trabalhadoras, em nível nacional.

Registra-se que, anterior ao movimento cartista, ocorreu o movimento o qual ficou conhecido como Ludismo, ocorrido na Inglaterra, no século XVIII. Esse movimento reuniu trabalhadores que manifestaram a indignação contra o estilo de vida e de trabalho, passando a quebrar as máquinas fabris como forma de demonstrar força contra os empregadores e contra o que avaliavam ser a substituição da mão de obra humana pelas máquinas.

Dando continuidade ao caráter coletivo da luta, Karl Marx, em sua vivência, reivindicou o papel ativo da classe operária na luta contra a sociedade burguesa, reconhecendo o importante papel dos sindicatos e das greves. Agüena (2008, p. 13) recuperou a seguinte e importante passagem:

Os sindicatos e suas lutas - “verdadeira guerra civil” - representavam uma fase muito importante na luta da classe operária pela sua libertação do jugo do capital, justamente porque através deles começava a se constituir como classe

independente. Tinha, portanto, o enorme mérito de preparar os operários para “a grande batalha”, “a batalha futura”, ou seja, a batalha pela destruição do sistema capitalista, quando então passaria a ser uma classe para si. Uma vez atingido este estágio toda associação da classe operária adquiriria um caráter político.

O autor destaca que Marx e Engels fizeram um discurso único, defendendo a luta da classe operária que não deveria ficar restrita à lógica da melhoria do sistema assalariado, para não correrem o risco de ficarem reféns de um círculo vicioso dos capitalistas, os quais sempre lutavam para aumentar sua margem de lucro na redução do salário. Defendiam que “a verdadeira luta, a luta que de fato interessava à classe operária, era a luta pela sua libertação, a luta pelo fim da exploração capitalista”. (AGUENA, 2008, p. 14). O sindicato deve funcionar como uma organização que prioriza a preservação dos interesses dos trabalhadores contra o que seria a ganância dos capitalistas, os quais, a todo custo, vislumbram o crescimento dos seus lucros e de seus investimentos.

No período mencionado, é criada a Associação Internacional dos Trabalhadores, AIT (conhecida como Internacional), a qual o historiador Pinto (2017) menciona ser a primeira organização que reuniu inúmeras representações do movimento operário do mundo industrializado, na segunda metade do século XIX, cuja permanência compreendeu o período entre 1864 e 1876. Destaca-se que esse movimento surgiu sob as principais ideias de Marx e Engels, sendo um exemplo de movimento internacional, para uma retomada dos trabalhadores, após um refluxo da organização operária contida por meio de repressão do Estado, que utilizava o Exército para proteger os interesses burgueses/capitalistas. Agruparam, na AIT, países da Europa e da América, caracterizando um movimento internacional, conforme Marx defendia: os trabalhadores devem se fortalecer num processo organizativo de diferentes estados. (PINTO, 2017).

Para Antunes (2014), esse movimento foi importante por ter reunido grandes nomes pertencentes a um conjunto de militantes e intelectuais comunistas, socialistas e anarquistas, dentre tantas variantes que compreendiam o ideário e a prática anticapitalista. Apesar de concordar que essa experiência tenha sido curta no sentido do tempo, reconhece que, para o movimento, foi uma expressão significativa por ter conseguido reunir as diferentes experiências dos movimentos espalhados pelo mundo. O conjunto do movimento defendia:

Se o capital e suas forças começavam a ganhar contornos crescentemente mundializados, era vital superar a lógica vigente do movimento operário, que ainda se mantinha de forma predominante no espaço nacional. Urgia conferir-lhe potência e organicidade internacionais, ainda que respeitando as

singularidades e particularidades de cada país (...) na mensagem inaugural da AIT, após enfatizar que durante os anos 1848-1864 ocorreria simultaneamente uma grande expansão econômica à custa do aumento dos níveis de miserabilidade da classe trabalhadora, reconhecia-se a necessidade imperiosa de avançar na construção de uma economia política do trabalho. E assim reafirmava-se a célebre consigna: a emancipação dos trabalhadores deve ser obra dos próprios trabalhadores. (ANTUNES, 2014, p.01).

Nessa contextualização histórica, buscamos realçar, com base no pensamento marxista, qual o papel deve se pautar um sindicato o qual tem como proposta a organização da categoria que representa. Compreendemos que a história não é estática e que, ao longo dos séculos que marcam a história do capitalismo, mudou o perfil dos trabalhadores, das instituições e dos dirigentes sindicais, das lideranças representativas do Estado, porém as bases marxistas continuam sendo as diretrizes mais adequadas para as ações sindicais, as quais pretendem defender os interesses da classe trabalhadora nos novos tempos, como referência Alves (2003, p. 8):

Apesar dos arautos do capital insistirem na caducidade das ideias marxistas, o rigoroso inventário das formulações de Marx e Engels só confirma o vigor deste pensamento e, mais ainda, a sua impressionante atualidade.

3.2 DO SURGIMENTO DO MOVIMENTO SINDICAL NO BRASIL, PERPASSANDO PELO NOVO SINDICALISMO E PELA ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS À NOVA CONJUNTURA POLÍTICA FRENTE AO NEOLIBERALISMO

No Brasil, pode-se afirmar que motins de organização da classe trabalhadora inicia-se no final do século XIX em um cenário de transformação societal do país. A base da economia, até então, era baseada no padrão agrário-exportador, na produção de café, que proporcionou acumular capital a ser investido no surgimento da industrialização. Acontecia a transformação da economia e da política brasileira com a Proclamação da República, após a promulgação da “abolição da escravatura”. As atividades manufatureiras surgiam nos principais centros urbanos.

Os trabalhadores anarquistas¹⁹ que chegaram ao Brasil, no final do século XIX, na substituição da mão de obra dos trabalhadores escravos, trouxeram, de seus países da Europa,

¹⁹ O anarquismo no Brasil reúne uma série de experiências sociais relevantes na história do país, especialmente no período compreendido pela Primeira República. Sua origem remonta à imigração europeia ao Brasil, entre 1870 e 1914, quando os ideais anarquistas passaram a ser difundidos entre os operários brasileiros através de grupos de propaganda e periódicos, especialmente a partir da década de 1890.

um pouco de sua experiência organizativa e mobilizatória da organização da classe trabalhadora, a qual influenciou o processo de organização sindical no Brasil. Nessa fase, surgem as ligas operárias e sociedades de resistência. Nem por isso imigrantes e brasileiros deixaram de ser explorados. Na comparação das condições de vida e de trabalho dos operários europeus, nos séculos XVIII e XIX, não há diferença da exploração, aqui, no Brasil. Acumulavam longas jornadas de trabalho e recebiam salários baixos; a relação de trabalho com o empregador era verbal; as condições de habitação eram totalmente sub-humanas, em moradias insalubres, apertadas, sem acesso ao básico como água, luz e esgoto na sobrevivência dos operários e de suas famílias. (AGUENA, 2016).

Aguena (2016, p. 1) cita que, em determinado momento, as ligas operárias começaram a ultrapassar os limites do assistencialismo e do mutualismo, até o ponto que chegaram nas sociedades de resistência. Iniciou um processo de qualificar as reivindicações para classe trabalhadora, tomando um tom de coletividade.

Reuniam quase sempre operários de diversos ofícios e indústrias, tinham como objetivo a defesa dos interesses imediatos e comuns de todas as categorias, como melhoria dos salários, diminuição da jornada de trabalho, etc. Mais tarde apareceram as sociedades de resistência, que eram núcleos mais homogêneos surgidos das primitivas ligas.

Continua o autor que, no início do século XX, houve a transição das associações de resistência para origem dos sindicatos. Criticou o papel limitado que compunha a pauta de reivindicações do sindicalismo pelo caráter restrito e imediato: “reivindicavam melhores condições de trabalho: aumento salarial, jornada de oito horas, repouso semanal, regulamentação do trabalho da mulher e do menor”. (AGUENA, 2016).

A crítica a esse período continua com Antunes (1990), afirmando que, desde as primeiras décadas da República Velha – 1889 a 1930, a luta operária travou-se no sentido de conquistar os direitos fundamentais do trabalho. Revela que as reivindicações do período objetivavam melhoria salarial, redução na jornada de trabalho, regulamentação do trabalho da mulher, férias etc. Muitas das reivindicações, pelas quais lutavam as massas trabalhadoras, foram alcançadas total ou parcialmente, porém contribuíram como que um fim em si mesmo, e não como um ponto de partida para reivindicações crescentes de nível superior.

A década de 1930 é trabalhada aqui por Costa (1986), retratando a intervenção do Estado sobre o movimento sindical no Brasil, que se deu de forma estrutural por meio das leis sindicais: Decreto-Lei nº 19770, de março de 1931, que regula a sindicalização das classes patronais e operárias, e o Decreto-Lei 1402 de julho de 1939, que regula a associação em sindicato. Antunes

(1990) identifica os Decretos-Lei citados como um marco histórico, determinando a formatação da estrutura sindical brasileira em seus princípios básicos, como a subordinação dos sindicatos ao Estado, através da intervenção do Ministério do Trabalho. Esse período institui-se em um grande divisor de águas da história do sindicalismo no Brasil, com a intervenção do Estado nas relações de trabalho.

Nesse período, destacam-se transformações no setor industrial com o desenvolvimento das indústrias de base e uma crescente urbanização que propiciaram um fortalecimento da classe trabalhadora, culminando em uma organização urbana do movimento sindical.

No contexto apresentado, Guimarães Júnior (2016) aponta que o Estado, por meio dos sindicatos oficiais, dissemina a proposta do pacto entre trabalhadores formais e o Estado, “concedendo” um conjunto de leis trabalhistas que foi regulamentado em 1943, pelo Decreto-Lei nº 5.452, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. O Estado assume o papel de inventor da legislação social que, nas palavras de Mattos (2009, p. 91), “era a proposta difundida nos discursos dirigentes da época, de convivência harmônica entre trabalhadores e empresários, arbitrada por um Estado ao mesmo tempo regulador e protetor”.

Essa ideologia foi expressa em diversas ações do governo Vargas, identificada na fala do Ministro do Trabalho, Lindolfo Collor, que afirmou: “já é hora de substituir o velho e negativo conceito de luta de classes pelo conceito novo, construtivo e orgânico de colaboração de classes”. (GUIMARÃES JUNIOR, 2016, p. 38).

Corroborando essa discussão da legislação trabalhista do período Vargas (1930 – 1945), Antunes (2018) demonstra que esse arcabouço jurídico buscou controlar a massa de trabalhadores urbanos, principalmente os que eram ligados ao processo da crescente industrialização do país. O controle perpassou pela legislação sindical que passou vigiar os sindicatos em todos os aspectos de sua estrutura. Com significado duplo para essas leis, ela garantiu “sua aplicação e efetividade à vinculação à vida do sindicato oficial, o que representou um duro golpe no pequeno, mas ativo sindicalismo autônomo existente no pré-1930, o qual procurou resistir no período seguinte”. (ANTUNES, 2018, p. 180).

Considera-se, então, o pouco avanço para a luta dos trabalhadores, os quais dependiam do aval do Estado para se organizarem coletivamente em sindicatos oficiais. Por outro lado, esse período demonstra que a representação sindical, na visão de Antunes (2008), passou ser de prática assistencialista, limitada em suas orientações classistas. Possuíam maior controle pelo Ministério do Trabalho por meio da criação do imposto sindical e da lei do enquadramento sindical.

A legislação sindical estabelecida pelo getulismo começa em 1931 e chega a 1937 com a organização do trabalho na Constituição. Toda a esquerda e os críticos da época disseram que a Constituição de 1937, no que concerne à relação sindical, era uma súmula da Carta del Lavoro do fascismo italiano, porque tinha embutida a ideia de que o sindicato é um órgão controlado pelo Estado (...) até nisso o getulismo é complexo. Na medida em que a legislação sindical de controle era claramente estatizante, antiautônoma, anticlassista, pró-conciliação, fundada no imposto sindical, no assistencialismo, baseada no enquadramento sindical, também garantia a um conjunto de categorias como os bancários, a possibilidade de criar sindicatos porque a lei permitia a partir de então. (ANTUNES, 1999 apud TAVARES, 2013).

Mattos (2006) aborda a política social da época que se comunica com a sindical, realçando um conjunto de leis que passou regulamentar o trabalho. A legislação social foi composta por quatro núcleos básicos, a saber:

a) a legislação previdenciária, que generalizou as primeiras experiências dos anos de 1920 com as caixas de aposentadorias e pensões, mais tarde chamadas de institutos, que, com contribuições do Estado, dos patrões e dos trabalhadores, iriam garantir um mínimo em termos de seguridade social – aposentadorias, pensões, indenizações e assistência médica; b) as leis trabalhistas propriamente ditas, que regulavam jornadas e condições de trabalho, férias, descansos semanais remunerados, pisos salariais, etc.; c) a legislação sindical, que instituiu o modelo do sindicato único por categoria e região (monopólio da representação), a estrutura vertical por categorias (sindicatos locais, federações regionais e confederações de abrangência nacional), e a tutela do Ministério do Trabalho sobre as entidades sindicais, com poder de fiscalização das atividades e de intervenção nas direções; d) as leis que instituíam a Justiça do Trabalho, encarregada de arbitrar os conflitos de natureza trabalhista. (MATTOS, 2006, p, 23).

Os sindicatos oficiais eram estimulados à existência por parte do Estado, utilizando estratégias, como a angariação de adesões “voluntárias” ao sindicato oficial por meio de concessão dos benefícios das novas leis trabalhistas, ou seja, os trabalhadores não sindicalizados aos sindicatos oficiais não eram contemplados pelos benefícios, forçando as “lideranças mais combativas sofrer a pressão para a busca do reconhecimento do Ministério por parte de suas bases, ansiosas por usufruir os benefícios da legislação”. (MATTOS, 2006, p. 64).

Essa política não ocorreu sem resistência por parte de algumas instituições que insistiram em se manterem combativas. Exemplifica tal fala o manifesto abaixo, elaborado pela Federação Operária de São Paulo, ainda sob influência anarquista, datado de 1931:

Considerando que a lei de sindicalização (...) visa a fascistização das organizações operárias (...); considerando que o Estado carece de autoridade

para interpretar fielmente as necessidades dos trabalhadores e, por consequência, o espírito de luta existente entre os produtores e os detentores dos meios de produção, e que a sua ingerência neste caso, por parte do Estado, terá sempre um caráter partidário de classe (A Burguesia); (...) A Federação Operária resolve: a) não tomar conhecimento da lei que regulamenta a vida das associações operárias; b) promover uma intensa campanha nos sindicatos por meio de manifestos, conferências etc., de crítica à lei; c) fazer, mediante essa campanha de reação proletária, com que a lei de sindicalização seja derogada (MUNAKATA, 1981, p. 86, apud MATTOS, 2006, p. 65).

Para melhor compreensão da importância de toda história sindical no Brasil, seguimos, a partir de agora, a realizar reflexão do novo sindicalismo, que, cronologicamente, surge a partir de 1978 e impera até o final da década dos anos 2000.

Iniciamos com a reflexão de Alves (2000) que adota como ideia central o período de 1978 a 1998 como ascensão e crise do sindicalismo como movimento social e político no país:

A trajetória do sindicalismo, nesse período, insere-se em um processo histórico que se caracteriza pela crise do bonapartismo militar e pela passagem (e consolidação) da nova república liberal. Ela se insere num cenário de crise do padrão de industrialização substitutiva, que estruturou, nos últimos 30 anos, o processo de acumulação capitalista no Brasil moderno, e que dá lugar, a partir de 1990, a uma inserção dependente da economia brasileira ao capitalismo mundial. (ALVES, 2000, p. 1).

A proposta desse período foi o rompimento que o movimento sindical se propôs na relação do Estado, o qual buscou autonomia em suas políticas e ações. Destacam-se, no início desse processo, as greves do ABC paulista, que tem sua origem “a partir do vasto movimento social que veio se desenvolvendo de forma crescente durante a ditadura militar brasileira, sendo denominado de Novo Sindicalismo”. (ABRAMIDES; CABRAL, 1995)

Definimos, dessa forma, esse momento de novo ciclo, na seguinte proposta:

O novo sindicalismo se manifesta no âmbito de independência e autonomia de classe em relação ao Estado e ao patronato e se direciona para um sindicalismo de lutas, de massas, de base, que rompe com a estrutura sindical vertical prevista pela Consolidação as Leis de Trabalho (CLT) e constrói a nova estrutura sindical a partir da CUT. (ABRAMIDES; CABRAL, 1995, p. 15).

Dentro desse contexto, Alves (2000, p. 112,) resgata a mobilização da classe trabalhadora e destaca um início de organização dos servidores públicos:

Quando a classe operária do principal complexo industrial do país, o ABC paulista, insurge-se contra o arrocho salarial, ela atinge, de modo fulminante,

a lógica da acumulação capitalista vigente no país. As greves dos metalúrgicos do ABC paulista servirão de referência política para a série de movimentos grevistas no Brasil daquela época, envolvendo toda a classe trabalhadora (...) A partir de 1978, a classe operária entra em cena – ou para ser mais preciso, a classe trabalhadora, pois o movimento social atinge dos operários industriais a funcionários públicos (...) era uma “explosão do sindicalismo”, ou ainda, de um “novo sindicalismo”, que surgia e se desenvolvia a partir de um mundo do trabalho estruturado, resultado da expansão capitalista dos anos 60 e anos 70.

Antunes (2008) considera as décadas de 1970 e 1980 como as propulsoras do que se denominou essa etapa do sindicalismo. Após o duro processo do golpe militar, em que o movimento sindical foi impactado com um grande retrocesso, ressurgiu, no cenário político, um sindicalismo de corte classista, exigindo espaço para a representação dos interesses da classe trabalhadora.

Desponta o novo sindicalismo por meio da articulação de variadas posições, disputando projetos políticos e sindicais entre setores da esquerda. “O recente movimento difundia a necessidade de romper com o passado “que teria sido de colaboração de classe”, “reformista”, “conciliador”, “cupulista”, etc.”. (ANTUNES, 2008, p. 179). Reúnem-se críticas a antiga estrutura sindical e propõe o rompimento, apresentando caminhos alternativos. Dessa visão do movimento, organiza-se a Central Única dos Trabalhadores – CUT, se materializando como o motor do novo sindicalismo, que passou a se organizar enfrentando “por meio do combate ao imposto sindical e à estrutura confederacional, hierarquizada, com fortes traços corporativistas, que se constituíram em instrumentos usados pelo Estado para subordinar e atrelar os sindicatos”. (ANTUNES, 2009, p. 234).

Mattos (2009) adentra na discussão, concordando que a década de 1970 é um período que experimenta a fase do desgaste político e econômico do regime militar, com a ascensão das lutas sociais no país contextualizado, especialmente, por greves em grandes empresas. Em sua visão, o surgimento do novo sindicalismo aponta para classe trabalhadora um momento de reorganização. Na mesma linha, Figueiredo e Souza (2013) afirmam que o novo sindicalismo teve ascensão nos anos de 1980, sendo um significativo marco contra a ditadura militar e uma alternativa para organização da classe trabalhadora. A transformação desse momento histórico contempla a estrutura sindical oficial, propondo representar outros movimentos sociais, além do sindical, desempenhando uma nova proposta de organização da classe trabalhadora.

Para discutir essa parte da história, contamos, ainda, com o historiador Cardoso (2003), o qual assinala que, no Brasil, a representatividade da organização sindical foi eficaz e eficiente, na década de 1980, sendo o período, segundo ele, o ápice da organização sindical no país.

Reforça a afirmação de alguns autores no campo das ciências sociais, os quais consideraram que o movimento sindical, na década de 1980, caracterizou-se, essencialmente, por expressar uma luta que tinha como objetivo maior a conquista da cidadania, com a ampliação de espaços institucionais de negociação e de direitos, alguns dos quais obtidos com a Constituição de 1988.

Nesse cenário, o Brasil, na referida década, passa a ser um grande palco para o fortalecimento do movimento sindical, período em que Alves (2003) aponta o crescimento do aumento da taxa de greves, do número de sindicatos e associações de trabalhadores e, ainda, a sindicalização de categorias, como o servidor público. Destaca o surgimento de Centrais Sindicais, tais quais Central Única dos Trabalhadores - CUT, Força Sindical – FS e Comando Geral dos Trabalhadores - CGT.

Assinalamos como importante fato desse movimento os servidores públicos terem conquistado o direito de se organizarem em instituições sindicais, garantindo a seguinte redação no inciso VI, do artigo 37, da referida Constituição: “é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical”. Entretanto, em consulta ao site do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, afirma-se que esse direito ainda depende de regulamentação de acordo com a seguinte reflexão:

A Constituição de 1988 foi a primeira a garantir o direito de greve aos servidores públicos. Porém, esse direito depende de regulamentação em lei específica que, até hoje, não foi aprovada. Encontra-se em tramitação no Congresso a Proposta de Emenda Constitucional nº 369 e o Projeto de Lei de Relações Sindicais que ficou conhecido como a PEC da Reforma Sindical, fruto dos processos de discussão promovidos pelo Fórum Nacional do Trabalho. Entre seus dispositivos, há uma nova proposta de regulamentação do direito de greve, que, embora apresente avanços em relação às determinações da Lei 7.783/89, é objeto de críticas de parte do movimento sindical. (BRASIL, 1988).

Para elucidar a materialização de um sindicato após a Constituição de 1988, expomos a seguinte experiência do sindicato dos servidores públicos federais, em saúde, trabalho, previdência social e ação social do estado do Paraná – Sindsprev-PR:

Em 14 de outubro de 1988, os servidores dos Ministérios da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, durante histórica greve que ultrapassou 65 dias, lutaram por melhores condições salariais e de trabalho e em assembleia com mais de 260 delegados de todos os locais de trabalho do Paraná, fundaram o SINDPREV/PR. (SINDPREV/PR, 2010).

Nogueira (2005) avalia que a Constituição de 1988 foi um instrumento jurídico que somou no período do Novo Sindicalismo e na consolidação de direitos dos servidores, os quais passaram a expressar, por meio das lutas, as contradições identificadas na relação de trabalho com o estado. Considera um avanço ter um referencial legal para amparar na democracia a representatividade, a ampliação dos direitos sociais e coletivos, colaborando para a expansão dos serviços públicos.

Compreendemos que esse período foi referenciado pela notabilidade das greves que aconteceram no Brasil; entretanto, para alguns pensadores, houve uma limitação no caminhar da luta, por não ter conseguido ultrapassar a reivindicação do imediatismo, da luta econômica, como aumento e reposição salarial. Não se buscou alternativa para trabalhar as causas da exploração do capital sob a classe trabalhadora.

Nesse sentido, Alves (2000, p. 113) segue em sua avaliação, citando que a efervescência política e social do mencionado período ocultou os primórdios de algo que iria assumir novas proporções sob uma nova fase, a qual se instauraria como o neoliberalismo, a partir da década de 1990, fase caracterizada pela ofensiva do capital na produção.

É algo que os analistas sociais, principalmente de esquerda, tenderam a não perceber, imersos que estavam em sua “cegueira analítica”, em uma leitura meramente política do processo de luta de classes no país. Eles tenderam a não ver o espaço da produção como um espaço privilegiado da luta de classes e onde a burguesia instaurava as bases materiais para um novo consentimento operário. Na verdade, ocorriam mudanças estruturais que produziam impactos relevantes no mundo do trabalho, na própria base de organização sindical da classe operária.

Com as transformações ocorridas, a partir de 1990, no Brasil, como debatido no capítulo I, mudanças organizacionais e tecnológicas nas empresas, impulsionadas pela política neoliberal de abertura comercial, afetaram o movimento sindical. “É o que sugerimos como uma passagem para um “toyotismo sistêmico”, cuja característica é promover a debilitação da classe, não apenas em sua dimensão subjetiva, mas objetiva.” (ALVES, 2000).

O período da contestação política passa por uma transição histórica e os sindicatos incidiram no amargar das duras consequências da implementação do projeto neoliberal, que apresenta em seu conjunto: política de ajuste fiscal, arrocho salarial e defesa da flexibilização do trabalho. Ocorrem mudanças nas bases da ação sindical, resultando em seu deslocamento do centro da arena política brasileira.

A conjuntura exige profunda reflexão sobre a sua direção político-ideológica, ação, organização, formas de intervenção e perspectivas tático-estratégicas, para o enfrentamento da

crise que se relaciona com a enorme ofensiva em relação à representação sindical e, também, contra os direitos dos trabalhadores. Nesse caso, Iamamoto (2008) expõe um panorama, apontando o aumento dos níveis de exploração e desigualdade dos trabalhadores que, de uma forma geral, dificulta o processo de consciência de classe, dando sequência para a próxima fase do sindicalismo no Brasil, considerando seu refluxo no enredo das ações neoliberais e das transformações no mundo do trabalho.

3.2.1 O Novo cenário sindical no Brasil e no mundo: reflexo da reestruturação produtiva e do neoliberalismo

Capital e trabalho continuam na sua relação conflituosa histórica, sendo o capital o grande produtor da desigualdade social, política e econômica, atingindo diretamente o enfraquecimento das instituições classistas que representam os trabalhadores. Reintroduz-se, a partir do final do século XX, o viés ideológico do liberalismo, flexibilizando as relações de trabalho e os direitos outrora conquistados pela luta.

No cenário internacional, é possível apreender, na tese de Alves (2003, p. 15), que, lamentavelmente, a crise de enfraquecimento das instituições sindicais atinge, também, os países tidos como desenvolvidos, como expõe:

a crise e reestruturação do capitalismo tardio que ocorre com o abandono, por parte dos sindicatos dos países capitalistas mais desenvolvidos, do sindicalismo de classe, que marcaram tanto os anos 60 e 70, em particular na França e Itália, onde eles foram muito fortes. O que tende a predominar é o sindicalismo neocorporativista e de participação, cujo modelo clássico é o caso alemão. O sentido de crítica dos valores capitalistas “desmancha-se” no horizonte das lideranças sindicais e busca-se “participar” com o capital. Enfim, diante da crise geral, os sindicatos e o sindicalismo explicitam a sua natureza defensiva, as suas limitações estruturais diante da barbárie e precariedade produzida pelo movimento do capital.

A partir da década de 1970, registra-se um declínio do número de trabalhadores inseridos no mercado de trabalho em nível mundial, provocando profundas alterações na composição da classe trabalhadora, isso considerando os países ditos avançados.

O capital utiliza várias estratégias para retomar seu lucro, após a crise que assolou a Europa Ocidental, iniciando um processo de ataques aos sindicatos, como forma de reduzir as conquistas trabalhistas. Acusam a aquisição social, obtida pelos trabalhadores nos “anos gloriosos”, de ser responsável pelos altos gastos públicos e pela redução nas taxas de lucro devido ao valor pago como salário para os trabalhadores.

De fato, o capital conseguiu minar o avanço significativo que a classe trabalhadora obteve outrora, como os altos salários, a organização da força de trabalho e o poder político. Os presidentes e os governos Ronald Reagan (1981 a 1989 - EUA), Margaret Thatcher (1979 a 1990 - Reino Unido) e o general Pinochet (1973 a 1990 - Chile), dentre outros, foram cruciais para botar um ponto final no poder político dos trabalhadores (ANTUNES, 1999).

O refluxo do movimento sindical passou a ser uma realidade, principalmente na Inglaterra. As demandas dos trabalhadores passaram a ser tomadas pelas autoridades neoliberais, de forma repreensível, não aceitando as reivindicações de seus representantes. O novo formato de contratação adquire a característica fragmentada e pulverizada, acarretando o distanciamento entre os trabalhadores e, como consequência, prejudicando a organização da classe, assim como seu poder de resistência, permitindo ao capital substituir direitos, como a redução salarial e a redução de benefícios que, até então, faziam jus. Com o esvaziamento da representação sindical, Behring (2008, p. 201) retrata que a “a classe trabalhadora aos poucos vai perdendo a consciência de classe através de estratégias de “passivação” dos trabalhadores”.

Amarga-se o enfraquecimento da organização sindical e das formas de luta, considerando a discussão em nível nacional. As transformações viraram uma realidade nas empresas. Um exemplo é uma única empresa possuir diversas formatações para contratação de funcionários, formando um leque de contratados diretos, temporários, terceirizados etc. Esse contexto propicia uma pulverização de representações, “provocando disputa entre os próprios sindicatos, chegando a existir entre quatro a seis sindicatos em uma empresa de maior porte de uma mesma categoria, como é o caso dos petroquímicos, dos petroleiros, bancários e do serviço público”. (ANTUNES, 2018, p. 163). Insurge, nesse leque de transformações, uma nova categoria, os terceirizados, apresentando dificuldade na sua organização, uma vez que a “perspectiva de identidade coletiva enfraquece resultante da descartabilidade, da desvalorização e da discriminação a que estão submetidos, o que dificulta a solidariedade de classe”. (ANTUNES, 2018, p. 162).

Na mesma linha, Netto e Braz (2006, p. 227) consideram que o papel dos sindicatos foi diminuído, permitindo uma maior exploração do trabalhador pelo empregador. Definem amplamente esse processo: “o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital”. A crise do movimento sindical apresenta, como uma das características, a redução do contingente dos operários industriais em decorrência da reestruturação produtiva.

A discussão segue com Campos (2012), expondo que o capital teve uma ação objetiva sobre o movimento sindical, destacando a política de descentralização das negociações

coletivas restringindo ao âmbito das empresas. Situa a continuidade de perdas para os sindicatos, destacando, no Brasil, no Governo Fernando Henrique Cardoso, medidas que contribuíram para a fragmentação do processo de negociação coletiva do trabalho, exemplificando a Medida Provisória nº 1726²⁰, de 1998, a qual regulariza a contratação por tempo determinado.

Os setores de serviços com menor tradição sindical contribui para a pulverização do trabalhador, apresentando dificuldade na organização de classe. Antunes (2018) considera que essas características trazem perversas consequências, vez que ocorre uma desconstrução do trabalho sem precedentes, considerando a era moderna, cuja informalidade e precarização aumentam com direcionamento econômico. Outro fator, levantado pelo autor, é a desterritorialização, característica da sociedade global em formação, que tende a tornar cada vez mais precária a eficácia dos sindicatos. Deslocam-se unidades produtivas para países subdesenvolvidos e periféricos, onde a exploração da força de trabalho pode ser mais intensa, com salários mais baixos, legislação trabalhista frágil e com fraca tradição sindical.

Na contemporaneidade, a classe-que-vive-do-trabalho, termo utilizado por Antunes, compreende o somatório dos trabalhadores assalariados que vendem sua força de trabalho, tendo como núcleo central trabalhadores produtivos, os quais produzem diretamente mais valia e participam diretamente do processo de valorização do capital (não restrito ao trabalho manual direto). Ao núcleo dos trabalhadores, englobam, na visão de Antunes (1999), trabalhadores improdutivos que têm suas formas de trabalho utilizadas como serviço. O trabalho produzido por estes é utilizado como valor de uso e não como trabalho que cria valor de troca. Todas as formas da venda da mão de obra são vitais ao sistema capitalista.

A reestruturação produtiva, para o autor, provoca a consequente flexibilização e desconcentração do espaço físico. A introdução da informatização nos meios de produção provocou a redução do proletariado industrial fabril, tradicional, manual, estável e especializado, inaugurando o processo de desindustrialização e despolretarização.

Essa flexibilização do aparato produtivo rompe a relação do fordismo, entre um homem e uma máquina. Apenas a título de exemplo, no toyotismo a relação é em média de um homem com cinco máquinas. (ANTUNES, 1999, p. 79-80).

²⁰ Insere dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências. (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1726.htm).

Na lógica da flexibilização, a classe trabalhadora passa assumir a configuração do trabalho precarizado, parcial, temporário, caracterizando o que o autor denomina como novo subproletariado. Chama atenção, nesse cenário, para o aumento da empregabilidade feminina, entretanto de forma subjugada, pois assume o cenário *part time*²¹, desestabilizado, desregulamentado e, ainda, com desigualdade salarial na comparação com o trabalho masculino. (ANTUNES, 1999).

Com esse fenômeno, a implicação no trabalho coletivo é certa, fortalecendo, no padrão de produção toyotista, o sindicalismo de empresa (a empresa é a sua casa, os trabalhadores deixam de ser operários ou empregados e passam ser colaboradores), fragilizando o discurso da consciência de classe por um lado e, por outro, os empregadores precarizam o trabalho por meio de salários baixos e garantias diminuídas.

No contexto exposto, entendemos que a transição pela qual passou o modo de produção capitalista impactou a forma de organização da classe trabalhadora que, ainda, por meio de seus representantes, vem buscando formas de reação, porém amargando um enfraquecimento. “As entidades representativas sindicais estão na defensiva, reduzindo, com isso, seu poder de reivindicação para a melhoria das condições de trabalho, além da redução dos movimentos grevistas, em virtude dessa heterogeneização, complexificação e fragmentação dos trabalhadores.” (ANTUNES, 199, p. 93).

O autor afirma que sindicatos se veem limitados e possuem dificuldades em manter-se, em uma pauta política, lutas engajadas na emancipação do trabalho, na luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano. A ordem do dia é pautar-se na manutenção dos direitos já conquistados. Utilizando o pensamento de Mézaros, acrescenta-se que os sindicatos estão cada vez mais longe de atuarem contra os objetivos do capital, consolidando-se enquanto organismos de defesa, incapacitados de desenvolver uma ação para “além do capital”.

3.3 A EXPERIÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO MOVIMENTO POLÍTICO SINDICAL

Buscaremos, nesse momento, refletir e levantar elementos, sob uma perspectiva crítica, sobre as experiências que profissionais assistentes sociais possuem no processo de organização e mobilização coletiva em associações e sindicatos da categoria ao longo dos anos. A apresentação dessa discussão foi pensada no sentido de entender o caminho que a categoria

²¹ Trabalho em tempo parcial. Geralmente paga-se menos e os trabalhadores não têm nenhum benefício garantido, como exemplo, plano de saúde.

percorreu até os dias atuais e o motivo pelo qual assistentes sociais do INSS possuem o Sindicato dos Trabalhadores em Segurança Social, Saúde, Previdência, Trabalho e Assistência Social em Minas Gerais - Sintsprev-MG Regional Zona da Mata - como representante sindical, ou seja, um sindicato representativo por ramo de atividade econômica. Esse levantamento se faz útil, ainda, para entendermos a profissão cravada na divisão social e técnica do trabalho enquanto classe trabalhadora que vende sua força de trabalho e é remunerada por meio do assalariamento.

O professor José Paulo Netto insere a profissão do serviço social no contexto socioeconômico, intervindo no cenário globalizado que produz desemprego, contratos de trabalho precários, redução de empregos formais, aumento das questões sociais: “a profissionalização do Serviço Social tem sua base nas modalidades através das quais o Estado burguês enfrenta a ‘questão social’, tipificada nas políticas sociais”. (NETTO, 2011, p. 74).

O Serviço Social, mediante as condições sócio-históricas, se firma institucionalmente, dando um significado técnico e provocando um rompimento com as práticas filantrópicas que exerceu grande influência sobre a profissão nos seus primórdios, tal qual afirma Netto (2011, p. 73):

A profissionalização do Serviço Social não se relaciona decisivamente à ‘evolução da ajuda’, à ‘racionalização da filantropia’ nem à ‘organização da caridade’, vincula-se à dinâmica da ordem monopólica. É só então que a atividade dos agentes do Serviço Social pode receber, pública e socialmente, um caráter profissional: a legitimação (com uma simultânea gratificação monetária) pelo desempenho de papéis, atribuições e funções a partir da ocupação de um espaço na divisão social (e técnica) do trabalho na sociedade burguesa consolidada e madura.

Nesse contexto, dando um sentido mais qualificado, o/a profissional de serviço social encontra, nas organizações da classe trabalhadora, como os sindicatos, sentido de se organizar politicamente.

Segundo Abramides e Cabral (1995), surge, em 1958, no Rio Grande do Sul, o primeiro sindicato de assistentes sociais; outros sindicatos foram abertos, afirmando Dallaruvera (2011) que o Sindicato dos Assistentes Sociais, no Rio de Janeiro, tem a data, em seu registro sindical, de 15 de maio de 1959.

Todavia, é considerada a década de 1970 o primeiro momento de organização do movimento sindical, no Serviço Social, já que o segundo momento se deu por volta de 1990, quando foi escolhido, pelos profissionais, que o sindicato se organizaria por ramo de atividade econômica.

Necessário salientar, conforme já descrito, que surge, no Brasil, na década de 1970, um levante de movimentos sociais, destacando-se o movimento sindical, reivindicando liberdade política, vez que estávamos vivendo um momento de forte repressão com o governo da Ditadura Militar. “Impulsionado pelo novo sindicalismo e o movimento operário do ABC paulista espalha-se para outros segmentos assalariados que juntos e em pouco tempo se organizam em nome de interesses comuns sob a referência classista”. (SILVA; SOUSA, 2013, p. 1).

Nos marcos desse movimento, a partir do ano de 1977, os/as assistentes sociais buscam a organização política e reativam suas organizações pré-sindicais, sindicais e associações, as quais haviam sido fechadas ou desativadas em consequência da ditadura militar, aliando-se ao movimento político mais amplo e participando das lutas sociais da classe trabalhadora, estando presente no movimento de redemocratização.

Nessa trajetória, o serviço social, entendido como profissão pertencente à classe trabalhadora, apresenta lutas e interesses próprios, tornando necessária a organização sindical, para lutar pelos seus direitos e reivindicações e ser amparado “na organização do conjunto dos trabalhadores no âmbito do sindicalismo classista e da trajetória histórica de organização político-sindical dos assistentes sociais”. (ABRAMIDES, 2004, p. 231).

Essa ascensão da luta sindical, caracterizada de Novo Sindicalismo, concretiza, como afirmado acima, a criação do sindicato de assistentes sociais. Dentro desse contexto, “segmentos expressivos da categoria inserem-se na militância político sindical e nas lutas sociais em andamento na sociedade, configurando-se um período de grande efervescência política e mobilização da classe trabalhadora na sociedade brasileira.” (SILVA; SOUSA, 2013, p. 1).

As professoras, Dallaruvera e Alvarenga (2007), fazem menção ao III CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, ocorrido em 1979, atividade que ficou conhecida como Congresso da virada: “é no III CBAS que se expressa a dimensão política da profissão, e assumimos coletivamente, marcar o posicionamento de uma categoria, comprometida com a justiça social, liberdade, emancipação junto com a classe trabalhadora”. (DALALLUVERA; ALVARENGA, 2007, p. 188).

Sobre esse evento, Netto (2009) considera que, embora haja concepções teóricas-metodológicas divergentes no bojo da categoria, o III CBAS foi um espaço político de suma importância para o desenvolvimento do serviço social, considerando que contribuiu com o processo de organização político e mobilizatório de profissionais e estudantes do Serviço Social do período. Esse evento surge em um momento que a classe trabalhadora retorna, na arena

política, ao confronto contra a ditadura militar. Netto (2009, p. 32) significa o que foi o III CBAS, no seguinte contexto:

Ruptura que justifica integralmente a sua caracterização como “Congresso da Virada”. Não é nenhum exagero assinalar a sua simetria, no quadro do Serviço Social, à reinserção da classe operária na arena política brasileira: assim como esta marcou uma clivagem na dinâmica política brasileira, o III Congresso operou uma decisiva transformação na dinâmica profissional no país. Se o protagonismo operário, quebrando o monopólio do comando burguês na frente democrática, impediu a consecução do projeto de auto-reforma do regime, o III Congresso quebrou o monopólio conservador nas instâncias e fóruns da categoria profissional – e, em ambos os casos, as consequências foram muito além do marco estritamente político.

Abramides (2017) reflete sobre III CBAS na perspectiva da ruptura pública e coletiva com o conservadorismo.

Esse movimento se estabeleceu no processo de efervescência da luta de classes no país, em que os setores organizados e combativos da categoria retomam suas entidades sindicais desativadas durante a ditadura militar e se vinculam organicamente ao sindicalismo classista de lutas expresso na Articulação dos Movimentos Populares e Sindicais (Anampos) e posteriormente na CUT, com sua fundação em 1983. Os assistentes sociais se reconhecem como trabalhadores, em sua condição de assalariamento, inscritos na divisão sociotécnica do trabalho. (ABRAMIDES, 2017, p. 24).

Abramides (1995) afirma que no III CBAS a categoria se assume enquanto classe trabalhadora e com a classe trabalhadora engaja-se nas lutas gerais e coletivas. Os assistentes sociais se reconhecem como trabalhadores, em sua condição de assalariamento, inscritos na divisão sociotécnica do trabalho.

Nesse processo, vivenciamos, além do rompimento com o serviço social conservador, a produção de um Projeto Ético-Político Profissional (PEP)²², assim como leis que se interagem normatizando a profissão, tais quais: a Lei de Regulamentação da Profissão, o Código de Ética e as Diretrizes Curriculares da ABEPSS.

²² De acordo com o debate teórico de base marxista, usamos para definição do Projeto Ético-Político Profissional – PEP o seguinte conceito por Netto (2009): Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

Dallaruvera e Alvarenga (2007) referenciam a CENEAS - Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais, 1978-1983, e a ANAS - Associação Nacional dos Assistentes Sociais, 1983-1988, como exemplos de representação de luta e organização da categoria no contexto do novo sindicalismo no Brasil. Tentou-se, em 1987, após deliberação da III Assembleia Sindical, oficializar a ANAS enquanto federação; no entanto o Ministério do Trabalho não a reconheceu, por exigir que a instituição fosse um sindicato e não uma associação.

O cenário político influenciou a importância da articulação dos sindicatos e das associações da CENEAS/ANAS com o conjunto dos trabalhadores, o que permitiu um início de consciência de classe do serviço social que se comprometeu nas reivindicações por direitos dos demais trabalhadores. Sobre a ação a qual a ANAS desempenhou foi possível apreender que exerceu um importante papel na representação da organização dos assistentes sociais, trabalhando em prol dos interesses da categoria e, ainda, se comprometendo com a luta de outros segmentos, como os ligados aos movimentos sociais.

Abramides e Cabral (1995) também avaliam a ANAS considerando-a dentro de um contexto importante para a classe trabalhadora representando “um caminho de organização e luta, de democracia interna, de inserção na luta dos trabalhadores em serviço público e no conjunto da classe trabalhadora e de articulação com o movimento da categoria no continente latino-americano (ABRAMIDES e CABRAL, 1995, p.132).

Um processo interessante, ocorrido nesse período sócio-histórico, segundo Cardoso (2016), foi a categoria ter se organizado politicamente para o III Congresso Brasileiro de Assistente Social – III CBAS, sob a direção da CENEAS. No evento, como já descrito, deliberou-se por “um projeto profissional comprometido com a classe trabalhadora decidindo também que a coordenação dos próximos congressos aconteceria por intermédio da CENEAS, reconhecendo sua capacidade de organização político-sindical.” (CARDOSO, 2016, p. 311).

Nos anos 1980, de acordo com (ABRAMIDES, 2017) a categoria define pela direção social da profissão voltada e articulada aos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora para avançar no final da mesma década.

Os setores de vanguarda que atuam nos sindicatos da categoria estabelecem um duplo movimento: na área sindical, passam a construir, juntamente com outros trabalhadores, o Sindicato dos Servidores Públicos, e a partir de 1988 avançam gradativamente para a construção dos sindicatos por ramos de atividade (saúde, previdência) ou contratação (trabalhadores em serviço público municipal) de modo a extinguir a Associação Nacional dos

Assistentes Sociais (Anas) e os sindicatos de categoria por deliberação unânime no Congresso Sindical de 1989. (ABRAMIDES, 2017, p. 25).

A referida agenda política referenciada acima demarca um importante traço temporal e político. Foi na realização do II Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores – II CONCURT que deliberou pela organização do movimento sindical por ramo de atividade econômica: sindicatos e associações deveriam optar pela transitoriedade, discutindo novas formas de organização da categoria. “A proposta de transitoriedade foi encaminhada pela ANAS com vistas ao fechamento das entidades sindicais da categoria com a orientação de que os profissionais buscassem a filiação nos sindicatos por ramo de atividade econômica”. (DALALLUVERA; ALVARENGA (2007, p. 190).

Seguindo com a orientação do II CONCURT, no final da década de 1980, a organização sindical dos assistentes sociais migrou para os sindicatos por ramo, significando a extinção política de parte dos sindicatos da categoria e da ANAS, em 1994. Cardoso (2016) relata que essa transição não foi equânime, uma vez que “a velha estrutura sindical corporativa e a nova estrutura encontrou alguns impasses. De um lado, a difícil tarefa de articular os movimentos distintos, de criar novos sindicatos e findar os antigos; de outro, dever-se-ia convencer a categoria, em seu conjunto, deste projeto”.

Nesse período, parcela significativa dos/as assistentes sociais, segundo Abramides e Cabral (1995, p. 188) estavam inseridos no setor público, educação, saúde, previdência e a orientação política das entidades sindicais de assistentes sociais à categoria foram sobre a participação orgânica nesses sindicatos. Segundo as autoras, “nesse processo da nova organização, foi possível identificar um número significativo de assistentes sociais assumindo as direções sindicais das entidades dos servidores públicos”.

Esse período é avaliado por Abramides (2014, p. 236) como importante, mediante o que estava posto politicamente na sociedade. Os sindicatos por categoria exerceram um importante momento da história, porém perderam a razão de existência, a partir de 1988²³, com a construção dos sindicatos por atividade, “o que corresponde à decisão histórica da categoria profissional na IV Assembleia Sindical da Associação dos Assistentes Sociais (ANAS)”.

Na década de 1990 vivencia um movimento de retomada de alguns sindicatos dos assistentes sociais que a partir de 1994, conduziu a um processo que originou, no ano 2000, na Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS). A aludida Federação apoiou a

²³ Em 1988, aprova-se legalmente a organização sindical dos trabalhadores públicos. “Essa foi uma conquista do movimento sindical que se organizou no comitê popular na luta pela constituinte livre, soberana e democrática.” (Abramides, 2014, p. 237).

argumentação de que a tese do sindicato por ramo não se concretizara. Houve um embasamento argumentativo que outras categorias (psicólogos, enfermeiros), mantiveram seus sindicatos e federações, o que suscitou um isolamento e desarticulação das lutas específicas da categoria, além de manter a base sem representação sindical. No entanto, a questão do sindicato por ramo de atividade é reforçada de forma argumentativa, por Abramides (2009, p. 204):

O caminho da construção do ramo de atividade econômica na organização sindical tem a possibilidade de romper com a fragmentação das categorias, favorecendo a unidade de ação nas lutas conjuntas e coletivas dos trabalhadores empreendidas nos espaços socioprofissionais.

Necessário enfrentar o desafio posto a categoria de assistentes sociais, que é a construção dos sindicatos por ramo de atividade. Abramides (Id) avalia que variados determinantes socio-históricos forjam a criação da Fenas, destacando o fato de nascer com o apoio da CUT.²⁴ Essa criação é questionável pelo fato de ter sido “legitimada” apenas por 05 sindicatos. Abramides (2014) afirma que a Fenas “impulsionou a retomada de sindicatos em vários estados no país independentemente de base de sustentação política e organizativa, e, portanto, de legitimidade.

Em suma, foi realizado um breve esboço de como foi a organização da categoria de assistentes sociais nos sindicatos e associações ao longo dos anos. Identificamos, com esse estudo, que a “organização político-sindical dos assistentes sociais no Brasil esteve intimamente relacionada com as transformações societárias oriundas do processo de “abertura política”, de acirramento da luta de classes, com o ascenso dos movimentos sociais e o protagonismo do operariado”. (CARDOSO, 2016, p. 312).

Retomando ao nosso objeto de pesquisa, salientamos que os/as assistentes sociais, os/as quais fazem parte desta pesquisa acadêmica, têm como representação da categoria o sindicato por ramo de atividade, sendo o Sintsprev-MG Regional Zona da Mata:

A partir das deliberações de ruptura com o sindicalismo corporativo, os assistentes sociais passaram a se inserir sindicalmente por área de contratação nos diversos ramos, bem como nos serviços públicos estaduais, municipais e federais. Em consonância, a extinção dos sindicatos da categoria se deu com o fortalecimento dos sindicatos gerais. Este processo aconteceu de forma diferenciada nos vários estados do País, e a transição da velha estrutura sindical corporativa para a nova esbarrou no conjunto de impasses imputado

²⁴ Desponta com a criação da FENAS, apoiada pela Central Sindical CUT, criada por meio de inúmeras contradições, uma importante temática, para estudos acadêmicos futuros.

ao sindicalismo brasileiro desde as duas últimas décadas. (CARDOSO, 2016, p. 319).

Com esse registro procuramos refletir que a luta do serviço social é uma luta, acima de tudo coletiva e na organização por ramo, que entendemos ser a mais adequada, o desafio é não nos limitarmos nas especificidades da profissão, mas avançar em um debate coletivo de condições de trabalho em seu conjunto. A meta é continuar a construção da opção política pelos sindicatos por ramo visando constituir a unificação da luta.

No cenário das transformações progressistas no mundo do trabalho acarretando no contrato de trabalho precário, trabalhador no regime informal, trabalhos parciais, requer uma organização da classe trabalhadora. Um sindicato por ramo que visa organizar diversas categorias, que aqui podemos exemplificar o Sintsprev-MG, que na sua base reúne assistentes sociais, médicos, psicólogos, administrativos, dentre outros, busca unificar a pauta que agregue o conjunto desses trabalhadores. O sindicato por ramo de atividade é uma estratégia concreta de enfrentamento, tal qual declara Abramides (2014, p. 237):

a organização sindical por ramo de atividade econômica pressupõe organizar a classe no sentido de sua unificação organizativa, significa pensar como incluir conjunto de trabalhadores de um mesmo ramo. Os assistentes sociais que são terceirizados, contratados como pessoa jurídica, assim como outros trabalhadores do mesmo ramo também sofrem a mesma precarização em suas condições de trabalho e salário. O Estado burguês aposta na divisão de classe, e, portanto, quanto mais isolada, setorizada, pulverizada, dispersa, melhor para os ataques do capital e do Estado de dominação.

3.4 SINTSPREV-MG REGIONAL ZONA DA MATA NA RELAÇÃO POLÍTICA COM A FEANSPS, CSP CONLUTAS E COM OS CONSELHOS DE CLASSE CFESS E CRESS-MG

O Sintsprev-MG, de acordo com seu estatuto, é um sindicato do ramo da Seguridade Social, com finalidade política de organizar, representar, defender politicamente, socialmente e judicialmente os trabalhadores/as Federais em Seguridade Social, Saúde, Previdência, Trabalho e Assistência Social, bem como os servidores vinculados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, seja na condição de ativos, aposentados ou pensionistas, e os servidores públicos vinculados ao Governo Federal no Estado de Minas Gerais.

Ainda estatutariamente, o Sintsprev-MG é uma entidade sindical de massas, classista, autônoma, democrática e independente frente ao poder público e sem fins lucrativos. Possui sede no município de Belo Horizonte e uma organização administrativa-geográfica com seis

Regionais, pela extensão do Estado: Regional Grande BH e Centro Oeste; Triângulo/Alto Paranaíba; Zona da Mata; Vale do Aço, Mucuri e Rio Doce; Norte e Sul.

A direção estadual do sindicato é exercida por um conselho diretivo estruturado por dez secretarias, que exercem suas funções de forma colegiada. As regionais sindicais são estruturadas por sete secretarias e possuem autonomia política e financeira em relação a direção estadual.

Para efeito deste estudo, foram destacadas, dentre outras, as principais finalidades estatutárias, disponíveis, em sua íntegra, na página do sindicato, que mais se aproximam da reflexão necessária para se pensar o objeto de pesquisa apresentado, tais quais:

- a) organizar, representar, defender politicamente, socialmente sua categoria;
- b) lutar pela garantia de qualificação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional, científico e cultural da categoria;
- c) promover a formação político-sindical da categoria;
- d) participar junto com outras entidades da organização da classe trabalhadora, para concretizar a luta em defesa dos seus interesses imediatos e histórico;
- e) lutar em defesa de uma política de Seguridade Social de interesse da classe trabalhadora, pública, gratuita, democrática e de boa qualidade;
- f) apoiar as lutas concretas do movimento popular da cidade e do campo, desenvolvendo uma relação de unidade e autonomia.

Destacam-se como as principais instâncias de deliberação organizativa e política do sindicato os seguintes instrumentos: Congresso; Assembleia Estadual e/ou Plenária Estadual; Assembleias Regionais; Conselho Diretivo e Plenária Regional. O último processo eleitoral elegeu a direção do Sintsprev-MG para gestão 2016-2019, para o qual foi inscrita para o pleito uma única chapa. A atual direção, no ano de 2020, teve seu mandato prorrogado.

Em termo quantitativo, o INSS possuía, no ano de 2018, 11.843 servidores no estado de Minas Gerais, sendo 7456 sindicalizados no Sintsprev-MG, conforme dados obtidos junto à Secretaria de Administração e Finanças. Essa representação engloba os servidores do Seguro e Seguridade Social e, conseqüentemente, os assistentes sociais. Na organização sindical, encontram-se os assistentes sociais, como um dos sujeitos referenciados nesta dissertação, representados em um número de 185 trabalhadores, sendo 60% sindicalizados.

O Sintsprev-MG é filiado a FENASPS – Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, cujo breve histórico será feito a seguir, entendendo que a Federação exerce um papel político na direção dos sindicatos estaduais filiados.

A história da Federação inicia-se no ano 1984, no II Encontro Nacional das Associações de Servidores do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS²⁵ - realizado na capital mineira. A finalidade de sua criação justifica-se na defesa e na atuação dos interesses dos servidores da sua base em território brasileiro, com objetivos de congregar e representá-los. Destaca-se com grande importância existir uma Federação que organiza os sindicatos estaduais, uma vez que funciona como porta voz dos sindicatos nas reivindicações e lutas junto ao Governo Federal.

Desde o ano de 1989, a sede da FENASPS se localiza em Brasília, sendo uma entidade nacional, a qual representa as entidades sindicais que estão nos Estados. O papel da Federação se diversifica em várias ações políticas, destacando a participação em audiências nos Ministérios Federais, órgãos em que se discutem as pautas sobre questões diretamente relacionadas ao servidor, destacando condições de trabalho, exigência de concurso público, manutenção e ampliação de direitos, negociação de dias parados durante greves e paralisações, dentre outros. Além das ações descritas, a federação organiza os sindicatos estaduais filiados que, no ano de 2018, totalizou vinte. Os referidos sindicatos são convocados a participação das diversas atividades políticas, como Congressos, Plenárias, Caravanas e outras atividades mais.

A organização da Federação se realiza através de uma diretoria colegiada distribuída em dez Secretarias compostas por representantes da base, que assumem a direção no período de três anos, eleitos através de composição de chapa e disputas no âmbito dos Congressos, em nível nacional. Recentemente - outubro de 2017 - ocorreu o XV CONFENASPS no estado de São Paulo, elegendo a nova diretoria para gestão 2018/2020.

Necessário informar que a FENASPS, segundo o dirigente nacional, Moacir Lopes, deliberou pela construção de um novo instrumento de luta, após desfiliar da CUT, em 2006. A desfiliação da CUT aconteceu por motivo predominante, segundo o dirigente, pelo fato da Central apoiar as medidas econômicas do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), ao encaminhar, ao Congresso Nacional, Emenda Constitucional, em 2004, para reformar a Previdência dos servidores, cuja ação política, para o sindicalista, “foi uma traição aos servidores do Estado Federal”. No atual momento, a Federação não se encontra filiada em nenhuma central sindical. No entanto, Lopes afirma que seis sindicatos da base da FENASPS são filiados na CSP Conlutas: CE, ES, MG, PR, RN, RS. Acrescenta que, mesmo não sendo filiada a FENASPS, é convidada constantemente para participação em reuniões e fóruns

²⁵ Em 1977, foi implantado no Brasil o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, mediante ao crescimento da população previdenciária, à sobrecarga de determinadas áreas de atendimento, à determinação política e expansão de serviços, com inclusão de novas categorias de segurados.

políticos da Central. Em nota de rodapé descrevemos quantas Centrais Sindicais ²⁶são oficializadas pelo Governo Federal – Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, no ano de 2016 (MTPS, 2016). Essa descrição quantitativa merece um estudo aprofundado em futuros trabalhos acadêmicos, por entendermos que são organizações estruturantes em um debate da organização da classe trabalhadora no Brasil, tendo essas diversas centrais papéis e representações diferenciadas considerando, posicionamento político e orientação teórica que impacta na vida dos trabalhadores.

Retomando no âmbito do Sintsprev-MG, no ano de 2016, ele se tornou um dos sindicatos estaduais, da base da FENASPS, a filiação na CSP CONLUTAS, após ter se desfiliação da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

Por ser uma Central recente, se comparada àquelas que se fundaram na década de 1980, faremos um breve relato sobre a CSP CONLUTAS, propiciando um conhecimento prévio ao leitor. Em sua página eletrônica²⁷, relata que foi fundada, em 2010, no Congresso Nacional da Classe Trabalhadora – CONCLAT, a partir da fusão e filiação de várias entidades sindicais e populares existentes, entre elas, a então CONLUTAS, a qual se organizava desde 2004 e de onde veio a maior parte da base sindical.

Comparada a outras centrais sindicais, como a Central Única dos Trabalhadores - CUT, a CONLUTAS representa um pequeno número de sindicatos. Segundo José Maria, ex coordenador da CSP CONLUTAS, em uma entrevista, em novembro de 2016, a entidade possuía em torno de 150 a 170 sindicatos filiados, destes, 60% são do setor público. A referida Central organiza, também, movimentos populares, tornando-se uma entidade diferenciada perante as demais centrais. No ano de 2016, a direção do Sitsprev-MG participou do 4º Congresso Nacional da CSP-Conlutas, em uma perspectiva de organizar e fortalecer a luta da classe trabalhadora. O Sintsprev-MG, além de possuir relações políticas com a FENASPS e com a CSP CONLUTAS, também possui ligação com o Conselho Nacional de Serviço Social – CFESS e com o Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG.

Trabalhar em conjunto com sindicatos que representam servidores públicos vai ao encontro ao número significativo de trabalhadores do serviço social contratados pelo Estado,

²⁶ CUT - Central Única dos Trabalhadores; UGT - União Geral dos Trabalhadores; CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil; FS - Força Sindical; CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros; NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores; CONLUTAS; CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil; CBDT - Central Brasileira Democrática dos Trabalhadores; PÚBLICA; INTERSINDICAL; Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil; UST - União Sindical dos Trabalhadores. Disponível em: <http://antigo.trabalho.gov.br/noticias/3202-divulgada-relacao-das-centrais-sindicais-certificadas-para-2016>. Acesso em: 15/11/2020.

²⁷ Disponível em: <http://cspconlutas.org.br/>

tal qual comprova pesquisa realizada pelo Conselho Federal sobre o perfil dos/as assistentes sociais no Brasil (CFESS, 2005), registrando que 78,16% dos assistentes sociais são empregados pela esfera pública estatal, sendo que 40,97% estão na esfera municipal, 24% atuam em nível estadual e 13,19% são contratados pela instância federal.

Localizamos atuações em conjunto no ano de 2017, destacando o posicionamento político do Conselho Federal, quando uma portaria foi encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), propondo um novo Regimento Interno para o INSS, excluindo o Serviço Social do quadro da autarquia.

Em entrevista no site do CFESS, a conselheira, Lylia Rojas, reforça a pressão que os profissionais estão sendo submetidos à ingerência da direção do INSS:

Algumas dessas questões referem-se a imposições institucionais que ferem a autonomia técnica das/os assistentes sociais e comprometem princípios éticos da profissão, tais como alteração de documento técnico do Serviço Social: Manual Técnico do Serviço Social do INSS, com apontamentos de que o processo não ocorreu com participação democrática da categoria; A mais recente é a proposta de novo regimento interno, que quer excluir o Serviço Social do INSS.

Essa reflexão da referida conselheira destaca o conflituoso momento pelo qual passa a categoria.

Conjuntamente, em 2019, participam de atividade na Assembleia Legislativa em Minas Gerais – ALERJ. Na atividade, discutiu-se e protestou-se sobre a Medida Provisória - MP 905/19, a qual propôs a extinção do serviço social nas agências do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, reflexão realizada no capítulo II. Com discurso próximo ao do sindicato, Angelita Ferreira, servidora do INSS e representante do CRESS MG, afirmou, na audiência, a importância que o serviço social exerce na autarquia:

O atendimento prestado por assistentes sociais no órgão é procurado por pessoas, em geral, vulneráveis. Elas buscam o esclarecimento de dúvidas sobre direitos assistenciais e previdenciários, nosso trabalho propicia que essas pessoas acessem os benefícios aos quais fazem jus. A medida vai atingir principalmente idosos que cumprem os requisitos para obter o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as pessoas com deficiência, que procuram o INSS com fins de se aposentar.

Cita, ainda, o quantitativo de atendimentos realizados:

Em Minas Gerais há 185 assistentes sociais atuando nas agências e gerências executivas do INSS. Em âmbito nacional, são cerca de 1,6 mil servidores da

área. Em 2016, foram realizados aproximadamente 1,3 milhão de atendimentos. Em 2017, a partir de medidas implementadas pelo governo, houve redução de 32% dos atendimentos.²⁸

As entidades assumem papel combativo no enfrentamento aos ataques dos gestores do INSS, os quais utilizam de documentos, como circulares, que orientam os profissionais do Serviço Social ficar no balcão da agência, prestando esclarecimentos à população, não ter sala privativa para realizar os atendimentos, serem proibidos de utilizarem carimbo como assistentes sociais e sofrer assédio moral de gerentes e colegas que ocupam outros cargos, como médicos peritos.

Os médicos peritos, na Previdência, se tornaram a principal categoria assediadora do Serviço Social. Atacam, aparentemente, sem motivos reais. No blog perito.med.com.br, página virtual mantida e criada por médicos peritos do INSS, encontramos artigos que atacam e sugerem quais ações deveriam ser executadas pelos assistentes sociais: “Serviço Social moroso e desperdiçado, deveria apenas habilitar benefício”. Apelidam de forma pejorativa os profissionais de “sociáveis” e afirmam que não trabalham e ganham gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social, GDASS, “às custas do suor dos analistas e técnicos do INSS”. Os artigos do blog não são assinados.

Na contramão dos ataques, a categoria reage para manter a caracterização das ações profissionais e condições técnicas e éticas de trabalho, de acordo com o conteúdo teórico metodológico de sua formação. Por isso é necessário possuir uma representação sindical que exerça o papel político de fortalecer a categoria mobilizando e organizando-a.

Nessa pauta, concretamente, identificamos espaços de enfrentamento, como entidades se reunirem com trabalhadores/as em Belo Horizonte, como estratégia de luta em defesa da Previdência Social Pública, da Seguridade Social e do Serviço Social do INSS, tendo, entre as pautas, o desmonte do Serviço Social do INSS e o exercício profissional dos/as Assistentes Sociais do INSS.

Finalizando, abaixo o retrato de duas atividades, visando ao debate da categoria: a primeira refere-se à atividade na Assembleia Legislativa de MG, 2019, que o Sintsprev-MG e o CRESS/MG realizaram diante do assédio moral, no trabalho, vivenciado pelos assistentes sociais de Minas Gerais. Reuniram com os trabalhadores/as em Belo Horizonte, para construir estratégias de luta em defesa da Previdência Social Pública, da Seguridade Social e do Serviço Social do INSS.

²⁸ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/>. Acesso em: 03 ago. 2020.

IMAGEM 3: Reunião Sintsprev-MG e CRESS/MG com trabalhadores, Belo Horizonte-MG



Fonte: <http://sintsprevmg.org.br/2019/02/22/conexao-servico-social-do-inss/>

A segunda atividade refere-se ao Encontro de Assistentes Sociais em Defesa da Previdência Social, realizado pelo Sintsprev/MG, no ano de 2018, em Belo Horizonte.

IMAGEM 4: Encontro de Assistentes Sociais em Defesa da Previdência Social



Fonte: <http://sintsprevmg.org.br/2018/13/03>

Desse feito, ainda que os sindicatos, no cenário de relações de trabalho contemporâneo, atravessem por dificuldade, frente às alterações no mundo do trabalho, a reação só pode ser dada por meio da mobilização e organização da classe trabalhadora.

CONCLUSÃO

A intenção dessa dissertação foi evidenciar a relação entre três sujeitos: assistentes sociais, INSS e Sintsprev-MG Regional Zona da Mata. As reflexões e sínteses construídas são alicerçadas no referencial teórico crítico, o qual permitiu analisar aquela relação na contracorrente das transformações societárias no capitalismo contemporâneo. O material teve como objeto retratar as mediações de trabalho dos/as assistentes sociais, relacionando-as na organização política e sindical, no campo de trabalho profissional do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A saída do capital, para crise mundial que travou o crescimento nos países industrializados, a partir da década de 1970, foi, também, intensificar a precarização das relações de trabalho, com a intenção de aumentar as taxas de mais-valia, o que ocasionou o crescimento das taxas de desemprego e, por consequência, a ampliação das relações informais de emprego. A Previdência Social e o movimento sindical são palco dessas transformações, na medida que os contratos de trabalho são precarizados e, por conseguinte, registra-se a diminuição dos trabalhadores formais no mercado de trabalho, determinando a redução de contribuintes participantes para ambas instituições, ao mesmo tempo que se ampliam as demandas que chegam a ambas organizações.

As transformações do mundo do trabalho provocam alterações dos padrões societários, como afirma Antunes (1998), e segue a determinação da constituição de um novo padrão, sendo este a reestruturação produtiva. Esses determinantes se associam à ressignificação do papel do Estado, que permite ao mercado a condução das regras, desconsiderando e deslegitimando os direitos dos trabalhadores em prol da busca incessante do lucro.

O neoliberalismo toma força e sentido, na visão de seus idealizadores, constituindo-se em projeto político, econômico e social, com ênfase na privatização dos serviços públicos, mercantilização de políticas e programas sociais e alteração do Estado na regressão dos estatutos regulatórios e de proteção social. A globalização constitui componente central apoiada na financeirização e na diminuição do “custo do trabalho para o capital” e, junto com as políticas neoliberais, ascende a flexibilização, com a intenção de suprimir ou enfraquecer as normas jurídicas que garantem a proteção do empregado na relação contratual. Constatamos que o mundo do trabalho passa por uma reestruturação considerada radical. (HARVEY, 2004).

Consideramos que, no Brasil, os rebatimentos da crise dão sinais no final da década de 1970 e início de 1980, mesmo sem consolidar as medidas do capital. Nesse período, o país começava a apreciar, de forma lenta e consensual, a reabertura democrática após o período da

ditadura militar. A década de 1980 foi de muita luta e atrasou os planos da burguesia no que se refere à implantação do seu projeto neoliberal. Representando o significado de uma conquista coletiva, a Constituição Federal de 1988 se tornou um grande marco ao garantir ampliação de direitos com a criação da Seguridade Social, cuja proposta foi de um novo padrão de proteção social: amplo e redistributivo. Todavia, as mencionadas conquistas tiveram recuo determinado pelo neoliberalismo, a partir da década de 1990, em que a burguesia se organiza e passa promover uma série de respostas, priorizando o mercado, esvaziando as políticas sociais e mercantilizando direitos sociais.

Contudo, identificamos que vários pilares e mudanças perpassam o projeto neoliberal no Brasil. O país passa apresentar mudanças na gestão de produção (áreas que eram geridas pelo Estado passaram ser administradas pelo capital privado transnacional e nacional) com a privatização de estatais em diversas áreas, como siderurgia, elétrica e telefonia. As empresas passaram adotar novos padrões organizacionais e tecnológicos com novas formas de organização social do trabalho. (ANTUNES, 1999).

Registra-se, ainda, no Brasil, a dinâmica presente na América Latina, que, a partir de 1990, também sofre cortes nos gastos públicos, resultando no desmonte dos aparatos públicos de proteção social. Essa visão foi trabalhada por Tavares (2001), o qual afirmou que os ajustes são implementados com a privatização dos espaços públicos e na criação de programas sociais focalizados e emergenciais, em que usuários do serviço necessitam comprovar a pobreza para terem acesso, quebrando a noção de direito social e da universalidade presente em algumas políticas sociais.

A Seguridade Social, por meio da Previdência Social, política que se realiza vinculada ao INSS, foi analisada historicamente, considerando o contexto de determinações política, econômica e social, com destaque para o seu surgimento até os dias atuais, enfatizando, nas últimas décadas, as contrarreformas do Estado e da Previdência que têm como ponto em comum a mercantilização do bem público. As “reformas” surgem cumprindo um papel de valorização do capital para superar a crise de superacumulação. O Estado, que passa ter atuação minimizada na área social, reduz sua gestão pública na oferta de políticas sociais e garantia de direitos universais e se torna, mais direta e incisivamente, o guardião dos interesses do capital, engajando-se na cruzada de privatizações do aparato público e reconfiguração de políticas universais para focais nos mais pobres dos pobres e mercantilizadas, favorecendo o setor privado.

Os efeitos da contrarreforma ocasionam, no trabalho do/a assistente social do INSS, a materialização da diminuição de benefícios e auxílios e no aumento da dificuldade do acesso

pelos segurados, bem como alterações no processo de trabalho desses profissionais, gerando demandas sindicais. Vieses se conectam diretamente com a análise crítica apresentada sobre o momento do capitalismo frente à sua crise de acumulação. Retração de direitos universais, formatação gerencial do trabalho nas instituições públicas foram identificadas neste estudo e acompanham as reflexões de autores que nos auxiliaram na compreensão da dinâmica das relações de trabalho e sindicais nesses tempos.

A discussão da Previdência Social contemplou o debate da trajetória profissional do Serviço Social, iniciada na década de 1940. O Serviço Social na Previdência é um dos serviços sociais mais antigos que compõe o setor público, que o Estado requisitou desse profissional uma postura humanista, a qual amortecesse conflitos entre os empregadores e empregados. (ALVARENGA, 2008).

Destacamos seu surgimento na Previdência, no governo do presidente Getúlio Vargas (1930-1945; 1951-1954), sob um contexto marcado pela expansão previdenciária dos Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAPs e pela emergência e desenvolvimento das grandes instituições assistenciais e previdenciárias, de acordo com o aumento das reivindicações populares diante ao agravamento da questão social. Ainda que tenha configurado, no período de seu surgimento, posicionamentos isolados e resistências localizadas, o Serviço Social da Previdência contribuiu para legitimar os desígnios dos governos, incluindo o período militar, ao conter as lutas e garantir que os trabalhadores se comportassem nos espaços de trabalho. (SILVA, 2015).

Na presente dissertação, destacamos uma reação da categoria, configurando o movimento de renovação do Serviço Social brasileiro, no final dos anos 1970. Assistentes sociais passaram pensar na capacitação como estágio necessário para superar o cotidiano profissional. Esse processo de reflexão se deu na influência do Movimento de Reconceituação, caracterizado por ser um marco na profissão que propõe o rompimento com as práticas tradicionais e transitar para um perfil profissional mais crítico, capaz de atuar nos desafios postos à categoria.

Nesse movimento histórico, destacamos o marco teórico e político que tomou o documento denominado Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social - MTMSS, do ano de 1994, que respalda e direciona os/as profissionais sob as dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas na intervenção na Previdência. Esse documento foi planejado e elaborado envolvendo o conjunto de entidades representativas dos assistentes sociais brasileiros em torno da formação e do exercício profissional, perseguindo um novo paradigma do Serviço Social na Previdência, reestruturando o fazer profissional. (YAZBEK, 2008).

Adentrando na análise do papel do Serviço Social no INSS, na perspectiva das condições de trabalho, compreendemos que sua intervenção perpassa pela precariedade do trabalho. Essa afirmação foi identificada na construção teórica, assim como nas respostas dos/as assistentes sociais, no levantamento realizado, o qual avaliou atribuições e competências profissionais, a relação com o empregador, a relação com as condições de trabalho e o papel da representação sindical.

O referido levantamento aplicado a 25% de assistentes sociais do INSS, cuja lotação se localiza na Zona da Mata mineira, nos fomentou com elementos circunstanciais do exercício profissional, considerando as transformações macro e micro estruturais que rebatem, diretamente, na intervenção profissional, como o fortalecimento do neoliberalismo, o direcionamento econômico pelo sistema financeiro e as modificações no mundo do trabalho centradas à reestruturação produtiva e à flexibilização das relações do trabalho. O mesmo levantamento contribuiu para agregar elementos à análise teórica, debatida nos três capítulos da presente dissertação.

Em um complexo de mediações apresentadas, resgatamos algumas para elucidação dessa consideração final, sem a pretensão de fazer desta a conclusão ampla e definitiva, visto que este estudo despertou mais indagações e estímulo ao aprofundamento da temática. Na fala de um entrevistado, é possível identificar o reconhecimento de elementos que comprometem a intervenção profissional, tais como: dificuldade de implantação de projeto na instituição, a contrarreforma da Previdência Social e o desinvestimento público:

Já conseguimos em outra conjuntura, mas atualmente, esses projetos estão sendo inviabilizados devido à política de contrarreforma da Previdência Social e de cortes de gastos pelo Governo Federal em uma perspectiva que não atende às demandas da classe trabalhadora, pelo contrário, inviabiliza os direitos previdenciários dessa classe. (Entrevistado 04).

A presente explanação se conecta com a análise teórica que nos apoiou, apresentada por SILVA (2004), quando afirma o desinvestimento estatal na política e no servidor público, provocando consequências a curto e médio prazo para esses atores.

Outras duas categorias analíticas que sobressaíram se referem à sobrecarga de tarefas e a realização de atividades fora das atribuições privativas:

No presente momento, na minha inserção profissional no INSS, consigo desenvolver as atribuições privativas realizadas no interior da agência, mas tenho encontrado, há três anos, dificuldades para desenvolver ações fora da agência, como as ações de assessoria à rede, através de oficinas, e mesmo,

por algumas vezes, dificuldade na realização de visitas domiciliares e hospitalares, com demora e obstáculo na autorização das saídas e dificuldade na disponibilização de veículos oficiais, quando se trata de visita fora da cidade. (Entrevistado 05).

(...) ofício desviado de função, realizando funções administrativas, incluindo atendimento no guichê, recepção, digitalização de documentos dos segurados. (Entrevistado 03).

O visível comprometimento das condições objetivas de trabalho, no exercício profissional, enfrenta as contradições das alterações do mundo do trabalho, e essa é uma das conclusões dessa produção científica, como exemplificado na fala a seguir, a qual retrata recursos humanos insuficientes para atender as demandas concretas da população que solicita algum tipo de atendimento:

Falta de concursos com isso as agências apresentam quadros bem enxutos em decorrência de muitas aposentadorias sem recomposição, o que caracteriza um retrocesso e um desmonte visível da Política de Previdência Social. (Entrevistado 01).

Na composição deste trabalho, o INSS se destacou sob dois impactantes vieses na relação com o serviço social: a) como um dos maiores empregadores; b) por não reconhecer a profissão na instituição, neste caso, busca constantemente retirar o Serviço Social do organograma, tal qual resgatamos do segundo capítulo :

No ano de 1998, houve uma tentativa de não reconhecimento do Serviço Social na Previdência. A Medida Provisória 1.729/98 foi editada no mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, orientando a supressão do artigo 88 da Lei de Benefícios - Lei 8.213/91, objetivando a extinção do Serviço Social na pasta. Houve mobilização por parte dos/as servidores em nível nacional. Inseriram-se nas ações políticas de enfrentamento as instituições Conselho Federal do Serviço Social - CFESS e Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social - FENASPS, organizações da sociedade civil, que conjuntamente com os trabalhadores reverteram a situação, utilizando dentre outras estratégias, um abaixo assinado com a angariação de inúmeras assinaturas. Notoriamente, registrou-se um momento de resistência da categoria conseguindo reverter a proposta de extinção.

Essa citação descreve o conflito na relação de trabalho, mas também a resistência que se tornou uma marca importante do/a profissional na referida instituição.

Um importante marco para os trabalhadores, aqui relacionado, foi o concurso realizado em nível nacional, no ano de 2008, que acarretou a contratação de 1350 trabalhadores analistas

do seguro social, com formação em serviço social. Esse expressivo número de concursados é resultado da luta de negociações e reivindicação levantadas pelos representantes da categoria: FENASPS representando os sindicatos estaduais e regionais, como segue na fala de MOREIRA (2015):

Discutimos a importância de ter um concurso específico para o/a assistente social, em função da demanda do artigo 88 e também do processo de avaliação da pessoa com deficiência que busca o benefício assistencial-BPC. Foi-nos colocado, pelos gestores, que a avaliação social poderia também ser realizada por outros profissionais, bastava treinar. (...) defendemos a especificidade profissional, não só na realização da avaliação social, mas principalmente na competência, com base que existe um direito legalmente constituído e que estava sendo negado o acesso aos usuários havendo negligência dos gestores (...) tínhamos a certeza de que esta defesa, para além de qualquer visão corporativa, era da Previdência Social pública, universal, de qualidade e com participação dos/as trabalhadores/as. O Ministério do Planejamento teve que reconhecer que esta competência cabia especificamente ao assistente social. (MOREIRA 2015, p. 67-68)

Estrategicamente, o INSS, no edital do concurso, alterou a nomenclatura de assistente social para Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social, atribuindo ao profissional outras funções, como administrativa, buscando reforçar que, na autarquia, prevalecerá a carreira de analista em detrimento da formação acadêmica. Essa situação é mais uma conclusão desta pesquisa no reflexo das mudanças no mundo do trabalho que atribui ao profissional o caráter polivalente.

Nesse contexto, o INSS se sente legitimado a utilizar de documentos, como circulares, que orientam profissionais do Serviço Social, ficar, por exemplo, no balcão da agência para prestar esclarecimentos à população. Essas questões são inúmeras e fazem parte de um leque de equívocos institucionais que somam, tornando-se desafiadoras para o trabalho da representação sindical.

O movimento sindical foi compreendido a partir dos parâmetros teóricos do pensamento marxista, na tentativa de identificar se suas bases continuam sendo as diretrizes mais adequadas para as ações sindicais na defesa dos interesses da classe trabalhadora nos novos tempos. (ALVES, 2003). Analisando a afirmação, indicamos que mais uma conclusão desta dissertação é a confirmação que o Sintsprev-MG Regional Zona da Mata tem um desafiante papel em sua representação, que é a defesa dos interesses coletivos das categorias as quais representa, perpassando por respostas políticas, lutas salariais, melhores condições de trabalho, que se tornam integrantes de um quadro geral da sua base. Nesse contexto, busca elementos para trabalhar as especificidades do Serviço Social.

Nessa necessidade de oferecer respostas políticas mais engajadas para a referida categoria, registramos a parceria com o conjunto CFESS/CRESS, no enfrentamento às imposições do INSS, que ferem a autonomia técnica das/os assistentes sociais e ao não reconhecimento dos profissionais na referida instituição. Em 2019, participaram de uma significativa atividade na Assembleia Legislativa, em Minas Gerais – ALEMGO, na qual houve a discussão e protestos contra a Medida Provisória - MP 905/19, que propôs a extinção do serviço social nas agências do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, reflexão realizada no segundo capítulo.

A dificuldade dos sindicatos em dar respostas mais diretas, conforme o debate feito acima por Alves (2003) é contextualizada pelo/a entrevistado (02) no levantamento realizado:

Nas Regionais poderiam acontecer mais encontros descentralizados com o Serviço Social com uma frequência bimestral ou trimestral onde seriam debatidas as questões específicas do Serviço Social por região e depois criaríamos ações a partir dos dados levantados. (...) é preciso um setor responsável por acolher a demanda do serviço social, e acompanhar até a resolução.

Partindo para a análise do terceiro capítulo, o percorrer pela trajetória sindical no Brasil nos permitiu entender a influência e importância que cada fase do movimento deixa como herança, no contexto atual, na representação da classe trabalhadora.

A década de 1980, período de efervescência política e cultural, agregou o período da contestação política, porém esse momento passou por uma transição histórica, tendo os sindicatos entrado no amargor das duras consequências da implementação do projeto neoliberal, que apresenta em seu conjunto: política de ajuste fiscal, arrocho salarial e defesa da flexibilização do trabalho. Ainda nessa investigação acadêmica, tivemos como resposta um panorama apontando o aumento dos níveis de exploração e desigualdade dos trabalhadores, que, de uma forma geral, dificulta o processo de consciência de classe, afetando, assim, o movimento sindical. (IAMAMOTO, 2008).

Acessamos um novo formato de contratação, remetendo prejuízo à classe trabalhadora. Com o neoliberalismo, o vínculo empregatício adquire característica fragmentada e pulverizada, acarretando no distanciamento entre os trabalhadores e, como consequência, prejudica a organização da classe, assim como seu poder de resistência, permitindo ao capital substituir direitos, como a redução salarial e a redução de benefícios a que, até então, faziam jus. Com o esvaziamento da representação sindical, a classe trabalhadora, aos poucos, vai

perdendo a consciência de classe através de estratégias de “passivação” dos trabalhadores. (BEHRING, 2008).

O distanciamento da representação sindical, o qual a autora indica, também foi sinalizado na entrevista: “*Acho que o sindicato demora a agir nas questões específicas, mas tem dado todo suporte que o Serviço Social precisa*”. (entrevistado 02). Sobre as negociações do sindicato com a gestão do INSS, o entrevistado/a 03 avalia como “*muito fraca precisa ser mais efetiva, e ter mais representantes da área*”, enquanto outro/a participante avaliou positivamente acenando que o sindicato “*respalda os anseios da categoria com medidas positivas para resguardar o cumprimento do Código de Ética e a Regulamentação da Lei Profissional*”; e nessa outra fala que retrata questões ligadas à carga horária, salário e possível assédio:

Procurei o sindicato quando teve início o processo de determinação dos gestores locais para desempenho de demandas não privativas ao Serviço Social do INSS. Costumava procurar também, antes do isolamento social, para orientações quanto aos calendários de mobilização, paralisação e greve, para saber do andamento das negociações da Federação junto à Direção Central sobre o código do ponto de frequência. (Entrevistado 05).

As falas descritas confirmam que as alterações no local de trabalho, inseridas no contexto neoliberal, apresentam a dificuldade do sindicato em ter uma linha mais atuante e promissora.

Dessa forma, Antunes (1999) conclui que os sindicatos se veem limitados e possuem dificuldades em manter-se em uma pauta política de lutas engajadas na emancipação do trabalho, na luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano. A ordem do dia é pautar-se na manutenção dos direitos já conquistados. Utilizando o pensamento de Mézaros, acrescenta que os sindicatos estão cada vez mais longe de atuarem contra os objetivos do capital, consolidando-se enquanto organismos de defesa, incapacitados de desenvolver uma ação para “além do capital”

Apreendemos que o Sintsprev-MG Regional Zona da Mata, enquanto representação classista, se faz presente por meio de seus instrumentos de mobilização e organização da categoria, destacando a convocação em assembleias, seminários de formação, dentre outras ferramentas que instrumentalizam uma reação qualificada ao que vem sendo posto pelo neoliberalismo e pelas transformações societais. Reforçamos o papel do sindicato como elemento histórico de luta, ainda que, nesse período, tenham surgido concepções sob um viés reformista ou conservador. (ABHRAMIDES).

Por fim, evidenciamos um buquê de categorias na conclusão desta pesquisa científica, direcionando limites e desafios na prática do exercício profissional no INSS, sendo elas: informatização das agências, como proposta de única forma de acesso do segurado; precarização nas relações de trabalho; processo de adoecimento do trabalhador; mudanças no perfil do trabalhador que acessa o serviço; flexibilização dos direitos trabalhistas e previdenciários; e recuo da entidade representativa sindical. A informatização impacta no afastamento do segurado da agência, acarretando dois prejuízos: o primeiro é ter que acionar um mediador para solicitar o que é de direito; o segundo, vai aniquilando o papel de serviço social na prestação de orientação dos direitos sociais ao segurado, que são pensadas e planejadas, na rotina de trabalho presencial. A precarização advém das diversas ações que a instituição solicita ao profissional, estranhas ao serviço social, refletindo, também, no seu adoecimento. O acesso do segurado ao INSS altera-se pela crescente taxa de desemprego e o aumento de trabalhadores no mercado de trabalho informal, modificando a relação do/a assistente social com esse trabalhador.

Buscamos apreender as categorias, que permearam entre a singularidade dos sujeitos e a universalidade de suas determinações, conduzindo-nos no enriquecimento do debate, intercruzando profissionais do Serviço Social no INSS e o papel político do sindicato. A interseção desses componentes, que imbricam as condições objetivas de trabalho alteradas pelo projeto de contrarreforma do estado com demandas sindicais, confirma a dinâmica atual das relações de trabalho analisadas, neste estudo, como parte central das ações de recuperação da crise de acumulação.

Nesse segmento da classe trabalhadora brasileira, temos a parte que revela o todo dos trabalhadores e da população demandante de serviços públicos, diretamente vinculadas às propostas do capitalismo no processo da reestruturação produtiva e de reformulação do papel do estado. A outra parte desse imbricamento é a ação sindical que mantém a linha de combatividade e defesa de direitos, lidando com essas alterações estruturais e buscando ampliar sua presença e ação, optando pelo trabalho permanente de base, a ampliação da participação e a unidade, com outras organizações, que atuam como representativas desse segmento, como os conselhos profissionais.

A ação sindical apoia os profissionais do Serviço Social a continuarem intervindo sob uma perspectiva teórica-crítica, apontando os possíveis conflitos que surgem na relação com o INSS, em um contexto marcado pela implementação do projeto neoliberal. Necessário se faz estabelecer estratégias, junto ao representante sindical, para dar continuidade à luta e resistência na manutenção do que se tem consolidado como direito e, também, na conquista de novos.

Indagamos que a instigante temática seja utilizada como referencial para novos levantamentos no movimento sindical e que seja um elemento provocador para novos estudos acadêmicos, entendendo que decifrar a realidade (IAMAMOTO, 1998) é o que nos alimenta e retroalimenta no movimento do perverso sistema capitalista e de suas metamorfoses impostas ao conjunto da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; CABRAL, M. do Socorro R. **O novo sindicalismo e o serviço social: trajetória e processo de luta de uma categoria: 1978–1988**. São Paulo: Cortez, 1995.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. Movimento sindical e Serviço Social: organização sindical por ramo de atividade ou por categoria? In: ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; DURIGUETTO, Maria Lúcia (Orgs). **Movimentos sociais e Serviço social: uma relação necessária**. São Paulo: Cortez, 2014.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **Lutas sociais e desafios da classe trabalhadora: reafirmar o projeto profissional do serviço social brasileiro**. Serv. Soc. Soc. no. 129 São Paulo mai./ago. 2017.

AGUENA, P. (org). **O marxismo e os sindicatos**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008.

AGUENA, Paulo. O surgimento do movimento sindical no Brasil. **PSTU**, 2006. Disponível em: <https://www.pstu.org.br/o-surgimento-do-movimento-sindical-no-brasil/>. Acesso em: 07 nov. 2010.

ALMEIDA, Maria Helena Tenório de. O elo perdido entre o trabalho e a seguridade. In: BEHRING, Elaine Rosseti; ALMEIDA, Maria Helena Tenório de (orgs.). **Trabalho e seguridade social: percursos e dilemas**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2008.

ALVES, Giovanni. **Limites do sindicalismo: Marx, Engels e a crítica da economia política**. Bauru: Giovanni Alves, 2003. 360 p. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/LS.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil: um balanço crítico da “década neoliberal” (1990-2000). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 19, p. 71-94, nov. 2002.

ALVES, Giovanni. Trabalho e Sindicalismo no Brasil: um Balanço Crítico da “Década Neoliberal” (1990-2000). Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000: dilemas da era neoliberal. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 19, p. 71-94, nov. 2002

ALVES, Giovanni. Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 15, p. 111-124, nov. 2000. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782000000200008&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 24 ago. 2020.

ANTUNES. Ricardo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 123, p. 407-427, jul./set. 2015.

ANTUNES, Ricardo. A Associação Internacional dos Trabalhadores, 150 anos depois. **Blog da BoiTempo**, 2014. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2014/10/07/a-associacao-internacional-dos-trabalhadores-150-anos-depois/>. Acesso em: 29 jul. 2020.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

BADARÓ, Marcelo. A organização sindical tradicional, embora importante, é insuficiente para a organização da classe trabalhadora. **EPSJV**, 2014. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-organizacao-sindical-tradicional-embora-importante-e-insuficiente-para-a>. Acesso em: 29 jul. 2020

BANCO MUNDIAL. **Envejecimiento sin crisis**: política para la protección de los ancianos y la promoción del crecimiento. Washington, D. C: Banco Mundial, 1994.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de Política Social. In: MOTA, Ana Elizabete (orgs.). **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2017. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-1.pdf. Acesso em: 13 nov. 2019.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. B. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, E. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_co_nquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado**: trabalho e neoliberalismo no sul global. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019**. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, nov. 2019. (Publicação original) PEC 6/2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2019/emendaconstitucional-103-12-novembro-2019-789412-publicacaooriginal-159409-pl.html>. Acesso em: 23 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional do Seguro Social. Estrutura organizacional. **INSS**, 2017. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>. Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional do Seguro Social. Institucional. **INSS**, 2017. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria n. 191/2013**. Que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a nomear mais 250 assistentes sociais aprovados/as no concurso regido pelo edital 01/2008, para Analista do Seguro Social – formação em Serviço Social. Brasília, DF: CFESS, 2013. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/966>. Acesso em: 30 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto n° 6564**. Altera o Regulamento do benefício de prestação continuada, aprovado pelo Decreto n° 6.214, de 26 de setembro de 2007, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Instituto Nacional do Seguro Social. **Matriz teórico-metodológica do serviço social na previdência social**. Brasília: MPAS, 1995. 32 p.

BRASIL. **Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistentes sociais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm. Acesso em: 14 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto n° 6.214**. Regulamento do benefício de prestação continuada, que trata a Lei 8.742, de 07 de 12. 1993, e a Lei 10.741, de 1º/10/1993, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. **Lei n. 08.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm. Acesso em: 04 mar. 2020.

BRASIL. **Lei n. 08.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213compilado.htm. Acesso em: 04 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Seguridade Social, n. 08.212, de 24 de julho de 1991 e atualizações**.

BRASIL. **Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm. Acesso em: 24 set. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960**. Dispõe sobre a Lei Orgânica da previdência social. Brasília, DF: Presidência da República, 1960.

CARDOSO, Renata de oliveira. Notas sobre a organização político-sindical dos assistentes sociais na atualidade. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 16, n. 32, jul./dez. 2016.

CFESS. **Política de Educação Permanente do Conjunto CFESS-CRESSS**. Brasília. 2012. Disponível em: www.cfess.org.br. Acesso em: 14 ago. 2020.

CFESS. **No CFESS em defesa das atribuições profissionais da/o assistente social do INSS, do trabalho com autonomia profissional e com garantia das condições técnicas e éticas**. Disponível em www.cfess.org.br. Acesso em: 14 ago. 2020.

CFESS. **Código de ética profissional**. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: www.cfess.org.br, Acesso em: 05 set. 2020.

CIANCA, Náira Ferreira Kopciwczynski; HILLESHEIM, Mara Adriane Dahmer; PROSENEWICZ, Ivânia. A previdência social: desafios atuais ao serviço social. In: Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais, 5., 2011. Cascavel. **Anais [...]**. Cascavel: UNIOESTE, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/7475970-A-previdencia-social-desafios-atuais-ao-servico-social.html>. Acesso em: 19 mar. 2020.

CNP. Número de contribuintes da Previdência tem terceira queda consecutiva. **Antigo INSS**, 2018. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/2018/11/numero-de-contribuintes-da-previdencia-tem-terceira-queda-consecutiva>. Acesso em: 08 jun. 2020

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Seminário nacional: 30 anos do Congresso da Virada**. Brasília: CFESS, 2012. 204 p.

COSTA, Fabíola. INSS em JF tem mais de 12 mil processos represados. **Tribuna de Minas**, 2019. Disponível em: <https://tribunademinas.com.br/noticias/economia/11-05-2019/inss-em-jf-tem-mais-de-12-mil-processos-represados.html>. Acesso em: 07 jul. 2020.

DRUCK, Graça; FILGUEIRAS, Luiz. Política social focalizada e ajuste fiscal: as duas faces do governo Lula. **Katalysis**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 24-34, jan./jun. 2007.

DUARTE, Marina Vasques. **Direito previdenciário**. 4. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2005.

FASUBRA. Fonasefe: **Trabalhadores do serviço público aprovam calendário e eixos de luta**. FASUBRA, 2019. Disponível em: <https://fasubra.org.br/noticias/fonasefe-trabalhadores-do-servico-publico-aprovam-calendario-e-eixos-de-luta>. Acesso em: 08 jun. 2020.

FATORELLI, Maria Lucia. A máscara do déficit da Previdência. **Artigos da ACD**, 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/mascara-do-deficit-da-previdencia>. Acesso em: 16 abr. 2020.

FEDERAÇÃO Nacional dos Assistentes Sociais. História. **FENAS**, 2016. Disponível em: <http://www.fenas.org.br/sobre.php>. Acesso em: 07 jul. 2020.

FENASPS. Reflexões sobre a Resolução INSS nº 675, que institui bônus aos servidores do instituto. **FENASPS**, 2019. Disponível em: <http://fenasps.org.br/2019/03/01/reflexoes-sobre-a-resolucao-inss-n-675-que-institui-bonus-aos-servidores-do-instituto/>. Acesso em: 02 jul. 2020.

FENASPS. INSS fará redimensionamento na gestão e rede de atendimento. **FENASPS**, 2019. Disponível em: <http://fenasps.org.br/antigo/noticias-sp-9550/1905-inss-fara-redimensionamento-na-gestao-e-rede-de-atendimento>. Acesso em: 03 mar. 2020.

FENASPS. Proposta do governo retira serviço social da nova estrutura do INSS e abre as portas à terceirização! **FENASPS**, 2017. Disponível em: <http://fenasps.org.br/antigo/destaque/1521-proposta-do-governo-retira-servico-social-da-nova-estrutura-do-inss-e-abre-as-portas-a-terceirizacao>. Acesso em: 03 jun. 2020.

FILGUEIRAS, L.; GONÇALVES, R. **A economia política do governo Lula**. São Paulo: Contraponto, 2007.

GARCIA, Nicole Régine. Prorural: a criação da previdência social rural no Governo Médici. **Diálogos Revista Discente PPGH UERJ**, Rio de Janeiro, v. 3, jan./dez. 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/dia-logos/article/view/23149>. Acesso em: 09 jul. 2019.

GRANEMANN, S. **Para uma interpretação marxista da previdência privada**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

HILDESHEIM, Mara Adriane Dahmer. A Previdência Social: Desafios atuais ao Serviço Social. **Anais do 5. Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais**. Cascavél: UNOESTE, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Vilela. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 120, out./dez. 2014.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza: CRESS–CE, 1997.

LOURENCO, Edvânia Ângela de Souza; LACAZ, Francisco Antônio de Castro; GOULART, Patrícia Martins. Crise do capital e o desmonte da previdência social no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 467-486. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.119>. Acesso em: 14 jun. 2020.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I**. Reginaldo Sant`Anna (trad.). 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

MATTOS, M. B. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2009.

MIGUEL, Luís Felipe. PEC 241: a ofensiva do capital. **Blog da Boitempo**, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/10/14/a-ofensiva-do-capital/>. Acesso em: 09 jul. 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa em Minas Gerais. Reforma da previdência em Minas. **ALMG**, 2020. Disponível em: https://sites.almg.gov.br/reforma-previdencia/index.html?utm_source=home&utm_medium=megabanner&utm_campaign=reforma-previdencia. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINAYO, Maria Cecília Souza de (org.). **Pesquisa: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1994.

MINAYO, Maria Cecília Souza de. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. rev. e aprimorada. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1992.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social**. Brasília: MPAS, 1995.

MOREIRA, Marinete Cordeiro. Questões ético-políticas para o trabalho do/a assistente social na Previdência Social. In: 2 Seminário Nacional de Serviço Social – 70 anos Serviço Social na Previdência. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília, 2015.

MOTA, Ana Elizabete. Crônica de uma morte anunciada: as reformas da previdência social brasileira nos anos 1990 e 2000. In: BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis (orgs.). **O serviço social na previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2008.

MUNDIM, Luiz Felipe Cezar; PINTO, Tales dos Santos. Dossiê: 100 anos da revolução Russa. **Rev. História e Cultura**, São Paulo, v. 6, n. 1, mar. 2017. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/historiaecultura/issue/view/101/showToc>. Acesso em: 07 jul. 2020.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

NETTO, José Paulo. Uma face contemporânea da barbárie. **Argumentum**, Vitória (ES), v. 4, n. 1, p. 202-222, jan./jun. 2012.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 1991.

NOGUEIRA, A. J. F. M. **A liberdade desfigurada: a trajetória do sindicalismo no setor público brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

NOGUEIRA, M. A. **As possibilidades da política**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

NOGUEIRA, M. A. **As Possibilidades da Política, Ideias para a reforma democrática do Estado**. São Paulo, Paz e Terra, 1998.

O GLOBO. INSS divulga 218 nomeações de aprovados em concurso. **G1**, 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2013/06/inss-divulga-218-nomeacoes-de-aprovados-em-concurso.html>. Acesso em: 08 jul. 2019.

PAULA, A. P. P. **Por uma nova gestão pública**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

PINTO, Tales dos Santos. Dossiê 100 anos da Revolução Russa - v. 6, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/historiaecultura/issue/view/101>. Acesso em: 26 jun. 2020.

RAICHELIS, Raquel. SILVA, Ociana Donato. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 123 jul./set. 2015.

RODRIGUES, Leôncio Martins. CPDOC | FGV - **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/sindicato>. Acesso em: 06 nov. 2019.

SALVADOR, Evilásio. Public fund and social policies in the crisis of capitalismo. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 104, out./dez. 2010.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Marcela A.; SOUSA, Natália A. A organização político-sindical dos assistentes sociais no Brasil contemporâneo. In: Semana da Economia Política, 2., 2013. Ceará. **Anais [...]**. Ceará: UFC-UECE, 2013. Disponível em: <https://semanaecopol.files.wordpress.com/2013/01/marcela-amorim-da-silva-a-organizac3a7c3a3o-polc3adtico-sindical-dos-assistentes-sociais-no-brasil-contempor3a2neo-gt2.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2020.

SILVA, A. A. da. O Serviço social na previdência social: entre a necessidade social e o benefício. In: BRAGA, L.; CABRAL, M. do S. R. **O serviço social na previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, Ademir Alves. A reforma da previdência social brasileira entre o direito social e o mercado. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 16 32, jul./set. 2004.

SILVA, Luis Fernando. **Cartilha reforma da previdência e os ataques aos direitos sociais no Brasil**. Minas Gerais: Sintsprev, 2017.

SILVA, Ociana Donato da; RAICHELIS, Raquel. O assédio moral nas relações de trabalho do(a) assistente social: uma questão emergente. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 123 jul./set. 2015.

SILVA, Maria Lucia Lopes. **Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Maria Lucia Lopes. **(Des)estruturação do trabalho e condições para a universalização da Previdência Social no Brasil**. 2011. Tese (Doutorado em Política Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. Os custos sociais do ajuste neoliberal no Brasil. In: **El ajuste estructural en América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2001. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101003020857/9cap08.pdf>. Acesso em: 05 maio 2020.

SOUZA, Carlos Eduardo de; FIGUEIREDO, Lorene. **Do novo sindicalismo ao sindicalismo novo: desafios e perspectivas para as organizações classistas dos trabalhadores**. Niterói: UFF, 2010. Disponível em: http://www.estudosdotrabalho.org/anais-vii-7-seminario-trabalho-ret-2010/Lorene_Figueredo_e_Carlos_Eduardo_de_Souza_do_novo_sindicalismo_ao_sindicalismo_novo.pdf. Acesso em: 130dez. 2019.

SOUZA FILHO, R. **Gestão pública e democracia: a burocracia em questão**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. O silencioso desmonte da seguridade social. In: BRAVO, M. I. S.; PEREIRA, P. A. P. (orgs.). **Política social e democracia**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2011.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. Reforma do Estado e política social: notas à margem do tema. In: BEHRING, Elaine Rossetti; ALMEIDA, Maria Helena Tenório de (orgs.). **Trabalho e seguridade social: percursos e dilemas**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2008. p. 141-151.

WERNECK VIANNA, Maria Lúcia Teixeira. O silencioso desmonte da seguridade social. In: BRAVO, M^a I. S. e PEREIRA, P.A.P. (orgs.) **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2011.

YAZBEK, Camelita. Análise da matriz teórico-metodológica do serviço social no INSS (1995), considerando a política previdenciária, suas determinações sócio-históricas e o projeto hegemônico do serviço social. In: BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis (orgs.). **O serviço social na previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2008.

ANEXO A - Carta de Apresentação - Assistentes Sociais INSS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Juiz de Fora, 16 de junho de 2020.

Prezado/a colega assistente social

No ano de 2018 com a aprovação no mestrado oferecido pelo Programa de Pós Graduação do Serviço Social – UFJF iniciei a construção do obrigatório processo de desenvolvimento da dissertação de mestrado cuja temática é: “Atuação do Sintsprev-MG frente aos direitos dos Assistentes Sociais do INSS”. A supervisão desse trabalho acadêmico está sob responsabilidade da professora Dra Maria Lucia Duriguetto.

O trabalho vem sendo elaborado sob a perspectiva de quais são as demandas políticas que os analistas do seguro social com formação em Serviço Social, reivindicam a entidade sindical que os representa, Sindicato dos Trabalhadores Federais em Seguridade, Saúde e Previdência Social no Estado de Minas Gerais - Sintsprev-MG Regional Zona da Mata e como esse sindicato tem organizado, mobilizado e dado respostas a esse segmento da classe trabalhadora.

A dissertação de mestrado foi dividida metodologicamente tendo como eixo central as seguintes discussões: crise do neoliberalismo em nível internacional e como essa crise atinge o Brasil; uma análise do movimento sindical a partir dos anos 80 até os dias atuais; uma reflexão sobre a política social de previdência social e como o serviço social se insere nesta e, como parte da pesquisa empírica, entrevistar os/as assistentes sociais lotados/as no INSS.

Dessa forma, gostaríamos de contar com vossa colaboração na entrevista individual para coleta de dados, por meio do instrumental, em anexo, enviado pelo correio eletrônico. Ressaltamos que os dados coletados serão mantidos em absoluto sigilo e serão utilizados somente para a realização deste estudo.

Certos de poder contar com a vossa colaboração, agradecemos antecipadamente a atenção, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fabiana da Silva Chrispim
Mestranda

Prof. Dra Maria Lúcia Duriguetto
Orientadora

ANEXO B – Assembleia Geral Estadual

SINTSPREV-MG convoca:

ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL

Dia 17 de maio de 2018
Quinta-feira

**#vempra
assembleia**



AGENDA

- ↳ Informações da II Encontro Estadual do Serviço Social e Terapeutas Ocupacionais
- ↳ Informações audiências - INSS - RLSaúde e RLPanejamento
- ↳ GERENCAPSAÚDE - Audiências Públicas no Congresso
- ↳ Eleição de Delegados para Plenária Nacional da Perseps (30/08)
- ↳ Avaliação de Conjuntura e Plano de Luta
- ↳ Informações Gerais

QUEM É DE LUTA, JAMAIS DESISTE!

SEDE DO SINDICATO
Av. Azevedo Marques, 104 - 4º andar
Centro - Belo Horizonte/MG

Horário
18 horas

SINTSPREV-MG
Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Social e Terapeutas Ocupacionais de Minas Gerais

ANEXO C – Encontro Estadual Serviço Social e Reabilitação



3º Encontro
Estadual do Serviço Social e Reabilitação Profissional

Serviço Social e Reabilitação Profissional em Defesa da Seguridade Social

Dia 27 de abril
 (Sexta-feira)

Auditório do SAMBA HOTEL
 (Av. Afonso Pena, 772 - Centro - BH/MG)

09 horas - Reabilitação Profissional

14 horas - Serviço Social

PARTECIPE

GRESS
 6ª Região

SINISPREV MG
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS

Filiado à **CEP**
FENASPS

ANEXO D – No Congresso, FenaspS reivindica apoio de parlamentares contra o fim do Serviço Social no INSS

[Página inicial](#) » No Congresso, FenaspS reivindica apoio de parlamentares contra o fim do Serviço Social no INSS
quinta-feira, 21/11/19

No Congresso, FenaspS reivindica apoio de parlamentares contra o fim do Serviço Social no INSS

[Facebook](#)[Twitter](#)[WhatsApp](#)

[Telegram](#)

Desde a publicação da [Medida Provisória \(MP\) nº 905](#), na última segunda-feira, 11 de novembro, a FENASPS uniu forças com o [Conselho Federal de Serviço Social \(Cfess\)](#) e a [CNTSS](#), entidades parceiras em outras ações, e está mobilizando suas bases contra a proposta do governo em extinguir o Serviço Social no INSS.

Este ataque aos/às assistentes sociais de todo o país, à carreira do Seguro Social e ao INSS como um todo ocorre justamente após 75 anos de atuação do Serviço Social na Previdência, criado pelo então Conselho Nacional do Trabalho (CNT) em 1944.

O governo Bolsonaro demonstra que não dá nenhuma importância ao Serviço Social na previdência social, que, todos os anos, tem atendido **a mais de um milhão de pessoas no Brasil**, número que só não é maior devido, em grande parte, ao assédio e pressão institucionais que esses profissionais sofrem para atuar fora deste serviço, inclusive em atividades administrativas, que expressam um caráter de desvio de finalidade e prejudicam a população que realmente precisa da atenção destes/as trabalhadores/as. Atualmente, cerca de mil e seiscentos profissionais atuam no Serviço Social do INSS.

Além disso, os cortes e contingenciamentos do orçamento para este serviço, aliados a ingerências políticas internas e externas ao INSS, vêm contribuindo para inviabilizar o seu trabalho, cuja extinção representaria perdas sociais sem precedentes, especialmente para os trabalhadores/as mais pobres e vulneráveis, a exemplo de *pessoas com deficiência, idosos/as, pessoas não alfabetizadas, aqueles/as que possuem dificuldade de acesso à internet* ou a equipamentos eletrônicos. Ou seja, o mais prejudicado será o grande grupo de **excluídos digitais** do país que, segundo dados do IBGE referentes ao ano de 2016, constituíam **mais de 63 milhões de habitantes no Brasil**.

Apresentação de emendas

Diante da urgência da tramitação da MP 905, nos últimos dois dias, 18 e 19 de novembro, diretores/as da FENASPS e da CNTSS, conselheiros/as do CFESS, e membros da Comissão Nacional de Assistentes Sociais da federação (CONASF) percorreram diversos gabinetes de deputados e senadores apresentando duas emendas supressivas (confira o inteiro teor delas no final da matéria) com intuito de derrubar a extinção do Serviço Social no INSS.

A extinção do Serviço Social do INSS é só apenas uma das grandes afrontas aos/às trabalhadores/as contidos na MP nº 905/2019, que esconde uma série de ‘armadilhas’ ao mencionar apenas a [alteração da legislação trabalhista e o contrato de trabalho Verde e Amarelo em seu enunciado](#).

Vale ressaltar que, além de reivindicar que o Serviço Social seja mantido na estrutura do INSS – ao requerer a [supressão da alínea ‘a’ do inciso XIX do artigo 51](#) da MP 905 – a FenaspS solicita também que, conforme a Lei nº 10.855/2004, que rege a carreira do Seguro Social, continue vedada a redistribuição de servidores para o INSS – conforme emenda apresentada que pede a [supressão do inciso XXII do artigo 51 da mesma MP](#) –, indo ao encontro da reivindicação histórica da FenaspS para que se recomponha a força de trabalho do INSS pela

via dos concursos públicos. Isso é, a MP afeta não somente o Serviço Social, mas **põe em risco a própria existência do INSS como um todo.**

Foram apresentadas emendas (confira o inteiro teor delas no final da matéria) junto aos gabinetes de vários parlamentares; dentre eles, os deputados federais André de Paula/PE, Érika Kokay/DF, Fernando Monteiro/PE, Marina Santos/PI, Pastor Eurico/PE, Rejane Dias/PI, Rubens Otoni/GO, e delegado Waldir/GO receberam pessoalmente os/as trabalhadores/as, que foram recepcionadas ainda pelos assessoria dos deputados Bia Kicis/DF, Diego Garcia/PR e Ênio Verri/PR. Já no Senado, as entidades dialogaram com os senadores Humberto Costa/PE, Marcelo Castro/PI e Paulo Rocha/PA, e com o assessor parlamentar do senador Flávio Arns/PR. Veja abaixo as fotos das reuniões no Congresso.

Este trabalho junto aos parlamentares vem dando resultado! Isso porque aproximadamente 30 emendas supressivas, somente sobre esta pauta, já foram registradas no banco de dados da Câmara e do Senado.





*Os deputados federais **Rubens Otoni** (à esq.) e **Rejane Dias** foram procurados pela Fenasps e se comprometeram com esta demanda. Enquanto o primeiro afirmou que as entidades podem contar com apoio de toda a bancada do PT, a parlamentar assinou a emenda na frente dos presentes (clique para ampliar)*

ANEXO E – Reunião FENAPS, CFESS E CNTSS com Ministro da Economia

FENASPS, CFESS e CNTSS em reunião com o ministério da economia solicita revogação da Nota Técnica que materializa o desvio de função aos assistentes sociais do INSS sexta-feira, 03/01/20

FENASPS, CFESS e CNTSS em reunião com o ministério da economia solicita revogação da Nota Técnica que materializa o desvio de função aos assistentes sociais do INSS

[Facebook](#)[Twitter](#)[WhatsApp](#)

[Telegram](#)



Participantes: Viviane Peres, Deise Nascimento, Mauro Mota, Roberto Machado, Isabel Olivatto (FENASPS); Mariana Furtado, Maria Lucia Lopes (CFESS); Terezinha Aguiar (CNTSS); Grete Tirloni (CONASF).

Ministério da Economia: Valdir Valdivino Cotrim Filho (Coordenador de Cargos, Carreira e Relações de Trabalho e Luiz (substituto da diretoria de Gestão de pessoas).

Tendo como pauta a Nota Técnica SEI n. 7037/2019/ME, que trata de consulta do INSS sobre o alcance das atribuições dos cargos de Assistentes Sociais e Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, assunto que vem sendo debatido com a gestão do INSS, devido o assédio para desvio de função de inúmeros assistentes sociais.

Inicialmente as entidades questionaram os representantes do Ministério da Economia em que contexto foi solicitado pela gestão do INSS a referida nota técnica, segundo o Sr. Valdir, o questionamento feito pelo INSS ao órgão foi se os profissionais com o cargo de Assistente Social poderiam realizar análise de processo de benefícios previdenciários e assistenciais, haja vista a existência de 06 (seis) assistentes sociais que aderiram ao BMOB que visa o pagamento de bônus na conclusão e revisão desses processos, seguiu informando que sua a posição é que estes profissionais tem atividades específicas e não podem realizar tais atividades, conforme questionamento do INSS. Contudo, seu posicionamento vai além do questionamento inicial do INSS e de forma equivocada faz uma diferenciação entre as competências e atribuições dos

cargos de Assistente Social e Analista do seguro Social com formação em Serviço Social, considerando que o segundo pode realizar as atividades genéricas do Analista, desconsiderando assim, os pareceres e notas técnicas do CFESS sobre o tema.

Ficou evidente para entidades, que a presidência do INSS, que relata agir com “transparência”, manipulou e direcionou a construção da referida nota técnica junto ao Ministério da Economia, para além da finalidade que essa foi construída, para servir de instrumento de assédio moral aos trabalhadores/as, considerando que:

1. A nota foi construída tão somente com a Diretoria de Gestão de Pessoas do INSS, **SEM** a participação da Divisão de Serviço Social, área técnica responsável pela gestão do Serviço Social no INSS;
2. Não foi apresentado os pareceres jurídicos e nota técnica do CFESS no processo de solicitação da referida Nota Técnica, documentos apresentados em diversas reuniões com a presidência do INSS e informado pelo presidente da autarquia que seriam incluídos no processo;
3. Não foi considerado no referido parecer o Art. 88 da Lei 8.213/1991, a Resolução n. 203/2012 (Manual Técnico do Serviço Social), editais do concursos n. 01/2008; 01/2015 e 04/2016, que deixam claro as competências dos Analistas do seguro social com formação em Serviço Social. Cabe destacar, que no edital 04/2016 ([veja aqui](#)), que retifica o edital 01/2015, foi reconhecido o respeito à formação acadêmica em Serviço Social na descrição das atividades dos Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, sendo: “prestar atendimento [...] e exercer, mediante designação da autoridade competente, outras atividades relacionadas às finalidades institucionais do INSS compatíveis com a natureza do cargo ocupado **e respeitada a formação acadêmica exigida, além das atividades comuns mencionadas no subitem 2.3 deste edital;**
4. A Nota Técnica considera como atividade desempenhada pelos assistentes sociais apenas a avaliação social e não as inúmeras demais atividades desempenhadas por esses profissionais, como por exemplo, a socialização de informações previdenciárias e assistenciais, que atualmente configura-se como um dos únicos canais de orientação à população diante da realidade de “modernização” da autarquia, que transformou 90 dos 96 serviços prestado pelo INSS, hoje disponíveis exclusivamente pelos canais remotos, eliminando quase por completo o atendimento presencial nas Agências de Previdência Social;
5. A gestão do INSS utilizou de forma manipuladora a adesão ao BMOB de uma quantidade ínfima de assistentes sociais, para utilizar-se de uma nota técnica e impor a habilitação/análise de processo para os Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, sendo atualmente 90% dos assistentes sociais que atuam na autarquia. Demonstrando assim, que a gestão do INSS com essa medida, tem a intenção de extinguir as atividades de atendimento à população realizadas por esses profissionais, causando impacto de grande monta aos assistentes sociais ao ferir inclusive o código de ética desses profissionais, bem como para o Serviço Social ao ensejar grande prejuízo aos usuários/as, que na grande maioria são cidadãos que vivem em um contexto de vulnerabilidade social, posto que os/as assistentes sociais atuam primordialmente na inserção dessas pessoas as prestações de caráter previdenciário e assistencial;
6. A nota técnica desrespeita o acordo de greve e 2015, que cria o Comitê Gestor da Carreira, conforme Lei 13.324/2015, demanda que após mais de quatro anos não foi atendida. Ressalta-se que apenas esse comitê cabe discutir e propor alterações nas competências e atribuições da carreira do seguro social.
7. A Nota Técnica teve como base os pareceres das procuradorias do INSS. Vale lembrar, que tais pareceres foram construídos a partir do assédio aos trabalhadores/as do Serviço Social de Minas Gerais, que inclusive tiveram descontos em suas remunerações e respondem atualmente Processo Administrativo Disciplinar-PAD. Importante sinalizar, que a presidência do INSS, tem divulgado que, a partir dessa nota técnica, será uma decisão de gestão a alocação para

qualquer atividade de 90% da força de trabalho dos/as Assistentes Sociais (atualmente os que ocupam o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social), o que implica em médio prazo na extinção do Serviço Social por meio do esvaziamento desse serviço, nesse sentido, a realidade dos/as assistentes de Minas Gerais já demonstra os direcionamentos da gestão da autarquia.



As entidades foram enfáticas na defesa de que **não há diferença de atribuições e competências entre os dois cargos (Assistente Social e Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social) na estrutura da carreira do INSS, ambos preenchidos por Assistentes Sociais.** Que estes, tem a necessidade de ter a formação em Serviço Social e registro junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social- CRESS, afirmando inclusive que as atribuições para esses profissionais não podem estar desvinculada da área de formação, bem como, a esses cabem desenvolver todas as atribuições de assistente social no INSS, conforme expresso no requisito para investidura do cargo no edital de 01/2015 ([veja aqui](#)) “requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **graduação de nível superior em Serviço Social**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e **registro no órgão de classe específico.**”

Nesse sentido, foi solicitado que a nota técnica fosse sobrestada e fosse oportunizado o pronunciamento do Conselho Federal de Serviço Social- CFESS, considerando que o documento foi construído de forma unilateral, posto a partir de, tão somente, documentos do INSS e AGU, com GRAVE direcionamento de assédio para desvio de função.

O representante do Ministério Economia foi irredutível a qualquer negociação trazidas pelas a entidades, inclusive quanto ao sobrestamento da Nota Técnica SEI n. 7037/2019/ME, alegando que tal ato é válido e não contém nenhum vício, e que a problemática apresentada é um problema de gestão do INSS e não uma questão legal. Que a referida nota técnica não possui um caráter vinculativo, mas sim opinativo sobre o questionamento suscitado pelo INSS. Informou ainda, que as entidades só poderiam alterar o conteúdo da Nota Técnica, a partir de um fato novo, com a propositura de nova consulta com iniciativa do INSS, pois desconsidera todos os fatos levados pelas entidades. Ademais diante da recusa de abrir negociação, ressaltou

que as entidades deveriam seguir os trâmites institucionais e solicitar recurso. Na reunião, foi lembrado da notificação do CFESS sobre a referida Nota Técnica, não podendo a autarquia determinar o desvio de funções para os Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, considerando que **NÃO HOUVE** resposta à notificação até agora. Ainda, devido a impossibilidade de qualquer negociação nessa reunião, as entidades estarão estudando novas formas de intervenção jurídica, frente o assédio moral para desvio de função que já é constante para os/as assistentes e a partir da nota técnica tende a aumentar.

Diante do exposto, mais uma vez fica explícito, que a gestão do INSS quer impor o assédio institucionalizado para o conjunto dos/as trabalhadores/as do INSS. E, ao deslocar 90% da força de trabalho dos Analistas com formação em Serviço Social, sendo estes Assistentes Sociais, para atividades de habilitação/análise de benefícios e outras atribuições que fogem de suas competências, que quer acabar com o atendimento **PRESENCIAL** nas unidades do INSS, que não considera as demandas institucionais, como por exemplo, os cerca de **55.000 Benefícios de Prestação Continuada-BPC para pessoa com deficiência aguardando avaliação social ou agendamento de avaliação social**, que essa medida que terá rebatimentos aviltantes, por exemplo, na emissão de parecer social para cumprimento da Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS, considerando esta ser uma atividade privativa dos/as assistentes sociais, conforme inciso IV, do Art. 5 da Lei n. 8662/1993, trazendo impacto também, no acesso a aposentadoria por idade e tempo de contribuição para pessoa com deficiência, que trata a LC 142/2013, e, sobretudo, que quer materializar a MP n. 905/2019, extinguindo o Serviço Social na Previdência Social, um serviço que existe há 75 anos nessa política pública.

A FENASPS, CFESS e CNTSS, orientam a categoria, que qualquer medida dos gestores de desvio de função aos assistentes sociais denunciem aos CRESS e sindicatos nos Estados. Que realizem denúncias no MPF e DPU sobre a falta atendimento presencial nas Agências de Previdência Social e os **ENORMES PREJUÍZOS** dessa medida para o atendimento à população, principalmente idosos e pessoas com deficiência, além do elevado percentual dos “excluídos digitais” no país, público que tem como canal de atendimento o Serviço Social do INSS.

Por fim, informamos que agentes fiscais de todos os CRESS junto com o CFESS, FENASPS e CNTSS estarão reunidos no dia 08 de janeiro de 2020, com o objetivo de construir ações em todos os Estados. Ainda, que foi deliberado na última planária da FENASPS (15/12/2019) construção de encontros do Serviço Social nos Estados e Encontro Nacional do Serviço Social, para início de 2020.

OS/AS ASSISTENTES SOCIAIS TÊM UMA HISTÓRIA DE LUTA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUIREMOS FIRMES EM CONJUNTO COM TODOS OS/AS TRABALHADORES/AS DO SEGURO SOCIAL, NA LUTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA E DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS E CONTRA O ASSÉDIO MORAL INSTITUCIONAL!!!

[FacebookTwitter](#)

ANEXO F – Roteiro de entrevista aos analistas do seguro social, com formação em Serviço Social, do INSS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Roteiro entrevista aos analistas do seguro social, com formação em Serviço Social, do INSS.

1. Dados pessoais

Nome

Idade

Serviço que atua no INSS

Cidade em que trabalha

2. Formação profissional

Gostaria que falasse um pouco sobre a sua formação acadêmica.

Ao longo da sua condição de trabalhador/a, como assistente social no INSS, você se capacitou para a função que exerce?

3. Local de Trabalho

Há quanto tempo trabalha no INSS?

Em qual agência?

Seu cargo se enquadra em qual nível organizacional?

Quais são as suas atribuições? Essas atribuições são determinações externas? Essas atribuições são incompatíveis com a Lei de regulamentação da profissão?

O serviço social consegue desenvolver algum tipo de projeto de trabalho no INSS?

Você leva algum trabalho para fazer em casa? Se sim, por decisão pessoal ou da chefia?

Quais as mudanças têm percebido no seu local de trabalho?

Você já precisou se afastar do trabalho em decorrência de alguma doença profissional?

De uma forma geral e na sua visão, qual a importância do seu trabalho?

4. Ação Sindical

Você é sindicalizado/a?

Desde quando?

Quais são as circunstâncias que procura o sindicato?

Existe por parte do sindicato resposta a demanda apresentada?

Se sente contemplado/a pelas ações gerais desenvolvidas pelo sindicato.

O que pode mudar?

A procura pelo sindicato se relaciona ou se intensificou com as mudanças nos locais de trabalho?

Você participa das atividades convocadas pelo Sintsprev-MG Regional Zona da Mata? Quais?

Qual é a sua opinião na participação do sindicato na negociação junto ao INSS pelas questões específicas do serviço social?

Você aprova o sindicato/federação trabalhar juntamente com o conjunto CFESS/CRESS nas questões específicas do serviço social?

ANEXO G – Nota técnica INSS

NOTA TÉCNICA

CFESS em defesa das atribuições profissionais da/o assistente social do INSS, do trabalho com autonomia profissional e com garantia das condições técnicas e éticas.

Posicionamento do CFESS referente às questões enfrentadas por assistentes sociais do INSS na realização de trabalho técnico com qualidade à população usuária

O Serviço Social do INSS é um serviço previdenciário e direito do/a trabalhador/a brasileiro/a, com suas competências previstas no artigo 88 da Lei nº 8.213/1991. Possui mais de 70 anos na política de previdência social brasileira e tem compromisso com os/as trabalhadores/as na orientação sobre seus direitos, constituindo-se como referência para a população que busca por proteção social no INSS, com destaque para o reconhecimento do direito aos benefícios previdenciários e assistenciais.

As/os profissionais assistentes sociais/analistas do seguro social com formação em Serviço Social que atuam no INSS, mais uma vez, enfrentam incisiva pressão de gestores do INSS, tanto para realizarem atividades/ações/procedimentos operacionais incompatíveis e estranhos às suas atribuições profissionais, quanto a alterações nos seus atendimentos, que impactam diretamente na qualidade técnica e condição ética de seu trabalho profissional, embarreirando, em certa medida, o direito de acesso do/a usuário/a ao Serviço Social do INSS.

Esse é um cenário que guarda relação intrínseca com o projeto de contrarreforma da previdência social brasileira e tem a perspectiva de dificultar e/ou restringir o acesso aos benefícios previdenciários e assistencial.

Ao longo de 2018/2019, o CFESS recebeu denúncias de assistentes sociais que atuam nas agências de previdência social do estado de Minas Gerais, as quais apontam duas principais questões institucionais que são óbices ao trabalho profissional com condições éticas e técnicas: (1) determinação institucional para realização de rol de atividades administrativas de protocolo e habilitação de benefícios no INSS e (2) a diminuição do tempo de avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

1) determinação institucional para realização de rol de atividades administrativas de protocolo e habilitação de benefícios no INSS

Verifica-se em documentos encaminhados pelas/os assistentes sociais do INSS em Minas Gerais que os gestores das agências e gerências do INSS alegam que a/o assistente social do INSS exerce cargo de analista do seguro social e que, portanto, deve realizar as atribuições desse cargo, conforme previsto no artigo 4º do Decreto n. 8.653/2016.

Sobre isso, o Parecer Jurídico do CFESS nº 29/2018-E, de autoria de Erika Medeiros, tece análises sobre o artigo 4º do Decreto nº 8.653/2016, em fls.10, e apresenta conclusão pela sua “ilegalidade”, pois extrapola “os limites da regulamentação das atribuições específicas presentes para avançar no sistema normativo, criando novas atribuições às quais estabeleceu

serem comuns tanto ao cargo de Técnico em Seguro Social como ao de Analista em Seguro Social”.

Além disso, essa mesma manifestação jurídica, em fls.10, destaca que “Há outro conflito aparente entre o decreto nº 8.653/2016 e determinadas normas que não se sustenta quando analisado e interpretado considerando a totalidade da legislação que trata do direito à previdência e assistência social e das atribuições do exercício profissional. Trata-se da análise da compatibilidade entre as atribuições profissionais das/os assistentes sociais, regulamentadas pela Lei nº 8.662/1993, e as atribuições específicas pelos analistas de seguro social, nos termos regulamentados pelo Decreto nº 8.653/2016”. Isso porque as atribuições das/os assistentes sociais no INSS, que ocupam cargo de analistas do seguro social com formação em Serviço Social, devem respeitar as delimitações da formação acadêmica e profissão exigidas, que estão previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/1993 que regulamenta o trabalho da/o assistente social no Brasil. E, nesse sentido, tanto o Parecer Jurídico nº 12/2010, de autoria de Sylvia Terra, quanto o de Erika Medeiros, de nº 29/2018-E, indicam a possibilidade de que já esteja ocorrendo desvio de função das/os assistentes sociais no INSS.

Vale destacar aqui também o posicionamento da autarquia no documento “Ofício nº 21 DIRSAT/INSS”²⁹, de 07/02/2019, encaminhado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, que retrata a importância do atendimento do Serviço Social do INSS junto a usuários/as para o processo de reconhecimento de direitos previdenciários e assistenciais, como se observa a seguir:

Estes profissionais são responsáveis por realizar atendimentos presenciais no que tange aos Benefícios Previdenciários do Regime Geral da Previdência Social - RGPS e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, como as avaliações sociais da Pessoa com deficiência - PcD para acesso ao BPC e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Complementar n. 142, de 8 de maio de 2013. Ou seja, atuar de modo obrigatório no reconhecimento dos direitos dos cidadãos.

Tal Diretoria do INSS ainda destaca no referido ofício que as/os assistentes sociais nas Agências de Previdência Social - APS, por questão regimental, realizam prioritariamente avaliações sociais de pessoas com deficiência, mas que é rotina de seu processo de trabalho também ações de socialização de informação.

Aos servidores analistas do seguro social com formação em serviço social compete prioritariamente a execução de avaliação social, no âmbito do INSS. (Portaria MDS n.414, de 28/09/2017 - Regimento Interno do INSS, art. 177). Depreende-se, também, que a socialização de informações é atribuição rotineira dos analistas do seguro social com formação em serviço social no âmbito do processo de reconhecimento do direito e concessão de quaisquer benefícios previdenciários e assistenciais.

Por fim, registre-se que a socialização de informações ao cidadão por parte dos Analistas do Seguro Social, com formação em Serviço Social/ Assistentes Sociais – seja qual for a temática da orientação a ser prestada, é atividade prevista na rotina destes servidores, que não depende de projeto específico para ser realizada.

²⁹ Esse documento Ofício nº 21 DIRSAT/INSS, de 7 de fevereiro de 2019, foi enviado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador do INSS à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, no âmbito do procedimento administrativo - PA n. 1.00.000.022026/2018-91.

Ora, historicamente as políticas da seguridade social são os principais espaços sócioocupacionais das/os assistentes sociais brasileiras/os e, pela natureza interventiva da profissão de Serviço Social, tais trabalhadoras/es estabelecem relação direta privilegiada com usuários/as e toda a riqueza de suas histórias de vidas. E essa posição privilegiada da profissão, que exige relação direta e presencial com o/a usuário/a para se realizar, **NÃO** pode ser interpretada, pelas instituições empregadoras e/ou outros sujeitos, como possibilidade de realização de qualquer atividade ou tarefa.

Assistentes sociais são profissionais dotados de autonomia técnica para execução de suas atividades e sua inserção institucional deve sim ser integrada a demais setores, porém **as delimitações de suas contribuições/atividades para a materialização dos objetivos institucionais devem respeitar a formação acadêmica específica, competências e atribuições privativas da profissão regulamentadas pela Lei n.8662/1993.**

Além disso, o trabalho da/o assistente social possui uma dada finalidade social, construída historicamente pela categoria profissional em conjunto com a classe trabalhadora e, portanto, **não se limita às finalidades institucionais e nem se confundem com anseios individuais/pessoais.**

Assim, as atribuições das/os assistentes sociais e suas atividades desempenhadas no atendimento ao público nas agências de previdência social estão explicitamente descritas no Manual Técnico do Serviço Social e destacamos três principais: 1) socialização de informação individual ou coletiva sobre benefícios previdenciários e BPC; 2) parecer social; e 3) avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC ou aposentadoria por idade ou, ainda, por tempo por contribuição da pessoa com deficiência. Dentre outros saberes teóricometodológicos necessários para realização de tais atividades, basicamente são operacionalizadas por meio das técnicas de entrevista, estudo social, visita domiciliar, apreensão/análise da demanda, considerando o contexto socioeconômico, orientação, encaminhamentos e estudo exploratório da rede sócio assistencial.

Na atual conjuntura em que se processam diversas mudanças operacionais na instituição, é incontestável que o uso da força de trabalho de analista do seguro social com formação em Serviço Social/assistente social em atividades que lhe são estranhas, compromete e até impede, em alguns casos, a realização da reconhecida e fundamental função social de tais ações do Serviço Social no INSS junto aos/às usuários/às na ampliação do acesso a previdência social.

Portanto, o deslocamento da força de trabalho especializada, com saberes e atribuições privativas, para outras **atividades NÃO elencadas no rol das atribuições da/o assistente social no INSS pode ser considerado como desvio de função. Ainda, viola direitos de segurados do regime geral de previdência social - RGPS e de milhares de usuários/as que comparecem às agências do INSS em busca de serviços que apenas podem ser executados por assistentes sociais/analistas do seguro social com formação em serviço social.**

É dever dos gestores do INSS ofertar com qualidade as ações do Serviço Social, visto que é uma das principais ações potencializadoras do processo de reconhecimento dos direitos nas agências de previdência social, contribuindo para diminuir, por exemplo, exigências por desconhecimento da legislação e de procedimentos na busca de acesso aos direitos; a presença de intermediários; os índices de judicialização; retorno do usuário às agências do INSS,

conforme explicita o Documento Diretrizes de Ações do Serviço Social no INSS/2018 (em anexo), elaborado por um Grupo de Trabalho, instituído em 2018 e formado por assistentes sociais do INSS, representantes da FENASPS e sua Comissão Nacional dos Assistentes sociais e CFESS.

É nesse sentido que consideramos como tentativa de desvio de função a determinação, por parte dos gestores do INSS, para que assistentes sociais realizem atividades e tarefas gerais/comuns no INSS não relacionadas diretamente à sua área de formação, tais como as descritas no projeto de treinamento da equipe de Governador Valadares – o atendimento ao público para recepção, digitalização, protocolo de benefícios e a atividade manual e repetitiva de lançar registros pessoais, de trabalho e renda nos sistemas corporativos do INSS, como CNIS, GET, SIBE, PRISMA, para que tais sistemas façam automaticamente as análises necessárias. Ora, tais atividades são execuções de tarefas que não demandam formação profissional específica e NÃO SE CONFIGURAM COMO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS NO INSS E/OU DAS/OS ANALISTAS DO SEGURO SOCIAL COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL. Tal tema não é novo nas tratativas do CFESS com o INSS em relação à defesa das atribuições profissionais do/a assistente social na autarquia e à qualidade dos serviços prestados aos usuários, como pode-se observar em notas técnicas de gestões anteriores do CFESS, anos de 2010/2013.

Há também uma incisiva pressão por parte dos gestores do INSS para que as/os assistentes sociais realizem análise de benefícios em processo de concessão, manutenção e revisão, atribuindo-lhes atividades estranhas às suas atribuições profissionais e, ainda, com finalidade de apuração, verificação e de confrontação de dados/informações. Especificamente com relação ao processo de habilitação/análise do BPC no INSS, o Decreto nº 6.214/2007 e a Portaria nº 03/2018 estabelecem, em vários pontos, ações como a obrigatoriedade de realizar verificação, comprovação e apuração relacionadas às informações prestadas no seu requerimento no INSS, tanto no processo concessório, quanto na manutenção/revisão do benefício.

Ora, como já supramencionado, quaisquer atividades a serem desempenhadas pelas/os assistentes sociais do INSS no processo de análise dos benefícios devem estar relacionadas às competências do Serviço Social previstas no artigo 88 da Lei nº 8.213/1991, na LOAS/1993, no documento Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na previdência social, no Manual Técnico do Serviço Social no INSS, todas em consonância com os artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/1993.

Os/as profissionais que executam ações do Serviço Social nas agências da previdência social são as/os Assistentes Sociais e as/os Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, que, de acordo com o referido Manual Técnico/2017, possuem as seguintes atribuições, todas em consonância com as atribuições e competências previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/1993, regulamentadora do exercício profissional da/o assistente social no território brasileiro:

- a) Prestar atendimento técnico individual e coletivo aos usuários, esclarecendo-os quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais, e sobre os meios de exercê-los;
- b) Socializar as informações previdenciárias e assistenciais tanto em âmbito interno quanto externo à instituição, em ações que promovam a articulação entre o INSS, movimentos sociais, instituições governamentais e organizações da sociedade civil;

- c) Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social, na qual se inserem os usuários da Previdência Social e sua família, com vistas a subsidiar ações no âmbito da política previdenciária;
- d) Emitir parecer social com o objetivo de fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial;
- e) Realizar avaliação social da pessoa com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF;
- f) Assessorar e prestar consultoria aos movimentos sociais, entidades governamentais e organizações da sociedade civil, em assuntos de política e legislação previdenciária e de assistência social;
- g) Promover articulação com entidades públicas e da sociedade civil para conhecimento da rede de recursos sociais;
- h) Realizar visitas técnicas domiciliares e/ou institucionais;
- i) Propor, elaborar e executar programas, projetos e ações em consonância com as demandas dos usuários e o plano de ação nacional do Serviço Social;
- j) Contribuir para a formação de cidadãos conscientes acerca da proteção ao trabalho e da ampliação do acesso às políticas de Seguridade Social;
- k) Propor, coordenar e participar de eventos institucionais e extrainstitucionais, respeitadas as autorizações e a agenda de trabalho;
- l) Participar de reunião/supervisão técnica junto ao Responsável Técnico do Serviço Social da Gerência Executiva;
- m) Avaliar e supervisionar estagiários do curso de Serviço Social;
- n) Desenvolver ações conjuntas com as áreas de Perícia Médica e Reabilitação Profissional;
- o) Atuar como assistente técnico na Procuradoria Federal Especializada do INSS, quando solicitado.

Não está no rol das atribuições do analista do seguro social com formação em serviço social/assistente social habilitar benefícios previdenciários e assistenciais, tampouco apurar e verificar situação de renda em sistemas da administração pública. O próprio ofício da DIRSAT à PFDC, fundamentado no Manual Técnico do Serviço Social no INSS, que está em consonância com o artigo 88 da Lei nº 8.213/1991, discorre sobre as ações rotineiras do serviço social no INSS e, em nenhum momento, este documento técnico oficial faz qualquer referência à habilitação como atribuição ou tarefa do analista do seguro social com formação em serviço social/assistente social. Além disso, desse mesmo ofício infere-se que não cabe ao analista do seguro social com formação em serviço social/assistente social a habilitação (análise de benefícios) no INSS DIGITAL, porque trata-se de atividade que ocorre somente a partir de análise à distância de dados e documentos digitalizados e incluídos no protocolo disponível no sistema GET, sem a presença dos/as usuários/as.

Assistente social realiza, por exemplo, estudo social para analisar o comprometimento da renda familiar na satisfação de necessidades básicas e expressa sua opinião técnica em parecer social. Ou realiza estudo social não para apurar ou policiar histórico de vida laboral, mas para identificar os determinantes sociais que impactam no processo saúde-doença dos usuários que buscam por proteção social da previdência social.

Há mais de cinco décadas, a profissão de Serviço Social faz enfrentamentos ético-políticos a pensamentos e práticas com traços conservadores reproduzidos na vida cotidiana. O projeto ético-político profissional do Serviço Social aponta a direção ética e social da relação profissional e usuário/a para apreensão das condições objetivas da vida dos/as usuários/as e de suas demandas sociais/coletivas. E, a partir disso, mediar a relação com as instituições públicas, entidades de classes, movimentos sociais, comunidades, famílias, na direção da viabilização do acesso aos direitos, à proteção social e exercício da cidadania.

Logo, **ações/tarefa/atividade de assistente social no INSS de cunho fiscalizador e verificatório podem vir a configurar conduta antiética e totalmente incompatível com os princípios e valores profissionais.** É dever do assistente social no INSS, conforme artigo 3º do Código de Ética Profissional, abster-se de práticas de cerceamento da liberdade e policiamento de comportamento. **Isso porque a mediação profissional da/o assistente social na relação usuário e instituição não se guia pela culpabilização ou penalização do indivíduo, mas sim pela garantia da proteção social, pelo fortalecimento de princípios democráticos e da liberdade no processo de reconhecimento do direito de acesso a benefícios e no exercício da cidadania.**

Há também de se considerar que, com exceção dos campos específicos destinados ao Serviço Social para registro do trabalho e das atividades de assistente social no INSS, os sistemas corporativos do INSS são de livre acesso a outros servidores e instituições públicas e, portanto, **NÃO resguardam o sigilo profissional**, provocando incompatibilidade ética para a/o assistente social em executar tais tarefas de análise no processo concessório ou de manutenção de benefício.

Logo, não cabe a realização, por parte dos Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social/assistente social, das atribuições presentes no artigo 4º do Decreto 8.653/2016, pois não resguardam as especificidades técnicas da formação profissional e porque nenhuma ação profissional que envolva levantamento e registro de informações dos usuários/as pode se realizar sem prever o sigilo profissional.

Por tais argumentos, o CFESS compreende que a habilitação de benefícios previdenciários e assistenciais e as atividades descritas no Artigo 4º do 8.653/2016 possuem incompatibilidade ética e técnica de seu conteúdo com as atribuições e competências da/o assistente social, no caso do INSS a/o analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, em exercício das ações do Serviço Social nas diretrizes do artigo 88 da Lei nº 8.213/1991, da Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social na Previdência Social/1994 e do Manual Técnico do Serviço Social no INSS/2017.

2) Diminuição do tempo de avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC sem justificativa técnica e administrativa

A avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC está prevista na LOAS/1993 e no Decreto nº 6214/2007 e alterações, tendo como previsão legal sua realização pelo Serviço Social no INSS desde 2009. Fundamenta-se no modelo de avaliação biopsicossocial e na Convenção dos Direitos das pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e sua implementação representa uma conquista histórica do movimento de pessoas com deficiência e um avanço na luta por ampliação dos direitos da pessoa com deficiência.

A construção da metodologia e do instrumental dessa avaliação da pessoa com deficiência se deu coletivamente com participação de representantes de assistentes sociais e peritos médicos do INSS, entidades representativas dos trabalhadores e das profissões envolvidas, movimentos sociais, universidade e gestores de políticas públicas. Em “Nota Técnica do CFESS/2018”, “Considerações sobre a dimensão social presente no processo de reconhecimento de direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a atuação do/a assistente social”, Marinete Moreira elucida alguns saberes e práticas que as/os assistentes sociais do INSS utilizam para emissão de opinião técnica conclusiva no acesso ao BPC.

E no sentido de garantia da qualidade do serviço prestado à população usuária que requer o BPC, a Divisão de Serviço Social do INSS emitiu Parecer Técnico nº 2/2012 INSS/DIRSAT/DSS com opinião técnica de padronização do tempo de atendimento em 60 (sessenta) minutos e quantitativo máximo de cinco (5) avaliações sociais de pessoas com deficiência por dia, considerando jornada de trabalho de 30h/semanais, visando assim “garantir a qualidade técnica desse instrumento e o adequado atendimento à população.”

Todavia, após esvaziamento deste setor técnico do INSS, a Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT emitiu a Portaria-Conjunta nº 4 /PRES/DGP/DIRSAT/DIRAT/INSS, de 29 de maio de 2018, a qual reduz pela metade o tempo de avaliação social da pessoa com deficiência. Tal ato institucional se deu sem consulta e à revelia dos/das profissionais de serviço social do INSS.

Alegam, tecnicamente, as/os assistentes sociais ao CFESS que a diminuição do tempo da avaliação social e o consequente aumento do número de vagas por agendamento dessa atividade não impactam na direção da melhoria do atendimento ao cidadão e tem rebatido diretamente nas suas condições éticas e técnicas do trabalho profissional, interferindo na qualidade do atendimento prestado ao/à usuário/à, com elevação do tempo de espera por atendimento na APS, remarcação de agendamentos de avaliação social, estresse na saúde do/a trabalhador/a que se sente pressionado/a e, por vezes, impedimento de realização de outras intervenções consequentes.

No Parecer Jurídico CFESS nº 29/2018, a assessora Erika Medeiros pontua que a avaliação social é instrumento técnico do exercício profissional do/a assistente social e que no INSS o/a analista do seguro social com formação em serviço social utiliza desse instrumental para o processo do reconhecimento do direito da pessoa com deficiência. E, portanto, **“reduzir significativamente o tempo para sua realização é interferir na autonomia técnica profissional e impactar de forma direta a qualidade do serviço prestado aos usuários da política previdenciária”**.

Nesse sentido, está explícito que a referida portaria institucional fere o princípio ético do trabalho de assistente social de compromisso profissional com a qualidade dos serviços prestados à população.

O CFESS, que tem a prerrogativa de defender o exercício profissional da/o assistente social no território nacional, repudia qualquer tipo de conduta institucional que fira a autonomia técnica da/o assistente social, como ocorreu com a Portaria Conjunta nº 04/2018 /PRES/DGP/DIRSAT/DIRAT/INSS, em que gestores do INSS reduziram pela metade o tempo de avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC, mesmo preservando as mesmas exigências técnicas para aplicação do instrumental. Tal ato também trouxe como consequência imediata o agendamento em dobro do número de avaliações para as/os assistentes sociais no INSS.

A explicação institucional dada pela DIRSAT, no ofício encaminhado à PFDC, elenca que

[...] os Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, segundo atribuições estabelecidas no Regimento Interno desta Autarquia, têm como função prioritária sobre as suas demais atividades, a realização de Atividade de Avaliação Social.

Esta previsão regimental encontra-se em consonância com os interesses mais urgentes da população, especialmente ao se levar em consideração que o público que procura este Benefício Assistencial, em tese, é composto por pessoas com grande vulnerabilidade social.

Impende registrar que tempo de 30 minutos refere-se ao intervalo para agendamento do comparecimento do cidadão para comparecimento à Agência da Previdência Social- APS para avaliação Social e não ao limite para o tempo de realização da atividade pelo servidor. Este será definido pelo próprio profissional, de acordo com as especialidades de cada caso.

A autarquia, portanto, reafirma a autonomia profissional de assistentes sociais no INSS e que a referida Portaria nº 04 não tem a finalidade de limitar o tempo de atendimento para avaliação social. Todavia, mesmo considerando que os/as usuários/as do BPC são pessoas que vivem sob condições sociais e econômicas precárias, reconhece a determinação de convocação de usuários/as em intervalos de 30/30 minutos, mesmo gerando esperas longas por atendimento nas APS, reagendamentos e desgastes de usuários/as.

Pelo exposto acima, considerando o compromisso ético na defesa da qualidade dos serviços prestados e a autonomia técnica da/o assistente social no INSS na definição do tempo de avaliação social das pessoas com deficiência, que é reforçada pela DIRSAT no Ofício nº 21/2019 à PFDC e o próprio Parecer Técnico nº 2/2012 INSS/DIRSAT/DSS, o CFESS solicita imediata e necessária revogação da Portaria Conjunta nº 4/2018

PRES/DGP/DIRSAT/DIRAT/INSS, no que tange à redução do tempo para a realização de avaliação social para trinta minutos, e o restabelecimento do tempo mínimo de 60 minutos para as/os assistentes sociais executarem, com qualidade técnica e ética, a avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC.

Reforçamos, ainda, o dever ético da/o assistente social de continuar zelando por este compromisso por meio de resistência à determinação institucional de convocar os/as usuários/as de 30 em 30 minutos para avaliação social da pessoa com deficiência para fins de acesso ao BPC, mesmo tendo ciência de que tal determinação não reflete a realidade da necessidade de tempo mínimo de atendimento da/o assistente social, conforme explicita o Parecer Técnico nº 02/2012 INSS/DIRSAT/DSS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As principais ações desenvolvidas pelo Serviço Social são socialização das informações previdenciárias e assistenciais aos usuários dos atendimentos na previdência social; assessoria/consultoria principalmente a órgãos e entidades públicas e organizações sociais; fortalecimento do coletivo, principalmente de organização dos/as trabalhadores/as; parecer social; e avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao BPC e da aposentadoria para a pessoa com deficiência, conforme a Lei Complementar nº 142, de 8/5/2013. As ações e atividades desse serviço estão normatizadas pelo Manual Técnico do Serviço Social, atualizado

pelo Despacho Decisório nº 350 DIRSAT/INSS de 30/8/2017 e estão em consonâncias com as competências do artigo 88 da Lei nº 8213/1991.

Ao longo de sete décadas, as/os profissionais do Serviço Social no INSS, juntamente com entidades representativas dos/as trabalhadores/as, movimentos sociais e do Conjunto CFESSCRESS, travaram vários enfrentamentos na defesa da ampliação da previdência social pública e da garantia da prestação do serviço social enquanto serviço/direito previdenciário.

Diante de mais um processo intenso de mudanças no âmbito da política de previdência social brasileira, pautado por um projeto neoliberal de contrarreforma em relação ao qual o Serviço Social brasileiro hegemonicamente se posiciona contrário, por seus impactos regressivos na prestação dos serviços previdenciários e na derruição dos direitos, o CFESS mais uma vez reforça seu posicionamento em defesa da qualidade dos serviços ofertados à população e das condições éticas de trabalho profissional nas políticas de seguridade social.

Por fim, apontamos o relevante e necessário engajamento dos/as assistentes sociais em exercer seu dever ético de defender os preceitos éticos e as diretrizes da profissão, bem como de zelar pela qualidade dos seus serviços prestados a usuários/as, apoiando-se nos mecanismos de defesa sindical e nas comissões de Orientação e Fiscalização dos CRESS.

Brasília (DF), março de 2019

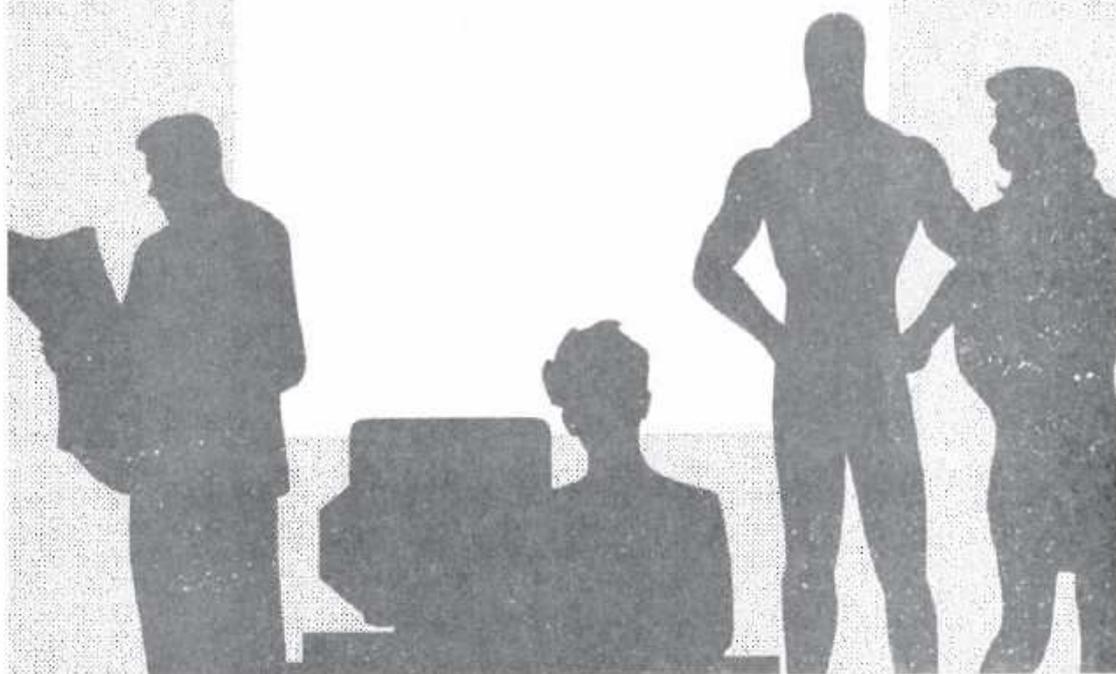
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Gestão É de batalhas que se vive a vida! (2017-2020)

ANEXO H – Matriz Teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social



Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social



Ministério da Previdência Social

© - Ministério da Previdência e Assistência Social

1ª edição - 1994

2ª tiragem - 1995

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte.

Tiragem: 8.000 exemplares

Edição: Instituto Nacional do Seguro Social
Divisão do Serviço Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco F
Anexo do Edifício-Sede, Ala "B", 2º andar, Sala 247
Tels.: (061) 317-5546 - Fax: 317-5503
70059-900 - Brasília-DF

Distribuição: Assessoria de Comunicação Social/MPAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Sala 825.
Tels.: (061) 224-0914 / 224-7816
Fax: (061) 225-6903 / 226-6696 / 225-6874
Telex: (61) 1275
70059-900 - Brasília-DF

Distribuição Interna

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

FICHA CATALOGRÁFICA

- M433t Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social. - Brasília: MPAS, 1995. 32 p.
1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). CDD-361

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
PARADIGMA DO SERVIÇO SOCIAL NO INSS	
INTRODUÇÃO.....	
1. FUNDAMENTOS.....	
1.1- Concepção da Política Previdenciária.....	
1.2 - Concepção do Serviço Social na Previdência	
2. BASES ÉTICO-LEGAIS	
3. OBJETIVOS	
4. ESTRATÉGIAS GERAIS	
5. METODOLOGIA	
5.1- Questão do Método	
5.2- Ações Profissionais	
5.2.1- Socialização das Informações Previdenciárias	
5.2.2- Ações de Fortalecimento do Coletivo	
5.2.3- Assessoria	
5.3- Instrumentos e Técnicas	
5.3.1- Parecer Social	
5.3.2- Recursos Materiais	
5.3.3 - Pesquisa Social	
6. GLOSSÁRIO	
7. BIBLIOGRAFIA	

APRESENTAÇÃO

Este documento emergiu das inquietações e indagações dos profissionais de Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS na busca de um novo pensar e fazer profissional capazes de responder às demandas sócio-institucionais face à conjuntura brasileira.

Nenhuma instituição é uma ilha, pois a sociedade em que ela se insere é mutável. Tal fato implica no movimento constante de renovação da instituição diante dos desafios postos pela sociedade.

Daí, a emergência de novos paradigmas sendo que o formulado pelo Serviço Social procura pontuar outra matriz teórico-metodológica que certamente servirá de balizamento e referência ao corpo de profissionais da Previdência Social.

Vale ressaltar que este Paradigma constitui-se num momento ímpar, sem dúvida, para o Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, pela análise e crítica que proporciona.

O Paradigma resulta também do ápice das discussões ocorridas desde 1991, ocasião em que foram apresentadas e aprovadas propostas de trabalho pelo conjunto dos assistentes sociais, sob a coordenação da Divisão de Serviço Social, para elaboração do Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários.

Queremos dedicá-lo a todos os assistentes sociais que fazem esta Instituição e que, em seu cotidiano, conduzem o trabalho com compromisso profissional, colocando seu saber específico a serviço dos usuários da Previdência Social.

É nosso dever de justiça registrar a participação dos assistentes sociais que foram incumbidos da missão de proceder à sistematização final do documento: Adriana Maria Duarte Cancelli (mestra em Serviço Social), Ana Maria Baima Cartaxo (professora Universitária e mestra em Serviço Social), Maria de Jesus Silva (pesquisadora social) e Maria do Socorro Reis Cabral (professora universitária e mestra em Serviço Social).

PARADIGMA DO SERVIÇO SOCIAL NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTRODUÇÃO

Este paradigma aponta objetivamente para um grande marco na trajetória do Serviço Social na área da Previdência Social. Revela uma opção clara e fundamentada pelos princípios democráticos que buscam recuperar e resgatar o exercício da cidadania e do direito.

Nele está expressa a confluência da elaboração dos Regionais, das reflexões dos assistentes sociais participantes da área acadêmica, dos movimentos da categoria, da direção de entidades representativas, de debates de diferentes fóruns, de movimentos previdenciários aliados ao espaço propício construído pela Divisão de Serviço Social da Direção Geral do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Após 15 (quinze) anos de exercício de um modelo com matriz teórico-metodológica funcionalista - Plano Básico de Ação-PBA-1978, sem nenhuma alteração ao longo destes anos, o presente Paradigma reflete a vontade política de reversão pela reconstrução do fazer profissional do Serviço Social de forma que não seja mero interlocutor em si mesmo mas que se posicione no interior da Instituição. Isto levou a construção de uma proposta que remete ao embate das relações concretas constitutivas da própria Previdência Social. Uma posição que emerge da prática, realimenta-se na teoria para estar caminhando na direção de uma nova prática, e que portanto, contém um poder dialético.

A linha teórico-metodológica assumida rompe com a linha da idealização adotada no Plano Básico de Ação-PBA-1978, construindo uma proposta dentro de outro patamar de reflexão de outras bases ético-legais, fundamentos, estratégias e ações norteadas por princípios concretos da realidade que exige do profissional o enfrentamento do desafio de novas respostas. Elas fluem de como se dá a Previdência Social enquanto direito do trabalhador, um direito constitucional. Assim, lida-se com noções históricas, sociais, econômicas, políticas, partindo-se de uma realidade ao tratar-se de questões objetivas, históricas, espaciais, brasileiras e de políticas do trabalhador.

O momento da elaboração tem claro o quadro social, econômico e político atual, assolado por uma profunda crise que se expressa na deterioração das condições de vida da população, no agravamento das desigualdades sociais, no desmantelamento das políticas públicas. Por outro lado, observa-se a afirmação de projetos políticos diferentes sobre o papel do Estado, que se expressa nas diferentes propostas em discussão sobre a Previdência Social, de afirmação ou negação da Previdência Pública.

Este quadro se revela por dados estatísticos que mostram que: 64 (sessenta e quatro) milhões de pessoas no Brasil sobrevivem abaixo da linha da pobreza; mais de 30 (trinta) milhões destas em absoluta miséria; 23% (vinte e três por cento) da população que trabalha ganha menos de que $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. No Nordeste este número é de 44% (quarenta e quatro por cento) (Yasbeck, 1993). Segundo dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE-1992, 8,4% (oito vírgula quatro por cento) da população não têm salário e trabalham em troca de casa e comida; 67% (sessenta e sete por cento) dos brasileiros não comem o mínimo de 2.400 (dois mil quatrocentos) calorias/dia indicado como necessário pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e atualmente um trabalhador brasileiro ganha 40% (quarenta por cento) menos do que há 10 (dez) anos atrás. Por outro lado, 3% (três por cento) da população percebe acima de 20 (vinte) salários mínimos e uma parcela ainda menor "... ostenta símbolos de riqueza e luxo, competindo em termos de renda com os mais abastados europeus" (CF Anfip, 1993:7).

No âmbito desta situação, as políticas sociais estão sendo discutidas quanto à sua redução com extinção de alguns programas. A Política Previdenciária está na revisão constitucional, no centro das discussões, tendo como retórica a sua inviabilidade. Os problemas da Previdência, no entanto, são precipuamente de ordem estrutural, estando ancorados nos próprios problemas da sociedade brasileira e podem ser apontados como: cálculo dos benefícios embora corrigidos, continua pela média, o que reduz drasticamente o salário; a fragilidade de sua receita que incide principalmente sobre o salário, a sonegação e as fraudes. Urge, portanto, reestruturá-la, corrigindo distorções e afirmando o seu caráter público.

Diante da perplexidade desse cenário o Serviço Social delinea sua ação através de um novo plano. Este se assenta no conhecimento do real em suas múltiplas determinações. Isto significa

que é preciso conhecer mais profundamente a Previdência Social, sua história, analisando a sua política em articulação com a política global do governo e as propostas dos movimentos sociais, expressas em suas reivindicações de proteção previdenciária, conhecendo e analisando as características de cada região, articulando a sua atividade econômica, a organização dos trabalhadores refletidas nas áreas de abrangência de cada Posto e no posicionamento dos profissionais em face de cada realidade.

Esta busca, esta opção é histórica e política, constituída pelo submergir na realidade, na análise de conjuntura de onde surgirão as estratégias e ações.

Assim é que os assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, constituindo-se como sujeitos históricos repensam sua prática e a reconstruem, contribuindo para garantir um novo estatuto de cidadania da população usuária, ao posicionar-se não como meras peças burocráticas da Instituição, mas construtores de uma proposta histórica.

1. FUNDAMENTOS

1.1 - Concepção da Política Previdenciária

Ao longo de sua história, a política previdenciária guarda relação com o movimento estrutural/conjuntural de cada momento histórico da sociedade brasileira, expresso em suas diversas políticas econômicas e na correlação de forças que se estabelecem. Nessa trajetória, a política previdenciária tem como características básicas constitutivas o paradoxo entre a reprodução da força de trabalho e a incorporação de direitos sociais, ora tendendo à universalização de cobertura e ampliação dos benefícios e serviços, ora tendendo a uma restrição dos mesmos com base na Seguridade ou na concepção restrita do Seguro Social.

A Velha República foi marcada pela hegemonia da oligarquia rural expressa numa economia agro-exportadora e numa intensa efervescência político-social.

Nas primeiras décadas do século XX houve mobilizações populares onde se destacam as greves de 1905, 1917 e 1919, assim como o Movimento Tenentista. As duas últimas greves continham entre suas pautas de reivindicações o cumprimento do Tratado de Versailles - acordo pós-guerra -, segundo o qual os países ocidentais obrigavam-se a estabelecer sistemas de proteção social.

Foi nessa conjuntura que se verificou o marco inicial da Previdência brasileira como legislação social, através da promulgação do Acidente do Trabalho (1919) e a Lei Eloy Chaves (1923), dando início às Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Tratava-se de um sistema contributivo entre empregados e empregadores por empresas, estendido de forma gradual, em conformidade com as categorias profissionais mais expressivas politicamente e estrategicamente economicamente.

A Revolução de 1930, configurada no Estado Getulista, possibilitou a passagem da economia agro-exportadora para a urbano-industrial, o que permitiu à classe burguesa emergente partilhar a gerência do Estado.

Esse período foi marcado pelo aprofundamento do modelo corporativista e por uma política favorável à industrialização, a partir de 1937. Tendo em vista a sua legitimação, o Poder Público buscou apoio na classe operária, o que suscitou a elaboração de uma legislação social e de

proteção ao trabalho com vistas à regulamentação da questão social, através da incorporação de algumas demandas sociais, do controle operário e atrelamento sindical aos organismos estatais.

É nesse contexto que se compreende a constituição da Previdência Social como política pública, a partir de 1933, com a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões-IAPs estruturados no sistema tripartite (com a incorporação do Estado), quer no seu aspecto contributivo como em seu gerenciamento, que contava com a presença dos sindicatos no interior desses institutos, através dos seus conselhos administrativos.

Os IAPs foram organizados como as Caixas de Aposentadorias e Pensões-CAPs, por categorias profissionais, que embora mais abrangentes deixaram à margem os trabalhadores rurais e os empregados domésticos, dado às dificuldades de organização destes segmentos e à posição no sistema econômico.

No final do governo de Juscelino Kubitschek-1960, após 13 (treze) anos de discussão no Congresso Nacional foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social-LOPS que deu uniformidade aos benefícios e, serviços previdenciários, permanecendo com os Institutos pela complexidade dos interesses em jogo.

A Previdência, em sua construção, foi incorporando alguns elementos que perfilaram o seu formato. Sendo assim, destacam-se em primeiro lugar a centralização, em 1966, nos governos militares, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, que deu origem ao gerenciamento técnico-burocrático "apolítico", por intermédio do Estado com a dissolução da participação dos sindicatos no interior do organismo institucional e com a extinção dos conselhos administrativos. Com o Instituto Nacional de Previdência Social-INPS acentuou-se a compra dos serviços médicos privados de saúde, privilegiando a assistência individual em detrimento da coletiva e propiciando a da expansão industrial, farmacológica e de equipamentos médicos no setor.

Nessa nova conjuntura nacional delineada pelos governos militares houve a mudança do modelo econômico - concorrencial para o monopolista -, com o aprofundamento da abertura ao capital estrangeiro, o que ensejou mudanças no processo tecnológico de produção e necessidade de novo mercado consumidor. Por outro lado, o modelo exigiu o controle da população pelo esvaziamento das reivindicações sociais e rebaixamento salarial. Isto veio explicar os motivos de ampliação da política previdenciária acionada como mecanismo compensatório. Sendo assim, destacaram-se no período:

- a) a incorporação do Seguro de Acidente de Trabalho-SAT em substituição ao Seguro Privado de fins lucrativos;
- b) Funrural (1971);
- c) inclusão dos autônomos e domésticos (1972/1973);
- d) criação da renda mensal vitalícia e salário maternidade (1974);
- e) concessão de benefícios, através do Funrural, aos trabalhadores rurais acidentados (1974);
- f) criação do Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS (1974).

Em 1977, o governo militar reorientou a Política Previdência e alterou a sua estrutura organizacional com a criação do Sistema Nacional de Previdência Social-SINPAS, que foi mais uma racionalização técnico-administrativa, tendo como conseqüência a extinção dos Centros de Serviço Social e a transferência dos programas de atendimento ao excepcional e idoso para

a LBA. Isto veio confirmar o caráter de seguro social pela lógica da relação contribuição-beneficiários.

A exaustão do período militar, delineada por uma crise econômica de vastas proporções em razão do endividamento externo e arrocho salarial ensejou mobilizações populares que pressionaram o Estado para o restabelecimento das liberdades democráticas. O governo militar responde com um processo de distensão e abertura política, arquitetado de forma lenta, gradual e segura, culminando na Nova República, erigida de forma controlada, via Colégio Eleitoral. Como consolidação desse processo, em 1988, é elaborada a Nova Constituição, onde a Previdência Social é definida como direito social no âmbito da Seguridade Social assentada no tripé: Saúde, Previdência e Assistência. Esse tripé, ao segmentar a população em lógicas diferenciadas, Saúde - para todos; Previdência - para quem contribui e Assistência - para quem necessita, contraria a própria concepção dos direitos sociais pela configuração de uma cidadania regulada.

A Previdência, através da Lei Magna, ampliou direitos, universalizou a cobertura e tomou equânime os regimes urbano e rural, reafirmando ao poder público a competência de organizar a Seguridade Social, não obstante a sua desobrigação do custeio permanente.

A demora na elaboração dos projetos de lei relativos aos Planos de Benefícios e de Custeio, prevista pela Constituição no prazo de 6 (seis) meses após sua promulgação, somente ocorreu em julho - 1991, numa nova conjuntura, lacuna esta que permitiu a nova composição governamental impor redutores aos direitos previdenciários expressos no aumento da carência para fins de aposentadoria e na desvinculação dos benefícios do salário-mínimo. A década de 80-90 marca a conjuntura pelo agravamento da instabilidade e crise estrutural da economia brasileira, evidenciada pela aceleração da inflação, recessão, endividamento, externo e interno, deteriorização cambial, desemprego e aumento da pobreza, decorrente internamente da situação pós-milagre e externamente da nova ordem internacional do sistema capitalista, iniciado pela crise energética de 1973 e 1979 e culminado pelo questionamento do modelo econômico apoiado no Estado.

Essa situação vai permear o rumo da discussão dos novos projetos para as políticas públicas, em especial da Previdência, dicotomizada por matrizes que têm como fundamento a permanência ou não do Estado como gestor central destas políticas. Isto significa o redimensionamento do papel do Estado com a sua diminuição, transferindo para o setor privado algumas de suas atribuições econômico-sociais. Surgem então projetos como o do José Arnaldo Rossi, ex-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e o da Câmara dos Deputados apoiados no modelo chileno.

Essa polarização exige do Serviço Social um posicionamento profissional consoante com a afirmação dos direitos sociais como fundamentais à efetividade da cidadania. Isto se traduz num modelo de Previdência que reafirme o seu caráter público, de real universalidade, descentralizado, democrático, redistributivo, que garanta a manutenção digna do trabalhador e de sua família, sob o controle dos usuários.

1.2 - Concepção do Serviço Social na Previdência

O Serviço Social no Brasil surgiu em 1936. Este surgimento, porém, não se constituiu num fato isolado, mas, relacionado com as transformações econômicas e sociais que atravessaram a

sociedade brasileira. É o momento de expansão do modo de produção capitalista e efervescência da questão social, explicitada no acirramento das contradições das relações capital X trabalho. Configura-se então a condição objetiva propiciadora da legitimidade do Serviço Social como profissão e resposta reguladora da questão.

A profissão, ao ter sua determinação histórica, surgiu no interior da Igreja Católica, num momento em que esta busca ter uma ação mais efetiva na realidade, saindo da postura meramente contemplativa e procurando recuperar seus interesses e influências normativas na sociedade. O componente modernizador da caridade pública, fundamentado no equipamento assistencial desenvolvido pela Igreja vai ser assumido pelo Serviço Social, que lhe dá no plano político, o sentido explícito e de maior eficiência.

O processo de institucionalização do Serviço Social como profissão, ultrapassando a fase de "moderno agente de caridade" está ligado à criação das grandes instituições na década de 40 quando o Estado passa a incorporar e regulamentar juridicamente a questão social.

Na Previdência, o Serviço Social surgiu legalmente através da Portaria nº 25 de 6 de abril de 1944, do Conselho Nacional do Trabalho-CNT, na expansão previdenciária dos IAPs, ambos surgidos desde 1943, e concomitante à criação de grandes Instituições como Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, Serviço Social da Indústria-Sesi, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Senai, Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio.

A partir daí, pode-se pontuar alguns momentos do Serviço Social como resposta às demandas institucionais da profissão e da própria dinâmica da sociedade. No primeiro momento de sua criação na Previdência, o Serviço Social teve sua atuação marcada com o discurso de humanização das grandes máquinas burocráticas, cujos objetivos profissionais identificavam-se com os objetivos institucionais. Foi o momento da legitimação da profissão, a partir da unificação dos IAPs em 1966 até o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social-SINPAS e é marcado por uma afirmação profissional no interior da instituição previdenciária, tendo uma expressão mais concreta através da participação dos profissionais em todas as esferas das Instituições: planejamento, supervisão e execução.

A prática de ação do Serviço Social, nesse período, expressou-se através do Plano Básico de Ação-PBA (R.S/INPS401.4 de 7-2-72), cuja diretriz fundamental era desenvolver programas de assistência social em resposta à situação sócio-econômica vivenciada pelo País e "adequada aos serviços de bem-estar social". Evidenciou-se desta forma o programa desenvolvimentista do governo no sentido de criar condições para o crescimento do conhecido Milagre Brasileiro" (1968 -1973), do governo militar. Por outro lado, o veio assistencial presente nas políticas sociais era o elemento compensatório acionado como amenizador do rebaixamento salarial e desmobilização reivindicatória.

O terceiro momento correspondeu à criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social-SINPAS, quando houve a extinção dos Centros de Serviço Social (lôcus próprio do Serviço Social no período anterior), significando uma perda do espaço conquistado de um lado, e do outro, uma perspectiva de exclusão da profissão na área da previdência, com sua passagem para área de assistência-LBA, não concretizada pela ação, na época, da Coordenadoria Nacional do Serviço Social-DG.

A marca central desse período foi a busca pela conquista de espaço profissional no interior dos órgãos locais enquanto unidades de prestação de benefícios. Esta ótica é que vai inspirar a

elaboração do segundo Plano Básico de Ação-PBA do Serviço Social-1978, calcado no modelo psico-social, remanescente dos planos anteriores; e na matriz teórico-metodológica do funcionalismo. Convém observar que a partir de 1960, a profissão de Serviço Social estava sendo reconceituada: em um primeiro momento por uma preocupação teoricista e num segundo momento, em razão da influência latino-americana pelo componente político transformador da realidade em oposição às técnicas funcionalistas importadas dos Estados Unidos. Enquanto isso se processava, o Serviço Social na Previdência apenas teve certo rebatimento quanto ao tecnicismo verificado no período de 1966-1977, ficando totalmente à margem quanto ao componente político de cunho transformador.

O Plano Básico de Ação-PBA vigorou de 1978 a 1991, sem nenhuma alteração, num período histórico marcado por uma intensa dinâmica social onde se registra a entrada em cena de novos atores sociais com o ressurgimento do movimento operário, mobilizações sociais e a retomada da luta pela redemocratização do País. A não-renovação do Plano Básico de Ação-PBA face as demandas sociais impostas pela dinâmica da sociedade contribuiu para uma prática profissional tradicional, burocratizada, a histórica baseada no senso comum, alicerçada numa ausência de reciclagem e supervisão profissional, o que gerou a formação de uma cultura profissional rotineira, internista e tarefa que se corrobora pela forma como o Serviço Social adentrou-se nos Postos por uma imposição institucional e não por uma demanda populacional.

Nas décadas de 80 e 90, evidenciou-se a expressão de outras práticas profissionais, a partir do esforço individual e de algumas equipes consubstanciado na aproximação com as fontes de produção de conhecimento da universidade, através de participação em cursos de pós-graduação, congressos, assim como nos movimentos sociais emergentes, expressão de novas demandas.

Nos marcos institucionais atuais, o artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, definiu a competência do Serviço Social no campo do esclarecimento dos direitos sociais, dos meios de exercê-los e do estabelecimento conjunto com os beneficiários quanto à solução de problemas, tanto na sua relação com a instituição como na dinâmica da sociedade.

Assim, a ação prioritária do Serviço Social está voltada para assegurar o direito, quer pelo acesso aos benefícios e serviços previdenciários, quer na contribuição para a formação de uma consciência de proteção social ao trabalho com a responsabilidade do Poder Público.

Nesse aspecto, entende-se que o Novo Paradigma do Serviço Social está no compromisso de ruptura com o modelo tradicional, na construção e reconstrução permanente teórico-metodológica da prática, visando efetivá-la no jogo das forças sociais presentes.

Implica redefinir o fazer profissional, reavaliando a experiência acumulada ao longo dos anos na busca de uma nova identidade pela aproximação com o discurso hegemônico na profissão. Este fazer é expresso na compreensão do Serviço Social como fenômeno histórico, determinado na realidade social pelas relações sociais de produção, pelos encaminhamentos políticos e na possibilidade e competência técnica do Serviço Social redefinir-se e legitimar-se na ótica do interesse do usuário.

O fazer profissional do Serviço Social na instituição previdenciária redimensionado por esse novo Paradigma implica entender que o espaço profissional é constituído pela convergência e interdependência do saber profissional, estatuto legal e legitimidade da população, a partir do atendimento de suas demandas. Neste sentido, esse espaço tem sua especificidade determinada

de um lado, objetivamente, pela resposta dada historicamente quando de sua inserção nas relações sociais de produção, e por outro lado, pelas matrizes teórico-metodológicas que direcionam o seu fazer. Sua identidade, a partir disso, define-se pela autonomia técnica explicitada em seu método, objeto e objetivos que se concretizam em uma correlação de forças e encaminham o conteúdo de sua ação.

2. BASES ÉTICO-LEGAIS

Este Paradigma referencia-se ainda no Código de Ética, Resolução C.F.A.S. nº 273/93 de 13 de maio de 1993, e na Regulamentação da Profissão-Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, estatutos que regulamentam o exercício profissional dos Assistentes Sociais e no artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece as diretrizes para ação do Serviço Social na Previdência.

- O Código de Ética enumera como principais fundamentos:

- a) liberdade, como compromisso político profissional quanto às demandas inerentes a "autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais" recusa à arbitrariedade, ao autoritarismo e afirmação na defesa dos direitos humanos (Código de Ética, p. 11);
- b) cidadania, compreendida como garantia dos direitos civis, sociais e políticos da população entre os quais se inclui a Previdência, já assegurada no artigo 60 do capítulo 11 da Constituição Federal de 1988;
- c) democracia, compreendida como socialização da participação política e dos bens e serviços produzidos pela sociedade, princípio que se coaduna com as ações de socialização das informações previdenciárias considerada neste paradigma como um dos eixos de prática profissional;
- d) equidade e justiça social, entendidas no âmbito da universalidade de acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade, implicando na gestão democrática da política previdenciária, princípios que inspiram a concepção que se encontra delineada neste documento;
- e) pluralismo, como garantia democrática de expressão de outras matrizes teórico-metodológicas no conjunto dos assistentes sociais da instituição. O pressuposto do pluralismo não se confunde com o ecletismo, onde matrizes antagônicas estão presentes numa mesma proposta de trabalho;
- f) compromisso profissional, compreendido no sentido do controle da qualidade das ações realizadas junto aos usuários, correspondentes aos seus interesses e necessidades, implicando necessariamente num contínuo aperfeiçoamento profissional, que representa articulação das dimensões ético-político-teórico-metodológicas.

- No regulamento da Profissão destaca-se:

- a) as ações do Serviço Social compreendendo coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, inclusive na administração dos recursos materiais do Serviço Social são de competência privativa do Assistente Social;
- b) o profissional de Serviço Social tem completa autonomia técnica e ética no que se relaciona à subordinação administrativa a que estiver vinculado;

- c) as informações e pareceres em matéria do Serviço Social constituem-se atribuições exclusivas do Assistente Social, preservando sua autonomia técnica e independência, bem como a inviolabilidade e sigilo profissional assegurados pelo Código de Ética Profissional.

- A Lei Previdenciária dispõe que:

- "compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da Instituição como na dinâmica da sociedade" (artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991). Por essa lei, o Serviço Social adquire o caráter de serviço e tem sua ação prioritária voltada para assegurar aos usuários os seus direitos sociais.

3. OBJETIVOS

- a) implementar a Política Social Previdenciária sob a ótica do direito social e da cidadania contribuindo para viabilizar o acesso aos benefícios e serviços previdenciários e garantir as demandas e reivindicações da população;
- b) contribuir para a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho no âmbito da Previdência Pública em articulação com os movimentos organizados da sociedade.

4. ESTRATÉGIAS GERAIS

As estratégias são compreendidas como um conjunto de diretrizes fundamentais para viabilizar a realização deste Paradigma.

Define-se como estratégias do Serviço Social na Previdência:

- a) capacitar permanentemente o profissional de Serviço Social, através da reciclagem de sua formação, possibilitando a ampliação de uma visão crítica da prática profissional e instrumentalizando para as ações profissionais alicerçadas nessa nova linha teórico-metodológica;
- b) buscar a participação mais ampla no meio profissional - cursos promovidos pelas universidades, órgãos da categoria e fóruns técnicos específicos;
- c) conhecer as condições objetivas e cotidianas da população usuária, a partir de sua inserção na relação de produção, identificando suas demandas com vistas a implantação das ações do Serviço Social;
- d) conhecer as demandas e reivindicações previdenciárias dos movimentos populares organizados através da aproximação com os mesmos, bem como os diversos projetos previdenciários postos em discussão na sociedade;
- e) conhecer os mecanismos da instituição compreendendo legislação, normas e rotinas previdenciárias na busca da superação da simples prática burocrática e dos bloqueios e dificuldades sentidos pela população na sua relação com a instituição, assim como instrumentalizando-a com a apropriação do saber institucional;
- f) estabelecer programas e projetos estaduais com base na realidade regional a fim de definir as prioridades de ação profissional, fundamentada numa linha teórico-metodológica e formas de avaliação das mesmas;

- g) supervisionar nos níveis institucionais a programação do Serviço Social numa relação democrática, de forma sistemática, garantindo a linha de ação teórico-metodológica estabelecida;
- h) articular junto aos setores institucionais e aos movimentos sociais organizados da sociedade, através da identificação de alianças e estabelecimento de relações que possibilitem a construção de objetivos estratégicos comuns com vistas a privilegiar o usuário como sujeito de direitos:
 - troca de conhecimentos e informações com os setores da instituição para estabelecimento de encaminhamentos, rotinas de procedimentos, soluções, decisões conjuntas e divulgação;
 - consultas formais às diferentes instâncias que compõem os diversos espaços institucionais (Procuradoria, Junta de Recursos da Previdência Social-JRPS, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho-Fundacentro, organismos sindicais voltados para o estudo da Saúde e Previdência, entre outros);
 - proposição de reestruturação na forma de prestação das ações institucionais como base nos estudos elaborados pelo Serviço Social e outros setores institucionais, incluindo aqueles decorrentes de avaliação e sugestão dos usuários.

5. METODOLOGIA

5.1 -Questão do Método

O método neste Paradigma é compreendido dentro da concepção histórico-dialética, como o processo de conhecimento pelo qual apreende-se a realidade com vistas à sua transformação. Este processo permite que numa determinada realidade objetiva, se analise seus elementos contraditórios, estabelecendo a relação dos fenômenos sem esquecer que se trata de uma totalidade concreta. Implica, pois, partir da realidade imediata, aparente, vivenciada pelo usuário e relacioná-la com a situação global pela explicação do estrutural e conjuntural.

Os problemas, as necessidades apresentadas pelo usuário da Previdência são expressões do seu cotidiano vivenciado na sua realidade imediata, que se configura nas diversas relações que o mesmo estabelece no trabalho, com a família, amigos, vizinhos em várias atividades: econômicas, políticas, sociais, culturais as quais são realizadas em lugares concretos: associações, sindicatos, comunidade, bairro, fábrica. Nesta realidade, se delineia o principal quadro de referência para elaboração do seu pensamento e da sua ação, estando conectada com o contexto econômico, político, ideológico e histórico mais amplo, que constitui a estrutura e a conjuntura de uma determinada configuração social. Remete à compreensão das relações sociais de produção de cada estágio do desenvolvimento econômico e da correlação de forças sociais presentes em cada momento histórico de uma determinada sociedade.

O estabelecimento destas relações, do imediato com a realidade mais ampla se processa através da conexão dos fatos e da identificação de suas contradições, entendendo que cada fenômeno se constitui como síntese de múltiplas determinações históricas, políticas, econômicas e sociais.

Esta análise permite aproximar-se da essência dos fenômenos, encontrando-se, no todo, elementos contraditórios. Parte-se, então, da realidade prática para teorizá-la, através de uma interpretação crítica que possibilita num processo pedagógico junto ao usuário o encaminhamento da superação dessa realidade.

Este processo pedagógico se realiza pelas ações profissionais do Serviço Social, que utiliza instrumentos e técnicas direcionados aos objetivos e referenciados pelas proposições teórico-metodológicas.

5.2 - Ações Profissionais

5.2.1 - Socialização das Informações Previdenciárias

Os usuários e a sociedade em geral não têm acesso ou domínio do conhecimento sobre seus direitos previdenciários e a lógica de como estes se estruturaram, cuja raiz se encontra nas relações de produção capitalista da sociedade brasileira resultando a exclusão e a desigualdade no usufruto dos bens e serviços socialmente produzidos.

Na Previdência, este movimento representa de um lado, a exclusão dos desempregados e trabalhadores informais, e do outro, a exclusão do próprio contribuinte pela lógica burocrática que se apresenta através de uma legislação complexa, cifrada, incompreensível para a maioria da população.

Tendo em vista a consideração acima, a socialização das informações previdenciárias como trabalho específico do Serviço Social ultrapassa a mera orientação previdenciária que é o repasse acrítico da legislação de forma controlada, com vistas ao enquadramento institucional. A socialização das informações previdenciárias é uma informação de qualidade diferenciada porque:

- a) é transmitida sob a ótica do direito social e da proteção ao trabalho;
- b) particulariza os sujeitos individuais e coletivos a partir de sua realidade imediata vinculando-a com a totalidade;
- c) estabelece-se numa relação horizontal entre o saber do Assistente Social (profissional, institucional, de leitura de totalidade) e o saber do usuário, expresso em suas demandas e reivindicações; e
- d) exige a construção de espaço de discussão, debate, análise e proposições que possibilite o nível de reflexão e crítica. É um processo dinâmico de construção e de politização das questões.

Socializar as informações previdenciárias é um processo democrático e político pelo qual se torna transparente o real pela comunicação, análise crítica da burocracia institucional e o desvendamento do significado da Previdência como política social. Esta ação oportunizará o acesso ao direito com respostas concretas às demandas imediatas, o estabelecimento articulado de ações coletivas e correlações de forças que conduzam a um encaminhamento de mudanças.

- Procedimentos:

- a) identificação das condições objetivas cotidianas do usuário, a partir de suas demandas para a passagem da informação de forma específica, particular a cada indivíduo ou grupo;
- b) conhecimento das questões particulares como expressão de um todo indo além do tópico, do pontual, da singularidade. Neste sentido considerar o atendimento de usuários como espaço sensível de flagrante do real que possibilita a visão de totalidade;

- c) análise de aspectos sociais relevantes do usuário baseado na observação, em sua história de vida, legislação previdenciária, ordens de serviços, documentação e outros, com vistas a uma avaliação social inerente ao atendimento e à elaboração de Pareceres Sociais voltados para proposição de solução de inclusão de usuários não-acessados;
- d) catalogação de dados e pareceres que venham constituir-se em subsídios para instituir a jurisprudência da prática e que permitam a inclusão;
- e) elaboração de boletins informativos ou outros que possibilitem a circulação das questões que foram solucionadas em decisões conjuntas;
- f) identificação de interesses comuns dos usuários visando a criação de espaços que propiciem a coletivização.

5.2.2 - Ações de Fortalecimento do Coletivo

Trata-se de uma ação que na sua essência possibilita a potencialização do coletivo e a sua continuidade, de forma sistemática com grupos de usuários, configurando espaços contínuos de discussão conjunta, de situações concretas vivenciadas no âmbito da previdência e proteção ao trabalho. Esta ação pode também propiciar o desdobramento de outras questões, com perspectivas de seqüência, contribuindo para o fortalecimento da consciência do coletivo no encaminhamento de reivindicações.

- Procedimentos:

- a) mobilização: identificar as necessidades e situações vivenciadas coletivamente aglutinando os usuários e criando um espaço para discussão conjunta;
- b) organização dos espaços de discussão de forma sistemática, a partir da descoberta dos interesses comuns da realidade concreta da população, visando o estabelecimento de vínculos, o avanço e a continuidade das discussões;
- c) tematização de situações concretas e organização dos conteúdos, a partir da prática de fatos e situações que possibilite gerar atitudes investigativas e de reflexão crítica;
- d) utilização de recursos técnicos como dinâmicas de grupo e pesquisa-ação que possibilitem o conhecimento da realidade, através de discussões participativas e dos meios de ação a serem implementados em articulação com os movimentos sociais organizados da sociedade no sentido de fortalecer as reivindicações e encaminhar o processo de mudanças.

5.2.3 - Assessoria

Um trabalho técnico, sistemático pelo qual se instrumentaliza os movimentos sociais em matéria de política previdenciária, podendo contribuir na elaboração de propostas alternativas sobre Previdência Social.

Esta ação exige a realização permanente de leitura da conjuntura de modo a entender cada momento histórico e suas repercussões na política previdenciária.

Pressupõe o conhecimento das demandas daqueles grupos e o respeito aos mesmos enquanto organizações independentes e autônomas.

Esta ação é também extensiva aos estados e municípios na medida das possibilidades técnico-institucionais.

- Procedimentos:

- a) conhecimento da realidade dos movimentos sociais a serem assessorados (categoria profissional, conhecimento acumulado sobre Previdência, condições objetivas pelas quais se dão o trabalho, suas demandas e necessidades);
- b) manutenção atualizada e sistemática de dados e informações sobre Política Previdenciária; e
- c) criação de fóruns de debates: palestras, seminários, encontros, entre outros, favorecendo vínculos para um acompanhamento contínuo e sistemático.

5.3 - Instrumentos e Técnicas

A metodologia do Serviço Social, ou seja, o seu fazer profissional exige uma coerência com a concepção teórica adotada, uma vez que a teoria não só se nutre da prática e da leitura de realidade como também indica os caminhos a serem percorridos.

O procedimento metodológico supõe o uso de instrumentos e técnicas vinculados a uma concepção teórica que lhes dá direção, intencionalidade (contrário à neutralidade), constituindo-se como fundamentais a viabilização das estratégias propostas. Assim sendo, as entrevistas, as visitas domiciliares, a abordagem junto às populações, as dinâmicas de grupo, palestras, seminários, bem como o parecer social, pesquisa e recursos materiais estão direcionados neste documento pelo método histórico-dialético.

Em razão do significado dado ao Parecer Social, Pesquisa Social e Recursos Materiais no processo de mudança da ação profissional no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, destacar-se-ão, neste documento, estes instrumentos e recursos.

5.3.1 - Parecer Social

Constitui-se num instrumento de discussão dos direitos sociais e previdenciários numa perspectiva de inclusão da população usuária no Plano de Benefícios, explorando suas contradições e buscando sua interpretação em consonância com a lei maior.

Parecer Social é entendido como a opinião profissional do assistente social, com base na observação e estudo de uma dada situação, fornecendo elementos para a concessão de um benefício, recurso material e decisão médico-pericial.

A escolha dos instrumentos para observação e estudo de uma dada situação, com vistas a elaboração do parecer social é de única e exclusiva competência do assistente social.

Para tanto, poderá valer-se de entrevistas e/ou visitas domiciliares. A visita domiciliar deve ser utilizada para o aprofundamento ou complementação de dados, com vistas à instrumentalização do parecer social, não podendo se constituir num instrumento de comprovação de informações prestadas pelo usuário.

- Os elementos básicos constitutivos do Parecer Social são:

- a) dependência econômica-entendida pela existência de um vínculo parcial/ total com outrem se revela numa relação de dependência, geralmente pelo baixo padrão salarial

- da população brasileira, obrigando as famílias ou agrupamento de pessoas a proverem suas necessidades mínimas básicas de forma coletiva;
- b) satisfação das necessidades básicas X pobreza - as necessidades básicas são aquelas indispensáveis à manutenção digna de vida, ou sejam, materiais, psicológicas e culturais, determinadas historicamente em cada sociedade, de acordo com o grau de satisfação de cada grupo social. A pobreza, então, se define pela ausência ou precariedade no cumprimento dessas necessidades.
- A aferição destes elementos implica na análise da renda sob múltiplos aspectos:
 - regularidade de inserção do indivíduo no mercado de trabalho ou a substituição por um benefício temporário ou permanente;
 - posição do indivíduo no grupo familiar, a partir da interdependência do vínculo econômico-social;
 - capacidade que possa ter o usuário no suprimento das necessidades básicas de bens e serviços. Isto significa que ela deve se relacionar com as condições e localização de custos de moradia, condições de saúde dos indivíduos, da disponibilidade de certos bens e serviços, alimentação, educação, lazer, transporte e outros.
- c) implicações sociais da doença - as causas e agravamento de muitos quadros nosológicos guardam estreita relação com as condições de vida e trabalho. A identificação das mesmas pode ser importante para subsidiar a decisão médico-pericial nas seguintes situações:
- usuários portadores de patologia cuja origem e evolução tenham agravantes/determinantes sociais;
 - usuários em fase de exames médico-periciais de revisão analítica bem como em outras situações necessárias;
 - usuários com intercorrência social significativa identificada pelo assistente social.

O parecer social deve ser conclusivo quanto à opinião do profissional sobre a situação analisada: dependência, situação econômico-social e implicação social da doença. A definição da concessão do benefício ou da incapacidade laborativa é de competência exclusiva dos setores responsáveis pelas respectivas linhas.

O relato do estudo social deve constar sigilosamente em prontuários do Serviço Social, devendo o Parecer Social emitido aos setores evidenciar apenas a conclusão, fazendo referência aos elementos analíticos indispensáveis e aos instrumentos utilizados. (Ccf. Documento "O Parecer Social" - São Paulo: 9-12-92).

5.3.2 - Recursos Materiais

Constituem-se num instrumento das ações profissionais do Serviço Social destinado ao atendimento de algumas demandas do usuário na sua relação com a Previdência. Sua utilização pressupõe que a política previdenciária tem um corte assistencial, o que não significa que venha a ser utilizado como mecanismo atenuador de conflitos direcionado à reprodução da subalternidade, colocando os indivíduos na condição de meros assistidos que recebem uma benesse. Ao contrário, é um instrumento que deve ser utilizado para o acesso aos direitos

previdenciários e o atendimento de situações emergenciais, constituindo-se como direitos sociais que de outro modo são negados à população usuária.

Assim sendo, a sua utilização pressupõe:

- a) identificar que a situação emergencial de carência não é individual, mas está relacionada à situação de classe social;
- b) considerar a provisão imediata do recurso como instância de mediação para o avanço da consciência, o acesso ao direito e o fortalecimento de ações coletivas;
- c) negar a reprodução do controle e o caráter clientelista que caracterizam a subalternidade pela confirmação da consciência do direito.

5.3.3 - Pesquisa Social

A pesquisa social no seu sentido amplo se apresenta como um movimento de articulação teoria-realidade, de busca e construção de conhecimento dos fenômenos sociais em sua totalidade, possibilitando um conhecimento crítico e interpretativo da realidade.

Neste documento, coloca-se a pesquisa como recurso fundamental na realimentação do saber e fazer profissional, na busca da superação do pragmatismo e ativismo baseado no senso comum por uma prática conseqüente e reflexiva.

A pesquisa social deverá possibilitar:

- a) conhecimento do contexto político, social e econômico da região ou município onde se insere o Posto de Benefícios;
- b) conhecimento da realidade das unidades de prestação dos serviços e benefícios previdenciários e da população usuária (suas condições objetivas de vida, suas demandas e reivindicações);
- c) elaboração de planos, programas e projetos articulados com a proposta teórico-metodológica a que embasa a ação profissional; e
- d) produção e divulgação de novos conhecimentos resultantes de experiências profissionais.

A pesquisa poderá ser utilizada em suas várias modalidades: pesquisa participante, pesquisa-ação e outros tipos de pesquisas considerados importantes de acordo com as possibilidades, expectativas e necessidades regionais e locais.

6. GLOSSÁRIO

Explicitamos os conceitos contidos neste documento, expressão da matriz teórico-metodológica que constitui o Paradigma do Serviço Social na Previdência:

- Direitos Sociais X Cidadania

São entendidos a partir do atendimento as necessidades básicas do ser humano como sujeito social, as quais são determinadas historicamente em cada realidade social configurada no sentido de satisfazer não apenas condições materiais do indivíduo como sujeito social mas

também suas carências psicológicas e espirituais. Neste sentido, são considerados como direitos sociais: educação, saúde, trabalho, fazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados.

No âmbito dessa acepção, a cidadania é a realização concreta dos direitos civis, sociais e políticos de forma universal, garantidos efetivamente pelo Estado, através de políticas econômicas e sociais, que viabilizem a redistribuição, a igualdade de oportunidades e o acesso a bens e serviços da sociedade.

- Demandas Sociais X Necessidades Sociais

São as buscas, os interesses no atendimento às exigências e necessidades sociais que se explicitam diferentemente entre a população e a instituição. A primeira procura individual e coletivamente o acesso e a ampliação do atendimento das necessidades. A segunda oferece os serviços procurados, mas regula-os por critérios técnico-burocráticos, tendo em vista a sua função de controle e reprodução da força de trabalho.

- Assistência

A compreensão da assistência nos marcos do Estado se dá a partir de dois ângulos distintos de análise: enquanto área específica de política social e como recorte das diferentes políticas sociais, mantendo, entretanto, um denominador que é o trato da desigualdade.

Pela constituição de 1988, a assistência é considerada como direito social fazendo parte da Seguridade Social dirigida à população pobre excluída do sistema previdenciário. A regulamentação do direito formal não resgata a condição de cidadania dos despossuídos que permanecem na prática excluídos do acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade.

Há outro ângulo da assistência que se constitui como mecanismo institucional dentro das políticas sociais, através de recursos facilitadores ao acesso aos bens e serviços proporcionados por essas políticas. Esses mecanismos são estruturados de forma seletiva e compensatória da baixa qualidade dos serviços prestados pelos organismos estatais.

Compreende-se a assistência no âmbito da política previdenciária como recurso ao acesso aos bens e serviços dessa política, devendo ser utilizado pelo profissional de Serviço Social como estratégia política, sob a ótica da cidadania, diferenciando-se do assistencialismo, como mecanismo atenuador do conflito e direcionado à subalternidade de expressivos segmentos da sociedade.

7. BIBLIOGRAFIA

CABRAL, Maria do Socorro Reis e CARTAXO, Ana Maria Baima. "69 Anos de Resistência e Luta dos Trabalhadores em Defesa de uma Previdência Pública". Tese apresentada no 7º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. São Paulo, Caderno de Teses, 1992.

CABRAL, Maria do Socorro Reis. "Serviço Social e Política Previdenciária". In Serviço Social e Sociedade nº 2. São Paulo, Cortez Editora, 1980.

CABRAL, Maria do Socorro Reis e DOMINGUES, Sérgio. "Previdência Social na Era Collor". In Serviço Social e Sociedade nº 36, Agosto 1991, São Paulo, Cortez Editora.

CARTAXO, Ana Maria Baima. "A Dupla Face das Estratégias de Sobrevivência do Segurado da Previdência Social" - Um estudo aproximativo do impacto da Política Previdenciária Brasileira na população de baixa renda. Dissertação Mestrado PUC. São Paulo, 1992.

COHN, Amélia. "Previdência Social e Processo Político no Brasil". São Paulo, Moderna, 1981.

COUTINHO, Carlos Nelson. "Pluralismo: dimensões teóricas e políticas". In caderno ABESS nº 4. São Paulo, Cortez Editora, 1991.

DOCUMENTO DA REGIÃO SUDESTE. "Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários - 1ª Etapa. Resgate Histórico". São Paulo, 1991.

DOCUMENTO DA REGIÃO SUDESTE. "Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários - Etapa Final. Modelo Conceitual de Serviço Social". São Paulo, 1991.

FALEIROS, Vicente de Paula. "A Política Social no Estado Capitalista: As Funções da Previdência e Assistência". São Paulo, Cortez Editora, 1980.

FALEIROS, Vicente de Paula. "Poder Profissional e Poder Institucional". Cortez Editora, 1985.

IAMAMOTO, Marilda. "Renovação e Conservadorismo no Serviço Social" - Ensaio Crítico. São Paulo, Cortez Editora, 1992.

IAMAMOTO, Marilda e CARVALHO, Raul de. "Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico, metodológica". São Paulo, Cortez Editora e Celats, 1986.

IANNI, Octavio. "Estado e Planejamento Econômico no Brasil". Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1986.

KAMEYAMA, Nobuco. "A Política de Assistência: A antinomia entre neo-liberalismo e o Clientelismo". Séries de Ensaio e Estudos nº 35, 1993.

KONDOR, Leandro. "O que é Dialética". São Paulo, Editora Brasiliense S A, Coleção Primeiros Passos nº 23, 1981.

JARA, Oscar. "Como Conhecer a Realidade para Transformá-la". CEPS - Centro de Educação Popular do Instituto Sedes Sapientiae, São Paulo, 1986.

MALLOY, James H. "A Política de Previdência Social no Brasil: Participação e Paternalismo". Revista Dados, nº 13, 1976.

_____. "Política de Previdência Social no Brasil". Rio de Janeiro, GRAAL, 1986.

NONATO, Raimunda Cruz. "A Mediação como Prática Profissional do Assistente Social". In Revista Serviço Social e Sociedade nº 26, Cortez Editora, 1988.

OLIVEIRA, Hortência Maria, GUIMARÃES, Sônia Maria e FREITAS, Maria José. "Reflexão para uma Nova proposta de Ação para o Serviço Social Hoje". INPS/SRMG, Núcleo de Supervisão Técnica de Serviço Social, Abril, 1990.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. "Constituição da República Federativa do Brasil", 1988.

_____. Nova Lei da Previdência-Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991. Organização da Seguridade Social e Plano de Custeio e Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 - Plano de Benefícios da Previdência Social. São Paulo, Ipê, 1988.

SPOSATI, Aldaíza e BONETTI, Adeodato et alli. "Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras - Uma Questão de Análise". São Paulo, Cortez Editora, 1985.

THIOLLENT, Michei. "Metodologia da Pesquisa-Ação". São Paulo, Cortez: Autores Associados, 1985.

VASQUES, A.S. "A Filosofia da Praxis". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1968.

YASBECK, Carmelita. "Assistência Social e Classes Subalternas". São Paulo, Cortez Editora, 1993.

ANEXO I – Recomendação No. 19/2019-PFDC-MPF

PR-DF-00030813/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/DF

Inquérito Civil n. 1.16.000.000126/2017-15

RECOMENDAÇÃO N. 19/2019

O **Ministério Público Federal**, por suas agentes, vem expor, considerar e recomendar o que segue:

Inúmeras ações judiciais e denúncias recebidas no Ministério Público atestam a incapacidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de dar vazão à demanda de requerimentos formulada pela população, gerando atrasos no agendamento de serviços, na análise de processos administrativos previdenciários e assistenciais e, conseqüentemente, no deferimento de benefícios.

A mora na resolução dos processos administrativos, que não raro ultrapassa 01 (um) ano de espera, atinge especialmente pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres em licença maternidade, inviabilizando a concessão ou a manutenção tempestiva do direito à aposentadoria, ao auxílio ou ao benefício assistencial a que fazem jus.

Consta que o atraso na resolução das demandas em curso no INSS deriva do **crecente esvaziamento do seu corpo de servidores**, cujas vacâncias não vêm sendo sanadas ao longo dos anos.

Em resposta à progressiva diminuição do seu quadro de pessoal, a autarquia estabeleceu, por meio da Instrução Normativa n. 96/PRES/INSS1 de 2018, que os seus serviços “passarão a ser realizados somente após requerimento prévio efetuado pelo cidadão, preferencialmente por meio de Canais Remotos (Central 135, Internet e outros), com definição de data e hora para atendimento e solicitação.” Quer dizer, o propósito é que toda a solicitação de serviço seja feita mediante **prévio agendamento**, por telefone ou pela Internet, sem a assistência direta e presencial dos servidores da autarquia.

A nova orientação se insere especialmente no Projeto INSS Digital que, segundo consta, visa facilitar o acesso aos serviços do Instituto, otimizar a força de trabalho, conferir celeridade e economicidade ao atendimento por meio do incentivo ao uso de processos eletrônicos, teletrabalho, autoatendimento, distribuição de demandas entre as unidades, além do fomento à celebração de acordos de cooperação técnica com entidades representativas.

As ferramentas remotas e virtuais justificaram, portanto, a redução do atendimento *presencial* e *imediato* feito por meio de servidores nas Agências da Previdência Social, que terão sua atividade direcionada para a análise de processos. Exceção a isso diz respeito à entrega de documentos a terceiros procuradores, representantes legais etc. que recebem pronto atendimento na Agência e independentemente de prévio agendamento.

DIANTE DISSO e

CONSIDERANDO que são **direitos sociais fundamentais** a saúde, a previdência social, a proteção à maternidade e a assistência aos desamparados (art. 6º da CF);

CONSIDERANDO que o INSS é autarquia federal responsável pela operacionalização do sistema previdenciário;

CONSIDERANDO que a renda transferida pela Previdência Social tem por finalidade substituir a renda do trabalhador e da trabalhadora contribuinte em situação de perda da capacidade de trabalho, seja pela doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, reclusão e maternidade, o que denota a **situação de vulnerabilidade** do beneficiário;

CONSIDERANDO que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social que provê os mínimos sociais realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas, o que denota a **situação de hipossuficiência** do beneficiário;

CONSIDERANDO que em **2014** o Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 1795/2014) **recomendou** ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao INSS que

“9.1.1. elaborem plano de continuidade de negócios que estabeleça procedimentos a serem efetuados em um cenário de **aposentadorias em massa no INSS**, no sentido de **mitigar danos e permitir que o INSS mantenha suas atividades críticas em um nível aceitável** (item 4.1 deste relatório);

9.1.2. elaborem **plano de reposição** dos servidores em condições de aposentadoria, principalmente para as unidades com maiores índices de servidores recebendo abono permanência (item 4.1 deste relatório);

9.1.3. elaborem estudo no sentido de flexibilizar as regras de cálculo da gratificação de desempenho nos proventos dos servidores aposentados do INSS, de maneira a permitir que os servidores em abono permanência possam se aposentar gradativamente (item 4.1 deste relatório); [...]”

CONSIDERANDO que, segundo a **Nota Técnica n. 01 de 2015**, do INSS, havia nesse ano um **déficit** de **2.297** cargos de Técnico do Seguro Social e que somente a sua reposição poderia garantir um **mínimo de eficiência** no atendimento, evitando um iminente **colapso na prestação dos serviços** aos cidadãos;

CONSIDERANDO que, desde então, foi realizado um único concurso público no ano de **2015**, o qual deu provimento a um número inexpressivo de cargos – **950** – frente às necessidades então existentes;

CONSIDERANDO que, a despeito das recomendações do TCU e de Notas consecutivas emitidas pelo INSS desde 2015 em favor da recomposição do número de servidores, o **déficit** alcança, na atualidade, cerca de **10 mil** vagas, o que inviabiliza a concessão ou a manutenção regular e tempestiva dos direitos fundamentais à previdência e à assistência social;

CONSIDERANDO que, além do **déficit** de cerca de **10 mil vagas**, há em torno de **9 mil** servidores em **Abono de Permanência** que podem, portanto, se aposentar a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que, segundo dados colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2016, durante a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)*, **17,8%** dos pesquisados do Sudeste do país **não utilizam** a Internet em contraposição a **39%** do Nordeste; **84,5%** dos pesquisados na zona urbana do Sudeste **utilizam** a Internet, contra **23,3** dos residentes na zona rural do norte do país;

CONSIDERANDO que, entre os motivos para a *Não Utilização da Internet por Residente*, **36,1 %** disseram que “**o serviço de acesso à Internet era caro**”, 14,6% que “**nenhum**

morador sabia usar a Internet”; 4,5% que “o equipamento eletrônico para acessar a Internet era caro”, 11,3% que “o serviço de Internet não estava disponível da área do domicílio”;

CONSIDERANDO que, segundo números de **fevereiro de 2018** apresentados pelo próprio INSS, **67,11%** dos seus beneficiários recebe o valor de até **01 salário-mínimo** e que cerca de **56%** dos benefícios são destinados a uma população com **60 ou mais anos** de idade, sendo que **13.733.000** beneficiários são, no mínimo, **septuagenários**;

CONSIDERANDO que, à luz da conjugação dos dados do IBGE e do INSS, **mais da metade dos milhões** de beneficiários da Previdência é composta por **pessoas pobres** e de **idade avançada**, circunstância que, associada a uma presumível **formação educacional deficiente**, indica que **pouca ou nenhuma chance possuem de tirar suficiente proveito da moderna ferramenta virtual** – o MEU INSS – e inclusive do teleatendimento, ambos introduzidos pela autarquia em substituição ao atendimento imediato e presencial;

CONSIDERANDO que os canais remotos, especialmente o MEU INSS, ao tempo em que **mascam** a precarização dos serviços da autarquia previdenciária e do seu quadro funcional, **obstaculizam** o acesso de milhões de pessoas a direitos que lhes assistem e propiciam, paralelamente, a proliferação de terceiros prestadores de serviços – seja pessoa física, seja pessoa jurídica – que cobram dos segurados e assistidos para obter a “facilidade” que é a eles negada;

CONSIDERANDO que a maioria dos municípios do país depende economicamente dos pagamentos previdenciários devidos à população local;

CONSIDERANDO que, segundo o Painel de Monitoramento do INSS relativos aos meses de março de 2018 a abril de 2019, foram formulados nesse período **6.468.036 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e seis)** requerimentos/”tarefas”³⁰ à autarquia previdenciária e que, em 16 de abril de 2019, **2.137.652 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois)**³¹ pendiam de análise;

CONSIDERANDO que a mora da autarquia também foi detectada pela Controladoria-Geral da União (CGU), conforme acusado no Relatório de Avaliação do Exercício de 2017:

“[...] a implantação do INSS Digital surtiu efeito positivo em relação ao tempo de espera dos atendimentos ativos, contribuindo para a melhoria do indicador TMAA [**Tempo Médio de Agendamento Ativo**]. Porém, não se observou melhoria do indicador IMAGDASS [**Idade Média do Acervo**], verificando-se a situação inversa, pois a maioria das agências que implantaram o projeto até agosto de 2017 tiveram uma piora no indicador maior do que a piora que aconteceu em todas as Agências de Previdência Social do INSS, considerando o comparativo do período de setembro de 2016 com o de 2017.

CONSIDERANDO que as novas tecnologias de informação não garantem o deferimento do benefício em prazo **RAZOÁVEL**, visto que o pedido requer análise técnica **individualizada e específica** por parte do agente da autarquia;

CONSIDERANDO que a instituição de gratificações e bônus em favor dos servidores do INSS **NÃO** saneia os *déficits* apontados dada a incapacidade de sua **precarizada** e, conseqüentemente, **sobrecarregada** força de trabalho absorver a demanda existente;

³⁰ Requerimentos relativos a Aposentadorias, Benefício de Prestação Continuada, SalárioMaternidade, Pensão por Morte e Auxílio-Reclusão.

³¹ Não estão incluídos os requerimentos que ainda não tiveram “tarefa” distribuída, não estando, portanto, computados no sistema;

CONSIDERANDO que constitui **Assédio Moral Organizacional** gestões administrativas reiteradas visando ao aumento da produtividade e à diminuição do custo do trabalho por meio de pressões e sujeição de servidores a metas abusivas;

CONSIDERANDO que a situação crítica da prestação dos serviços da Previdência vem desaguar no Poder judiciário, visto que **57,9% dos novos processos** acionados na **Justiça Federal em 2016** versaram sobre **direito previdenciário**, segundo as Tomadas de Constas n. 029.48/2016-8 e n. 029.485/2016-9 do TCU;

CONSIDERANDO que, para a instrução dos processos judiciais de natureza previdenciária são utilizadas estruturas da Justiça Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda, do INSS e da Defensoria Pública da União, o que demandou dos cofres públicos cerca de **R\$ 4,6 bilhões** em 2016, a maior parte alocada na Justiça Federal – R\$ 3,3 bilhões;

CONSIDERANDO que, segundo dados do ano de 2016, enquanto um **processo administrativo** previdenciário custou, em média, cerca de **R\$ 894,00**, um **processo judicial** previdenciário de 1ª instância custou **R\$ 3.734,00**; enquanto a **perícia administrativa** previdenciária custou cerca de **R\$ 158,55**, a **perícia judicial** previdenciária, realizada nas Justiças Federal e Estadual, custou entre **R\$ 205,93** e **R\$ 658,61**, acrescidos de **20%** dos honorários referentes aos encargos previdenciários, o que implica, portanto, **redobradas** despesas à conta do patrimônio público;

CONSIDERANDO que as deficiências da Previdência também se estendem aos processos judiciais, gerando **multas** em desfavor do INSS em razão da demora no cumprimento de obrigações impostas judicialmente;

CONSIDERANDO que a judicialização dos direitos previdenciários em virtude da **ineficiência** do INSS gera evidente **lesão aos cofres públicos**;

CONSIDERANDO que a Previdência Social “tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente” (art. 1º da Lei n. 8.213/1991);

CONSIDERANDO que a Assistência Social rege-se pelo **respeito** à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais (art. 34º da Lei n. 8.742/1993);

CONSIDERANDO que a cobertura devida pela Previdência representa a **contrapartida** do sistema contributivo, cuja parcela da contribuição é **compulsoriamente** recolhida pelo beneficiário (art. 149);

CONSIDERANDO que a todos deve ser assegurado, **independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas** para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (art. 5º, XXXIV, b, da CF);

CONSIDERANDO o *dever da boa administração* que deriva do **Princípio da Eficiência**, a exigir resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento às necessidades da população;

CONSIDERANDO a proibição de interrupção total ou parcial de atividades do serviço público prestado à população por força do **Princípio da Continuidade** desses serviços;

CONSIDERANDO que nos **processos administrativos** serão observados, entre outros, os critérios “da atuação conforme a lei e o Direito” e da “adequação entre os meios e os fins, vedada a imposição de obrigações, **restrições** e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público” (art. 2º, VI, da Lei n. 9.784/1999);

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito administrativo, deve ser assegurada a **razoável duração do processo** e **os meios que garantam a celeridade** de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que, “concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até **trinta dias** para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada” (art. 49 da Lei n. 9.474/1999);

CONSIDERANDO que, dentre as obrigações do Poder Público com o idoso, incumbe-lhe assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação do direito à vida, à saúde, à cidadania, à dignidade e ao respeito, o que compreende atendimento **preferencial imediato e individualizado** junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; **preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas** específicas (art. 3º da Lei n. 10.741/2003);

CONSIDERANDO que nenhum idoso pode ser “objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei” (art. 4º da Lei 10.741/2003);

CONSIDERANDO que “é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (art. 9º da Lei 10.741/2003);

CONSIDERANDO que o salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social durante cento e vinte dias, com início **vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto** (art. 71 da Lei n. 8.213/1991), provendo o sustento familiar e do nascituro durante o período em que a genitora está impossibilitada de trabalhar;

CONSIDERANDO que a **pessoa com deficiência** deve ser protegida de toda forma de **negligência, exploração, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante** (art. 5º da Lei n. 13.146/2015);

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, **com prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à previdência social (art. 8º da Lei n. 13.146/2015);

CONSIDERANDO que constitui ato de **improbidade administrativa** que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje **perda patrimonial** de autarquia federal (art. 10 da Lei n. 8.492/1992);

CONSIDERANDO que constitui ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade e, notadamente, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência; retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício (art. 11 da Lei n. 8.429/1992);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério da Economia **autorizar a realização de processo seletivo** para o recrutamento de agentes e provimento de cargos públicos federais;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 5º, I, h, da LC n. 75/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social (art. 5º, II, d, da LC n. 75/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública;

com a finalidade de sanear irregularidades e prevenir responsabilidades por atos ilícitos, o **Ministério Público Federal**, com base no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/1993, RECOMENDA aos titulares do **Ministério da Economia** e do **Instituto Nacional do Seguro Social** que:

- 1) a fim de **imprimir**, em **REGIME DE URGÊNCIA**, prazo **RAZOÁVEL** na resolução dos processos administrativos de competência da autarquia previdenciária, que o Ministério da Economia e o INSS **PROMOVAM**, no âmbito das suas esferas de poder, os atos necessários à **REPOSIÇÃO** da força de trabalho da autarquia em quantitativo não inferior às vagas/cargos em aberto acusados pelo Instituto;
- 2) que o Ministério da Economia **AUTORIZE**, em prazo não superior a **30 dias**, a realização de concurso público para a **REPOSIÇÃO** da força de trabalho da autarquia em quantitativo não inferior às vagas/cargos em aberto e para a formação de **Cadastro de Reserva** destinado ao preenchimento de vagas/cargos surgidos ao longo da validade do certame, inclusive resultantes da aposentadoria dos servidores que se encontram em abono de permanência;
- 3) autorizado o concurso público pelo Ministério da Economia, que o INSS **ELABORE cronograma** para a realização do certame cujo prazo processual até a **posse** dos aprovados **NÃO** ultrapasse **180 dias**;
- 4) que o Ministério da Economia, em conjunto com o INSS, **REALIZE** estudos para quantificar o número ideal de vagas/cargos, além daqueles já apontados e projetados pelo TCU no Acórdão nº 1795/2014, para posterior provimento, a fim de garantir a prestação dos serviços da autarquia em prazo **razoável**;

Fixa-se o prazo de **30 dias úteis** para que seja informado ao MPF quais foram as providências adotadas pelo Ministério da Economia em cumprimento à presente Recomendação e encaminhadas cópias dos atos delas resultantes ou as razões para o seu não acatamento.

Fixa-se o prazo de **30 dias** para que, tão logo autorizado o concurso público, o INSS encaminhe ao MPF cópia do cronograma estabelecido para a realização do certame, bem como informe quais foram as fases já observadas.

Deborah Macedo Duprat

PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Eliana Pires Rocha

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00030813/2019 RECOMENDAÇÃO nº 19-2019**

Signatário(a): **ELIANA PIRES ROCHA**

Data e Hora: **23/04/2019 14:19:19**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **23/04/2019 14:01:41**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave
8FA6096F.B180AFA9.9097DE82.2190FF7C